

Aviso de Contratação Direta nº 00040/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 25/08/2023

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade compradora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 25/08/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/08/2023 16:41 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 31/08/2023 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 28163343000196-1-000011/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES.

Informação complementar:

Valor da contratação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 32.270,83

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Fiscalização Obras Cíveis	1	R\$ 32.270,83	R\$ 32.270,83	🔍

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página [<](#) [>](#)

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



CRCES

CONSÓRCIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DE SERVIÇOS

(<https://crc-es.org.br>)

  / @sigacrces  / CRCES TV



(<https://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx?CS=qFg6mE2Yq8U=>)

procurar no site

Menu Principal



Selecione a Modalidade:

Dispensa de licitação



Buscar por Processo CRC-ES nº

40/2023

Buscar

Selecione a Situação:

Em Andamento



Período

até



Privacidade - Termos

Localizar

Total de resultados: 1

	Processo CRC-ES nº	Situação	Modalidade	Nº/Ano	Data de Abertura	Objeto da Contratação
🔍	Aviso de contratação direta nº 40/2023	Em Andamento	Dispensa de licitação	40/2023	31/08/2023	Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES.
	Hora Abertura		Valor		CNPJ Fornecedor	Nome Fornecedor
	08:00		-		-	-
Arquivos para Download						
• Aviso contratação direta FISCALIZAÇÃO OBRA (https://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2023/08/Aviso-contratacao-direta-FISCALIZACAO-OBRA.pdf)						



dade-Do-
ES/346581458693

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620 - Tel: (27) 3232-1600
O atendimento presencial será às segundas, quartas e sextas das 13 às 16h,
devendo o mesmo ser por agendamento

Copyright © 2023 CRC - ES , todos os direitos reservados



Seleção de fornecedores - Julgamento

Dispensa Eletrônica N° 40/2023 (Lei 14.133/2021)

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES



Disputa

Julgamento

Habilitação

Adjudicação/ Homologação



1 FISCALIZAÇÃO OBRAS CIVIS
Aguardando julgamento

Qtde solicitada: 1
Valor estimado (unitário) R\$ 32.270.8300



41.433.735/0001-96
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R\$ 27.430,2100
Valor negociado (unitário) -

MARCELO DA SILVA CONCEICAO ENGENHARIA



31.562.546/0001-60
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R\$ 30.000,0000
Valor negociado (unitário) -

RTJ AUTO PECAS LTDA



50.987.424/0001-60
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R\$ 31.250,0000
Valor negociado (unitário) -

50.987.424 GLEIDSON MENDES FARIAS



43.244.194/0001-83
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R\$ 32.200,0000
Valor negociado (unitário) -

COSTA ENGENHARIA, PROJETO & CONSULTORIA LTDA



46.922.113/0001-45
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R\$ 32.270,0000
Valor negociado (unitário) -

RIO ALFA CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA



26.819.910/0001-94
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R\$ 62.658,0000
Valor negociado (unitário) -

MANOEL POLICIANO TERTOLINO DA SILVA LTDA



Voltar

Anular

Revogar



Acesso à Informação



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

DISPENSA 40/2023

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES.		
Entrega de propostas:	De 25/08/2023 às 16:41 até 31/08/2023 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 31/08/2023 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/08/2023 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/08/2023 às 08:21:52	Bom dia senhores licitantes!!
Sistema	31/08/2023 às 08:22:23	Informamos que a sessão de julgamento será iniciada imediatamente após o encerramento da fase de lances, às 14 horas de hoje.
Sistema	31/08/2023 às 08:22:49	Peço que estejam online para acompanhamento.
Sistema	31/08/2023 às 08:24:39	Desejamos uma boa disputa!!
Sistema	31/08/2023 às 14:02:25	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	31/08/2023 às 14:05:27	Boa tarde senhores. Daremos início a etapa de julgamento das propostas.
Sistema	31/08/2023 às 14:10:32	Informamos que aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online para prosseguimento da sessão às 16h15min de hoje, dia 31/08/2023.
Sistema	31/08/2023 às 14:11:48	Peço que estejam online para acompanhamento.
Sistema	31/08/2023 às 16:20:08	Senhores, daremos prosseguimento a sessão de julgamento.
Sistema	31/08/2023 às 16:22:37	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online para prosseguimento da sessão, amanhã, dia 01/09/2023, às 09 horas.
Sistema	31/08/2023 às 16:24:16	Peço que estejam online para acompanhamento.
Sistema	01/09/2023 às 09:01:26	Bom dia senhores licitantes!!!
Sistema	01/09/2023 às 09:02:40	Tendo em vista não ter atendido a convocação para apresentação de proposta atualizada e demais documentos de habilitação, a empresa RTJ AUTO PECAS LTDA será desclassificada.
Sistema	01/09/2023 às 09:05:42	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online para prosseguimento da sessão, hoje, dia 01/09/2023, às 11 horas.
Sistema	01/09/2023 às 11:03:08	Senhores licitantes, retornamos online para prosseguimento.
Sistema	01/09/2023 às 11:05:14	Tendo em vista não ter atendido a convocação para apresentação de proposta atualizada e demais documentos de habilitação, a empresa 50.987.424 GLEIDSON MENDES FARIAS será

04/09/2023 19:04

1 de 7

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/09/2023 às 11:05:14	desclassificada.
Sistema	01/09/2023 às 11:07:33	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online para prosseguimento da sessão, hoje, dia 01/09/2023, às 14 horas.
Sistema	01/09/2023 às 14:03:41	Tendo em vista não ter atendido a convocação para apresentação de proposta atualizada e demais documentos de habilitação, a empresa COSTA ENGENHARIA, PROJETO & CONSULTORIA LTDA será desclassificada.
Sistema	01/09/2023 às 14:05:24	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online para prosseguimento da sessão, hoje, dia 01/09/2023, às 16 horas.
Sistema	01/09/2023 às 16:03:33	Boa tarde senhores licitantes!!
Sistema	01/09/2023 às 16:05:06	Informamos que estamos realizando a conferência da documentação da empresa RIO ALFA CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA e retornaremos online no dia 04/09/2023 às 09 horas para prosseguimento da sessão.
Sistema	01/09/2023 às 16:05:22	Peço que estejam online para acompanhamento.
Sistema	04/09/2023 às 09:00:55	Bom dia senhores licitantes!!
Sistema	04/09/2023 às 09:01:06	Daremos prosseguimento a etapa de julgamento.
Sistema	04/09/2023 às 09:04:07	A proposta da empresa RIO ALFA CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA será recusada tendo em vista não ter atendido ao item 1.4.3 do Anexo I do Aviso de Contratação Direta e ter apresentado o item 1.3.1 em desacordo com o estabelecido no Aviso de Contratação Direta.
Sistema	04/09/2023 às 09:11:01	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online para prosseguimento da sessão, hoje, dia 04/09/2023, às 11h10min.
Sistema	04/09/2023 às 11:14:23	Senhores licitantes, retornamos para dar andamento ao julgamento.
Sistema	04/09/2023 às 11:15:34	Tendo em vista não ter atendido a convocação para apresentação de proposta atualizada e demais documentos de habilitação, a empresa MANOEL POLICIANO TERTOLINO DA SILVA LTDA será desclassificada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
31/08/2023 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
31/08/2023 às 14:02:24	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Fiscalização Obras Civis

Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 32.270,8300
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000		

Fracassado por CPF ***.●●●.***-●● AMYLENE SHNEIDER GONCALVES DELUNARDO

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
50.987.424/0001-60 - 50.987.424 GLEIDSON MENDES FARIAS	Sim	R\$ 31.250,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES.			
43.244.194/0001-83 - COSTA ENGENHARIA, PROJETO & CONSULTORIA LTDA	Sim	R\$ 32.200,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES.			
26.819.910/0001-94 - MANOEL POLICIANO TERTOLINO DA SILVA LTDA	Sim	R\$ 62.758,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES.			
41.433.735/0001-96 - MARCELO DA SILVA CONCEICAO ENGENHARIA	Sim	R\$ 27.430,2100	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Ofertamos o valor de R\$27.430,21, referente a 15% de desconto em relação ao valor inicial. Nosso serviço está englobado os serviços de avaliação e supervisão da fiscalização do escopo de obra referente a Reforma do Sede do CRCES.			
46.922.113/0001-45 - RIO ALFA CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	Sim	R\$ 32.270,0000	Proposta desclassificada

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES.			
31.562.546/0001-60 - RTJ AUTO PECAS LTDA	Sim	R\$ 30.000,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES.			

Lances do Item 1

31/08/2023 10:22:51	26.819.910/0001-94	R\$ 62.658,0000
---------------------	--------------------	-----------------

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	31/08/2023 14:00:04	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 41.433.735/0001-96	31/08/2023 14:08:51	Senhor licitante, convocamos o envio da proposta atualizada ao seu lance final e dos documentos de habilitação, constantes no Anexo I do Aviso de Contratação Direta, que deverão ser anexados ao sistema no prazo de 02 (duas) horas a contar desta convocação.
Sistema para o participante 41.433.735/0001-96	31/08/2023 14:09:06	Sr. Fornecedor MARCELO DA SILVA CONCEICAO ENGENHARIA, CNPJ 41.433.735/0001-96, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:08:00 do dia 31/08/2023. Justificativa: Senhor licitante, convocamos o envio da proposta atualizada ao seu lance final e dos documentos de habilitação, constantes no Anexo I do Aviso de Contratação Direta, que deverão ser anexados ao sistema no prazo de 02 (duas) horas a contar desta convocação.
Sistema para o participante 41.433.735/0001-96	31/08/2023 16:08:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:08:00 de 31/08/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MARCELO DA SILVA CONCEICAO ENGENHARIA, CNPJ 41.433.735/0001-96.
Sistema para o participante 31.562.546/0001-60	31/08/2023 16:21:10	Senhor licitante, convocamos o envio da proposta atualizada ao seu lance final e dos documentos de habilitação, constantes no Anexo I do Aviso de Contratação Direta, que deverão ser anexados ao sistema no prazo de 02 (duas) horas a contar desta convocação.
Sistema para o participante 31.562.546/0001-60	31/08/2023 16:21:32	Sr. Fornecedor RTJ AUTO PECAS LTDA, CNPJ 31.562.546/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:21:00 do dia 31/08/2023. Justificativa: Senhor licitante, convocamos o envio da proposta atualizada ao seu lance final e dos documentos de habilitação, constantes no Anexo I do Aviso de Contratação Direta, que deverão ser anexados ao sistema no prazo de 02 (duas) horas a contar desta convocação..

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 31.562.546/0001-60	31/08/2023 18:21:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:21:00 de 31/08/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RTJ AUTO PECAS LTDA, CNPJ 31.562.546/0001-60.
Sistema para o participante 50.987.424/0001-60	01/09/2023 09:03:43	Senhor licitante, convocamos o envio da proposta atualizada ao seu lance final e dos documentos de habilitação, constantes no Anexo I do Aviso de Contratação Direta, que deverão ser anexados ao sistema no prazo de 02 (duas) horas a contar desta convocação.
Sistema para o participante 50.987.424/0001-60	01/09/2023 09:04:11	Sr. Fornecedor 50.987.424 GLEIDSON MENDES FARIAS, CNPJ 50.987.424/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:03:00 do dia 01/09/2023. Justificativa: Senhor licitante, convocamos o envio da proposta atualizada ao seu lance final e dos documentos de habilitação, constantes no Anexo I do Aviso de Contratação Direta, que deverão ser anexados ao sistema no prazo de 02 (duas) horas a contar desta convocação..
Sistema para o participante 50.987.424/0001-60	01/09/2023 11:03:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:03:00 de 01/09/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 50.987.424 GLEIDSON MENDES FARIAS, CNPJ 50.987.424/0001-60.
Sistema para o participante 43.244.194/0001-83	01/09/2023 11:06:28	Senhor licitante, convocamos o envio da proposta atualizada ao seu lance final e dos documentos de habilitação, constantes no Anexo I do Aviso de Contratação Direta, que deverão ser anexados ao sistema no prazo de 02 (duas) horas a contar desta convocação.
Sistema para o participante 43.244.194/0001-83	01/09/2023 11:06:46	Sr. Fornecedor COSTA ENGENHARIA, PROJETO & CONSULTORIA LTDA, CNPJ 43.244.194/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:06:00 do dia 01/09/2023. Justificativa: Senhor licitante, convocamos o envio da proposta atualizada ao seu lance final e dos documentos de habilitação, constantes no Anexo I do Aviso de Contratação Direta, que deverão ser anexados ao sistema no prazo de 02 (duas) horas a contar desta convocação..
Sistema para o participante 43.244.194/0001-83	01/09/2023 13:06:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:06:00 de 01/09/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor COSTA ENGENHARIA, PROJETO & CONSULTORIA LTDA, CNPJ 43.244.194/0001-83.
Sistema para o participante 46.922.113/0001-45	01/09/2023 14:04:27	Senhor licitante, convocamos o envio da proposta atualizada ao seu lance final e dos documentos de habilitação, constantes no Anexo I do Aviso de Contratação Direta, que deverão ser anexados ao sistema no prazo de 02 (duas) horas a contar desta convocação.
Sistema para o participante 46.922.113/0001-45	01/09/2023 14:04:46	Sr. Fornecedor RIO ALFA CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA, CNPJ 46.922.113/0001-45, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:04:00 do dia 01/09/2023. Justificativa: Senhor licitante, convocamos o envio da proposta atualizada ao seu lance final e dos documentos de habilitação, constantes no Anexo I do Aviso de Contratação Direta, que deverão ser anexados ao sistema no prazo de 02 (duas) horas a contar desta convocação..
pele participante 46.922.113/0001-45	01/09/2023 14:34:35	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:34:35 de 01/09/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor RIO ALFA CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA, CNPJ 46.922.113/0001-45.
Sistema para o participante 26.819.910/0001-94	04/09/2023 09:08:30	Senhor licitante, tendo em vista que o valor de sua proposta ficou acima do valor máximo admitido para a contratação, com base no item 5.2 do Aviso, convocamos o envio da proposta atualizada com o valor reduzido a, pelo menos, o valor máximo admitido previsto no item 1.3 do Anexo II do Aviso de

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
		Contratação Direta.
Sistema para o participante 26.819.910/0001-94	04/09/2023 09:09:15	Senhor licitante, convocamos o envio da proposta atualizada e dos documentos de habilitação, constantes no Anexo I do Aviso de Contratação Direta, que deverão ser anexados ao sistema no prazo de 02 (duas) horas a contar desta convocação.
Sistema para o participante 26.819.910/0001-94	04/09/2023 09:09:52	Sr. Fornecedor MANOEL POLICIANO TERTOLINO DA SILVA LTDA, CNPJ 26.819.910/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:09:00 do dia 04/09/2023. Justificativa: Senhor licitante, convocamos o envio da proposta atualizada e dos documentos de habilitação, constantes no Anexo I do Aviso de Contratação Direta, que deverão ser anexados ao sistema no prazo de 02 (duas) horas a contar desta convocação..
Sistema para o participante 26.819.910/0001-94	04/09/2023 11:09:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:09:00 de 04/09/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MANOEL POLICIANO TERTOLINO DA SILVA LTDA, CNPJ 26.819.910/0001-94.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
31/08/2023 14:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
31/08/2023 14:00:04	Item encerrado para lances.
31/08/2023 14:09:06	Fornecedor MARCELO DA SILVA CONCEICAO ENGENHARIA, CNPJ 41.433.735/0001-96 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 31/08/2023 16:08:00. Motivo: Senhor licitante, convocamos o envio da proposta atualizada ao seu lance final e dos documentos de habilitação, constantes no Anexo I do Aviso de Contratação Direta, que deverão ser anexados ao sistema no prazo de 02 (duas) horas a contar desta convocação.
31/08/2023 16:20:23	Fornecedor MARCELO DA SILVA CONCEICAO ENGENHARIA, CNPJ 41.433.735/0001-96 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 27.430,2100. Motivo: Tendo em vista o licitante não ter apresentado os documentos conforme convocação, a proposta será desclassificada..
31/08/2023 16:21:33	Fornecedor RTJ AUTO PECAS LTDA, CNPJ 31.562.546/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 31/08/2023 18:21:00. Motivo: Senhor licitante, convocamos o envio da proposta atualizada ao seu lance final e dos documentos de habilitação, constantes no Anexo I do Aviso de Contratação Direta, que deverão ser anexados ao sistema no prazo de 02 (duas) horas a contar desta convocação..
01/09/2023 09:02:58	Fornecedor RTJ AUTO PECAS LTDA, CNPJ 31.562.546/0001-60 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 30.000,0000. Motivo: Tendo em vista não ter atendido a convocação para apresentação de proposta atualizada e demais documentos de habilitação, a empresa RTJ AUTO PECAS LTDA será desclassificada. .
01/09/2023 09:04:11	Fornecedor 50.987.424 GLEIDSON MENDES FARIAS, CNPJ 50.987.424/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/09/2023 11:03:00. Motivo: Senhor licitante, convocamos o envio da proposta atualizada ao seu lance final e dos documentos de habilitação, constantes no Anexo I do Aviso de Contratação Direta, que deverão ser anexados ao sistema no prazo de 02 (duas) horas a contar desta convocação..
01/09/2023 11:05:27	Fornecedor 50.987.424 GLEIDSON MENDES FARIAS, CNPJ 50.987.424/0001-60 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 31.250,0000. Motivo: Tendo em vista não ter atendido a convocação para apresentação de proposta atualizada e demais documentos de habilitação, a empresa 50.987.424

Data/Hora	Descrição
	GLEIDSON MENDES FARIAS será desclassificada..
01/09/2023 11:06:46	Fornecedor COSTA ENGENHARIA, PROJETO & CONSULTORIA LTDA, CNPJ 43.244.194/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/09/2023 13:06:00. Motivo: Senhor licitante, convocamos o envio da proposta atualizada ao seu lance final e dos documentos de habilitação, constantes no Anexo I do Aviso de Contratação Direta, que deverão ser anexados ao sistema no prazo de 02 (duas) horas a contar desta convocação..
01/09/2023 14:03:57	Fornecedor COSTA ENGENHARIA, PROJETO & CONSULTORIA LTDA, CNPJ 43.244.194/0001-83 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 32.200,0000. Motivo: Tendo em vista não ter atendido a convocação para apresentação de proposta atualizada e demais documentos de habilitação, a empresa COSTA ENGENHARIA, PROJETO & CONSULTORIA LTDA será desclassificada..
01/09/2023 14:04:46	Fornecedor RIO ALFA CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA, CNPJ 46.922.113/0001-45 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/09/2023 16:04:00. Motivo: Senhor licitante, convocamos o envio da proposta atualizada ao seu lance final e dos documentos de habilitação, constantes no Anexo I do Aviso de Contratação Direta, que deverão ser anexados ao sistema no prazo de 02 (duas) horas a contar desta convocação..
01/09/2023 14:34:35	Fornecedor RIO ALFA CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA, CNPJ 46.922.113/0001-45 finalizou o envio de anexo.
04/09/2023 09:04:17	Fornecedor RIO ALFA CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA, CNPJ 46.922.113/0001-45 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 32.270,0000. Motivo: A proposta da empresa RIO ALFA CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA será recusada tendo em vista não ter atendido ao item 1.4.3 do Anexo I do Aviso de Contratação Direta e ter apresentado o item 1.3.1 em desacordo com o estabelecido no Aviso de Contratação Direta..
04/09/2023 09:09:52	Fornecedor MANOEL POLICIANO TERTOLINO DA SILVA LTDA, CNPJ 26.819.910/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/09/2023 11:09:00. Motivo: Senhor licitante, convocamos o envio da proposta atualizada e dos documentos de habilitação, constantes no Anexo I do Aviso de Contratação Direta, que deverão ser anexados ao sistema no prazo de 02 (duas) horas a contar desta convocação..
04/09/2023 11:16:10	Fornecedor MANOEL POLICIANO TERTOLINO DA SILVA LTDA, CNPJ 26.819.910/0001-94 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 62.658,0000. Motivo: Tendo em vista não ter atendido a convocação para apresentação de proposta atualizada e demais documentos de habilitação, a empresa MANOEL POLICIANO TERTOLINO DA SILVA LTDA será desclassificada..
04/09/2023 11:16:11	Item fracassado no julgamento / habilitação.
04/09/2023 19:04:41	Item homologado.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000003/2023-11

À Coordenadora do Setor Administrativo

Senhora **Elaine Leopoldino Ferreira**

Prezada Senhora,

Encaminho o Processo nº 9079618110000798.000003/2023-11, tendo em vista o **FRACASSO** da dispensa eletrônica nº 40/2023, cujo o bjeteto é a contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 05/09/2023, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0129067** e o código CRC **F2B1BA4B**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000003/2023-11

SEI nº 0129067

Fiscalização de Obra



CRCES - Compras

Ontem, 15:54

almeida_locacao@hotmail.com



Responder a todos |

Fiscalização-Obra

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023. Conclusão por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023.

Você encaminhou esta mensagem em 05/09/2023 15:56

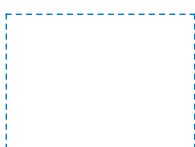
Prezados boa tarde,

Considerando sua participação na dispensa eletrônica disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, Aviso de Contratação Direta n.º 40/2023 (Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES) realizada no dia 31/08/2023, e tendo em vista que a concorrência restou fracassada estamos providenciando a mudança da modalidade de contratação, migrando da eletrônica para a convencional, em conformidade com o Art. 22, Inciso III.

Deste modo solicitamos caso tenha interesse em enviar proposta de preço atualizada ou validar a proposta enviada, o prazo para envio é até a próxima segunda-feira (11/09/2023).

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



Fiscalização de Obra



CRCES - Compras

Ontem, 15:56

cfengenharia2@gmail.com



Responder a todos |

Fiscalização-Obra

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023. Conclusão por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023.

Você encaminhou esta mensagem em 05/09/2023 15:57

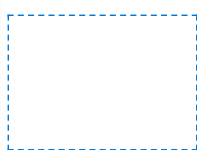
Prezados boa tarde,

Considerando que a dispensa eletrônica disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, Aviso de Contratação Direta n.º 40/2023 (Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES) realizada no dia 31/08/2023, e tendo em vista que a concorrência restou fracassada estamos providenciando a mudança da modalidade de contratação, migrando da eletrônica para a convencional, em conformidade com o Art. 22, Inciso III.

Deste modo solicitamos caso tenha interesse em enviar proposta de preço atualizada ou validar a proposta enviada, o prazo para envio é até a próxima segunda-feira (11/09/2023).

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



Fiscalização de Obra



CRCES - Compras

Ontem, 15:59

comercial@nevespolez.com.br



Responder a todos |

Fiscalização-Obra

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023. Conclusão por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023.

Prezados boa tarde,

Considerando que a dispensa eletrônica disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, Aviso de Contratação Direta n.º 40/2023 (Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES) realizada no dia 31/08/2023, e tendo em vista que a concorrência restou fracassada estamos providenciando a mudança da modalidade de contratação, migrando da eletrônica para a convencional, em conformidade com o Art. 22, Inciso III.

Deste modo solicitamos caso tenha interesse em enviar proposta de preço atualizada ou validar a proposta enviada, o prazo para envio é até a próxima segunda-feira (11/09/2023).

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



Fiscalização de Obra



CRCES - Compras

Ontem, 15:58

eduardo@vixhauser.com.br



Responder a todos |

Fiscalização-Obra

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023. Conclusão por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023.

Você encaminhou esta mensagem em 05/09/2023 15:58

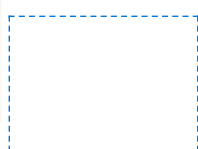
Prezados boa tarde,

Considerando que a dispensa eletrônica disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, Aviso de Contratação Direta n.º 40/2023 (Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES) realizada no dia 31/08/2023, e tendo em vista que a concorrência restou fracassada estamos providenciando a mudança da modalidade de contratação, migrando da eletrônica para a convencional, em conformidade com o Art. 22, Inciso III.

Deste modo solicitamos caso tenha interesse em enviar proposta de preço atualizada ou validar a proposta enviada, o prazo para envio é até a próxima segunda-feira (11/09/2023).

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



Fiscalização de Obra



CRCES - Compras

Ontem, 15:56

jaysson.rocha@gmail.com



Responder a todos |

Fiscalização-Obra

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023. Conclusão por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023.

Você encaminhou esta mensagem em 05/09/2023 15:56

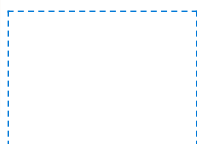
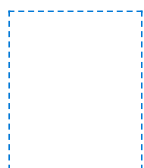
Prezados boa tarde,

Considerando que a dispensa eletrônica disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, Aviso de Contratação Direta n.º 40/2023 (Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES) realizada no dia 31/08/2023, e tendo em vista que a concorrência restou fracassada estamos providenciando a mudança da modalidade de contratação, migrando da eletrônica para a convencional, em conformidade com o Art. 22, Inciso III.

Deste modo solicitamos caso tenha interesse em enviar proposta de preço atualizada ou validar a proposta enviada, o prazo para envio é até a próxima segunda-feira (11/09/2023).

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



Fiscalização de Obra



CRCES - Compras

Ontem, 15:57

joelmamerlo.eng@gmail.com



Responder a todos |

Fiscalização-Obra

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023. Conclusão por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023.

Você encaminhou esta mensagem em 05/09/2023 15:58

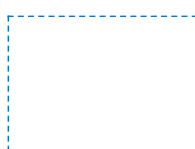
Prezados boa tarde,

Considerando que a dispensa eletrônica disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, Aviso de Contratação Direta n.º 40/2023 (Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES) realizada no dia 31/08/2023, e tendo em vista que a concorrência restou fracassada estamos providenciando a mudança da modalidade de contratação, migrando da eletrônica para a convencional, em conformidade com o Art. 22, Inciso III.

Deste modo solicitamos caso tenha interesse em enviar proposta de preço atualizada ou validar a proposta enviada, o prazo para envio é até a próxima segunda-feira (11/09/2023).

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



Fiscalização de Obra



CRCES - Compras

Ontem, 15:48

julianne.costa@costaprojetos.com



Responder a todos |

Fiscalização-Obra

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023. Conclusão por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023.

Você encaminhou esta mensagem em 05/09/2023 15:49

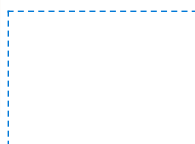
Prezados boa tarde,

Considerando sua participação na dispensa eletrônica disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, Aviso de Contratação Direta n.º 40/2023 (Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES) realizada no dia 31/08/2023, e tendo em vista que a concorrência restou fracassada estamos providenciando a mudança da modalidade de contratação, migrando da eletrônica para a convencional, em conformidade com o Art. 22, Inciso III.

Deste modo solicitamos caso tenha interesse em enviar proposta de preço, o prazo para envio é até a próxima segunda-feira (11/09/2023).

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



Fiscalização de Obra



CRCES - Compras

Ontem, 15:47

lealautopecas.colniza@gmail.com



Responder a todos |

Fiscalização-Obra

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023. Conclusão por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023.

Você encaminhou esta mensagem em 05/09/2023 15:48

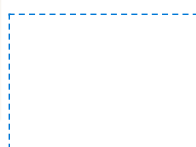
Prezados boa tarde,

Considerando sua participação na dispensa eletrônica disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, Aviso de Contratação Direta n.º 40/2023 (Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES) realizada no dia 31/08/2023, e tendo em vista que a concorrência restou fracassada estamos providenciando a mudança da modalidade de contratação, migrando da eletrônica para a convencional, em conformidade com o Art. 22, Inciso III.

Deste modo solicitamos caso tenha interesse em enviar proposta de preço, o prazo para envio é até a próxima segunda-feira (11/09/2023).

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



Fiscalização de Obra



CRCES - Compras

Ontem, 15:49

manoel.policano@engenharia.ufjf.br



Responder a todos |

Fiscalização-Obra

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023. Conclusão por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023.

Você encaminhou esta mensagem em 05/09/2023 15:53

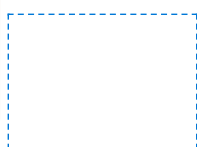
Prezados boa tarde,

Considerando sua participação na dispensa eletrônica disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, Aviso de Contratação Direta n.º 40/2023 (Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES) realizada no dia 31/08/2023, e tendo em vista que a concorrência restou fracassada estamos providenciando a mudança da modalidade de contratação, migrando da eletrônica para a convencional, em conformidade com o Art. 22, Inciso III.

Deste modo solicitamos caso tenha interesse em enviar proposta de preço, o prazo para envio é até a próxima segunda-feira (11/09/2023).

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



Fiscalização de Obra



CRCES - Compras

Ontem, 15:53

MANOEL.POLICIANO@ENGENHARIA.UFJF.BR



Responder a todos |

Fiscalização-Obra

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023. Conclusão por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023.

Você encaminhou esta mensagem em 05/09/2023 15:54

Prezados boa tarde,

Considerando sua participação na dispensa eletrônica disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, Aviso de Contratação Direta n.º 40/2023 (Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES) realizada no dia 31/08/2023, e tendo em vista que a concorrência restou fracassada estamos providenciando a mudança da modalidade de contratação, migrando da eletrônica para a convencional, em conformidade com o Art. 22, Inciso III.

Deste modo solicitamos caso tenha interesse em enviar proposta de preço, o prazo para envio é até a próxima segunda-feira (11/09/2023).

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



Fiscalização de Obra



CRCES - Compras

Ontem, 15:46

marsilconengenharia@gmail.com



Responder a todos |

Fiscalização-Obra

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023. Conclusão por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023.

Você encaminhou esta mensagem em 05/09/2023 15:47

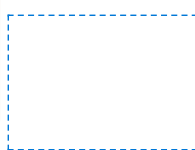
Prezados boa tarde,

Considerando sua participação na dispensa eletrônica disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, Aviso de Contratação Direta n.º 40/2023 (Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES) realizada no dia 31/08/2023, e tendo em vista que a concorrência restou fracassada estamos providenciando a mudança da modalidade de contratação, migrando da eletrônica para a convencional, em conformidade com o Art. 22, Inciso III.

Deste modo solicitamos caso tenha interesse em enviar proposta de preço, o prazo para envio é até a próxima segunda-feira (11/09/2023).

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



Fiscalização de Obra



CRCES - Compras

Ontem, 15:54

paula.bacellar@outlook.com



Responder a todos |

Fiscalização-Obra

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023. Conclusão por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023.

Você encaminhou esta mensagem em 05/09/2023 15:54

Prezados boa tarde,

Considerando sua participação na dispensa eletrônica disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, Aviso de Contratação Direta n.º 40/2023 (Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES) realizada no dia 31/08/2023, e tendo em vista que a concorrência restou fracassada estamos providenciando a mudança da modalidade de contratação, migrando da eletrônica para a convencional, em conformidade com o Art. 22, Inciso III.

Deste modo solicitamos caso tenha interesse em enviar proposta de preço atualizada ou validar a proposta enviada, o prazo para envio é até a próxima segunda-feira (11/09/2023).

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



Fiscalização de Obra



CRCES - Compras

Ontem, 15:57

paulofrizera@gmail.com



Responder a todos |

Fiscalização-Obra

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023. Conclusão por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023.

Você encaminhou esta mensagem em 05/09/2023 15:57

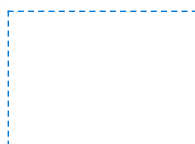
Prezados boa tarde,

Considerando que a dispensa eletrônica disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, Aviso de Contratação Direta n.º 40/2023 (Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES) realizada no dia 31/08/2023, e tendo em vista que a concorrência restou fracassada estamos providenciando a mudança da modalidade de contratação, migrando da eletrônica para a convencional, em conformidade com o Art. 22, Inciso III.

Deste modo solicitamos caso tenha interesse em enviar proposta de preço atualizada ou validar a proposta enviada, o prazo para envio é até a próxima segunda-feira (11/09/2023).

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



Fiscalização de Obra



CRCES - Compras

Ontem, 15:58

reciclarengenharia@gmail.com



Responder a todos |

Fiscalização-Obra

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023. Conclusão por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023.

Você encaminhou esta mensagem em 05/09/2023 15:59

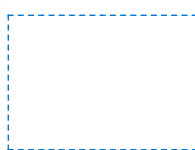
Prezados boa tarde,

Considerando que a dispensa eletrônica disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, Aviso de Contratação Direta n.º 40/2023 (Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES) realizada no dia 31/08/2023, e tendo em vista que a concorrência restou fracassada estamos providenciando a mudança da modalidade de contratação, migrando da eletrônica para a convencional, em conformidade com o Art. 22, Inciso III.

Deste modo solicitamos caso tenha interesse em enviar proposta de preço atualizada ou validar a proposta enviada, o prazo para envio é até a próxima segunda-feira (11/09/2023).

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



Fiscalização de Obra



CRCES - Compras

Ontem, 15:49

rioalfa.construcoes@gmail.com



Responder a todos |

Fiscalização-Obra

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023. Conclusão por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023.

Prezados boa tarde,

Considerando sua participação na dispensa eletrônica disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, Aviso de Contratação Direta n.º 40/2023 (Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES) realizada no dia 31/08/2023, e tendo em vista que a concorrência restou fracassada estamos providenciando a mudança da modalidade de contratação, migrando da eletrônica para a convencional, em conformidade com o Art. 22, Inciso III.

Deste modo solicitamos caso tenha interesse em enviar proposta de preço, o prazo para envio é até a próxima segunda-feira (11/09/2023).

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



Fiscalização de Obra



CRCES - Compras

Ontem, 15:58

rmengenhariaes@gmail.com



Responder a todos |

Fiscalização-Obra

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023. Conclusão por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023.

Você encaminhou esta mensagem em 05/09/2023 15:58

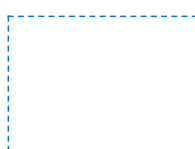
Prezados boa tarde,

Considerando que a dispensa eletrônica disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, Aviso de Contratação Direta n.º 40/2023 (Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES) realizada no dia 31/08/2023, e tendo em vista que a concorrência restou fracassada estamos providenciando a mudança da modalidade de contratação, migrando da eletrônica para a convencional, em conformidade com o Art. 22, Inciso III.

Deste modo solicitamos caso tenha interesse em enviar proposta de preço atualizada ou validar a proposta enviada, o prazo para envio é até a próxima segunda-feira (11/09/2023).

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



Fiscalização de Obra



CRCES - Compras

Ontem, 15:48

rockfellerengenharia@gmail.com



Responder a todos |

Fiscalização-Obra

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023. Conclusão por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023.

Você encaminhou esta mensagem em 05/09/2023 15:48

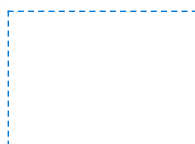
Prezados boa tarde,

Considerando sua participação na dispensa eletrônica disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, Aviso de Contratação Direta n.º 40/2023 (Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES) realizada no dia 31/08/2023, e tendo em vista que a concorrência restou fracassada estamos providenciando a mudança da modalidade de contratação, migrando da eletrônica para a convencional, em conformidade com o Art. 22, Inciso III.

Deste modo solicitamos caso tenha interesse em enviar proposta de preço, o prazo para envio é até a próxima segunda-feira (11/09/2023).

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



CRCES - Compras

De: Jaysson Rocha <jaysson.rocha@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 11 de setembro de 2023 08:10
Para: CRCES - Compras
Assunto: Re: Fiscalização de Obra
Anexos: image001.png; PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO CRC - JAYSSON ROCHA.pdf

Prezados, bom dia.

Segue proposta atualizada do **CNPJ**: 52.097.925/0001-04, conforme solicitação do e-mail.

Para quaisquer possíveis dúvidas ou esclarecimentos, favor entrar em contato.

Atenciosamente

On Tue, Sep 5, 2023 at 3:56 PM CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br> wrote:

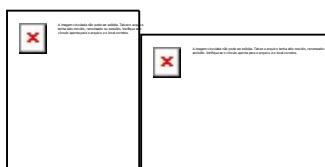
Prezados boa tarde,

Considerando que a dispensa eletrônica disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, Aviso de Contratação Direta n.º 40/2023 (Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES) realizada no dia 31/08/2023, e tendo em vista que a concorrência restou fracassada estamos providenciando a mudança da modalidade de contratação, migrando da eletrônica para a convencional, em conformidade com o Art. 22, Inciso III.

Deste modo solicitamos caso tenha interesse em enviar proposta de preço atualizada ou validar a proposta enviada, o prazo para envio é até a próxima segunda-feira (11/09/2023).

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

CRCES - Compras

De: Joelma Merlo <joelmamerlo.eng@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 8 de setembro de 2023 07:49
Para: CRCES - Compras
Assunto: Re: Fiscalização de Obra
Anexos: image005.jpg; 1-PROPOSTA_CRC-ES_-_FISCALIZACAO_DE_OBRA_-_JM_ENGENHARIA_V3_-_08.09.23_assinado.pdf

Bom dia, prezados!

Segue anexa a proposta comercial atualizada, conforme solicitado.
Informo que coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Att,
Joelma Merlo
27 995334381
CREA - ES- 056297/D

Em ter., 5 de set. de 2023 às 15:57, CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br> escreveu:

Prezados boa tarde,

Considerando que a dispensa eletrônica disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, Aviso de Contratação Direta n.º 40/2023 (Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES) realizada no dia 31/08/2023, e tendo em vista que a concorrência restou fracassada estamos providenciando a mudança da modalidade de contratação, migrando da eletrônica para a convencional, em conformidade com o Art. 22, Inciso III.

Deste modo solicitamos caso tenha interesse em enviar proposta de preço atualizada ou validar a proposta enviada, o prazo para envio é até a próxima segunda-feira (11/09/2023).

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender

RES: Fiscalização de Obra Contratação Direta n.º 40/2023



julianne.costa@costaprojetos.com

Hoje, 15:45

CRCES - Compras



Responder a todos |

Caixa de Entrada

O remetente da mensagem solicitou uma confirmação de leitura. Para enviar uma confirmação, [clique aqui](#).

Proposta Dispensa Eletr...

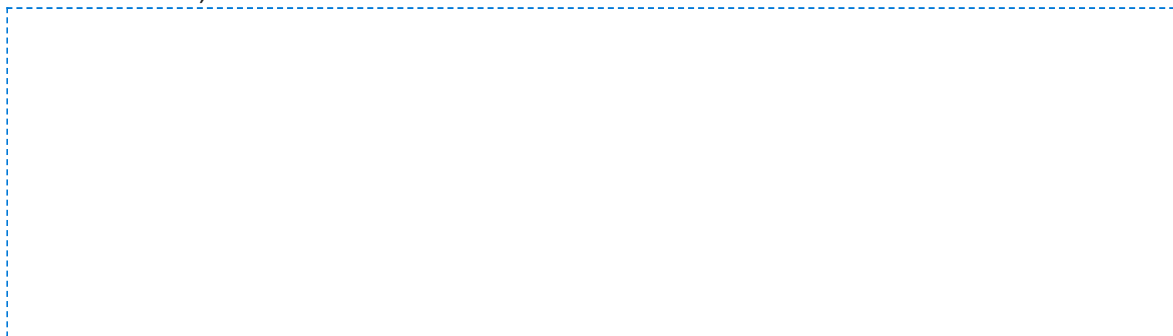
130 KB

Mostrar todos os 1 anexos (130 KB) Baixar

Prezados boa tarde,

Conforme solicitado segue proposta.

Atenciosamente,



JULIANNE COSTA

Gerente de Projetos - Sócia Diretora

(71) [Redacted]

julianne.costa@costaprojetos.com

www.costaprojetos.com

De: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>

Enviada em: terça-feira, 5 de setembro de 2023 15:49

Para: julianne.costa@costaprojetos.com

Assunto: Fiscalização de Obra

Prezados boa tarde,



para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES) realizada no dia 31/08/2023, e tendo em vista que a concorrência restou fracassada estamos providenciando a mudança da modalidade de contratação, migrando da eletrônica para a convencional, em conformidade com o Art. 22, Inciso III.

Deste modo solicitamos caso tenha interesse em enviar proposta de preço, o prazo para envio é até a próxima segunda-feira (11/09/2023).

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente

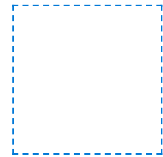


Lilian Vittorazzi

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

Fiscalização de Obra



marcosnader@proad.com.br

Hoje, 10:43

CRCES - Compras



Responder a todos |

Fiscalização-Obra

Para ajudar a proteger a sua privacidade, alguns itens desta mensagem foram bloqueados. Para mostrar os itens bloqueados, [clique aqui](#).

Para sempre mostrar o conteúdo deste remetente, [clique aqui](#).

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023. Conclusão por volta de quarta-feira, 6 de setembro de 2023.

Proposta Fiscalização C...

218 KB



Mostrar todos os 1 anexos (218 KB) Baixar

Conforme solicitado, segue nossa proposta para execução dos serviços de assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES

PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA. – CNPJ 04.940.613/0001-60

Responsável: Paulo Roberto Frizera Borges, Engenheiro Civil, CREA [REDACTED] D/ES

Diretor de Engenharia

Cordialmente,

Marcos Nader



Prezados boa tarde,

Considerando que a dispensa eletrônica disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, Aviso de Contratação Direta n.º 40/2023 (Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES) realizada no dia 31/08/2023, e tendo em vista que a concorrência restou fracassada estamos providenciando a mudança da modalidade de contratação, migrando da eletrônica para a convencional, em conformidade com o Art. 22, Inciso III.

Deste modo solicitamos caso tenha interesse em enviar proposta de preço atualizada ou validar a proposta enviada, o prazo para envio é até a próxima segunda-feira (11/09/2023).



Atenciosamente

Lilian Vittorazzi

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

CRCES - Compras

De: PAULA BACELLAR <paula.bacellar@outlook.com>
Enviado em: domingo, 10 de setembro de 2023 20:56
Para: CRCES - Compras
Assunto: RE: Fiscalização de Obra
Anexos: Proposta-Orcamentaria_CRC ES.pdf

Boa noite

Com interesse em fornecer o serviço de fiscalização da obra da sede do CRCES, segue anexo a proposta da Bacellar Engenharia CNPJ:50.371.993/0001-86 atualizada.

att
Paula Bacellar

Enviado do [Outlook](#)

De: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Enviado: terça-feira, 5 de setembro de 2023 11:54
Para: paula.bacellar@outlook.com <paula.bacellar@outlook.com>
Assunto: Fiscalização de Obra

Prezados boa tarde,

Considerando sua participação na dispensa eletrônica disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, Aviso de Contratação Direta n.º 40/2023 (Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES) realizada no dia 31/08/2023, e tendo em vista que a concorrência restou fracassada estamos providenciando a mudança da modalidade de contratação, migrando da eletrônica para a convencional, em conformidade com o Art. 22, Inciso III.

Deste modo solicitamos caso tenha interesse em enviar proposta de preço atualizada ou validar a proposta enviada, o prazo para envio é até a próxima segunda-feira (11/09/2023).

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi
Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>
Tel: + 55 (27) 3232-1634



Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender

Proposta para Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES



Paulo Borges <paulofrizera@gmail.com>

Hoje, 14:59

CRCES - Compras



Responder a todos |

Caixa de Entrada

Proposta Fiscalização C...
220 KB

Mostrar todos os 1 anexos (220 KB) Baixar

Prezados, boa tarde.

Por engano, enviei mais cedo esta proposta sem a devida assinatura.

Segue com a devida correção.

PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.
Paulo Roberto Frizera Borges, engenheiro civil, CREA 1.003 D/ES
Diretor de engenharia

This email was scanned by Bitdefender



Re: Fiscalização de Obra



Rio Alfa <rioalfa.construcoes@gmail.com>

Hoje, 15:19

CRCES - Compras



Responder a todos |

Caixa de Entrada

Para ajudar a proteger a sua privacidade, alguns itens desta mensagem foram bloqueados. Para mostrar os itens bloqueados, [clique aqui](#).

Para sempre mostrar o conteúdo deste remetente, [clique aqui](#).



Proposta_CRCES_.pdf

184 KB



Mostrar todos os 2 anexos (208 KB) Baixar tudo

Prezado, boa tarde.

Segue em anexo proposta solicitada.

Em ter., 5 de set. de 2023 às 15:49, CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br> escreveu:

Prezados boa tarde,

Considerando sua participação na dispensa eletrônica disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, Aviso de Contratação Direta n.º 40/2023 (Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES) realizada no dia 31/08/2023, e tendo em vista que a concorrência restou fracassada estamos providenciando a mudança da modalidade de contratação, migrando da eletrônica para a convencional, em conformidade com o Art. 22, Inciso III.

Deste modo solicitamos caso tenha interesse em enviar proposta de preço, o prazo para envio é até a próxima segunda-feira (11/09/2023).

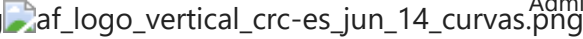
PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi

 Mar
ca-
ONC-
Cliente-
ISO-
9001-
sem-
fundo-
150x150

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

--

Atenciosamente,
Alanderson Luiz.



Rio Alfa Construções e Reformas LTDA.
Contato e whatsapp: (21) [REDACTED]

This email was scanned by Bitdefender

Re: Fiscalização de Obra



RM ENGENHARIA <rmengenhariaes@gmail.com>



Responder a todos |

Hoje, 10:19

CRCES - Compras

Caixa de Entrada

Para ajudar a proteger a sua privacidade, alguns itens desta mensagem foram bloqueados. Para mostrar os itens bloqueados, [clique aqui](#).

Para sempre mostrar o conteúdo deste remetente, [clique aqui](#).

Sinalizar para acompanhamento. Início por volta de segunda-feira, 11 de setembro de 2023. Conclusão por volta de segunda-feira, 11 de setembro de 2023.



CRC - PROPOSTA COME...

311 KB

Mostrar todos os 2 anexos (318 KB) Baixar tudo

Lilian, bom dia!

Conforme solicitado, segue em anexo a proposta comercial .

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente.

RM Engenharia - Construção e Reforma LTDA

Renan F. Martinelli

Engenheiro Civil - CREA ES 000000/D

Cel. (27) 3344-1111 / (27) 3344-1111

Em ter., 5 de set. de 2023 às 15:58, CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br> escreveu:

Prezados boa tarde,



para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES) realizada no dia 31/08/2023, e tendo em vista que a concorrência restou fracassada estamos providenciando a mudança da modalidade de contratação, migrando da eletrônica para a convencional, em conformidade com o Art. 22, Inciso III.



Deste modo solicitamos caso tenha interesse em enviar proposta de preço atualizada ou validar a proposta enviada, o prazo para envio é até a próxima segunda-feira (11/09/2023).

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi

 Marca-
ONC-
Cliente-
ISO-
9001-
sem-
fundo-
150x150

Administrativo - Compras

compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

--

This email was scanned by Bitdefender

Re: Fiscalização de Obra



Manoel Policiano <manoel.policiano@engenharia.ufjf.br>



Responder a todos |

Hoje, 11:29

CRCES - Compras

Caixa de Entrada

ApresentaçãoRM2023.pdf
4 MB

Mostrar todos os 1 anexos (4 MB) Baixar

Bom dia,

Venho informar por meio do presente e-mail que não iremos participar do respectivo processo, pois nossa empresa não consegue atender aos critérios econômicos que estimaram de valor de prestação de serviço de fiscalização de obra por R\$32.27,83, sem prazo de início e fim definido, sempre aos finais de tarde ou horário extra atípico conforme demanda. O valor estimado de prestação de serviço de nossa parte ficou de R\$62.658,00, como não estamos dentro do valor sugerido, acreditamos que não faz sentido nossa empresa ser eleita para prestação do serviço.

De qualquer forma agradecemos o convite e deixamos em anexo uma apresentação de nossa empresa para conhecer outros trabalhos. Desde já agradecemos, obrigado.

--

--

--

Atenciosamente,

MANOEL POLICIANO

Mestrado em Engenharia Civil

Engenheiro Civil | Engenheiro Mecânico

CREA-MG [REDACTED] D

MBA - Gestão de Projetos - USP Esalq

Tel: +55 (32) [REDACTED] e [REDACTED]

E-mail: manoel.policiano@engenharia.ufjf.br

Conheça meu trabalho em: [clique aqui](#)



Tel.: +55 (32) [REDACTED] | +55 (32) [REDACTED] | +55 (32) [REDACTED]
**Arquitetônico | Estrutural | Hidrossanitário | Elétrico | Prevenção de
Incêndio |
Mecânico | Planilha orçamentária | Laudo Técnico | Exe. de Obra Civil e
Elétrica |**

This email was scanned by Bitdefender

Vitória, 06 de setembro de 2023.

Ao
CRC ES - Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Ref.: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRC ES

Ass.: PROPOSIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de "Assistência Técnica de Acompanhamento e Fiscalização de Obras de reforma e ampliação da sede do CRC ES".

1 - PROPOSIÇÃO

Fiscalizar a fiel execução de uma obra ou serviço, oferecendo uma assistência técnica e responsabilizando-se pelas orientações e instruções prestadas na obra e ao cliente.

Tendo como obrigação de realizar minimamente 01 (uma) visita diária no local de execução da obra, no período da tarde e, também sempre quando houver necessidade até a conclusão dos serviços

2 - ORÇAMENTO

O valor global para execução dos serviços será de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

3 - CONCLUSÃO

Esperando ter atendido as expectativas de V.Sas., e colocando-nos a vossa disposição para quaisquer esclarecimentos e adequações a suas necessidades; firmamo-nos,

Atenciosamente



Paulo Roberto Frizera Borges - CREA-ES [REDACTED] B/D
Diretor de Engenharia
PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 04.940,613/0001-60



CONSULTORIA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONDOMÍNIOS
ACOMPANHAMENTOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
JAYSSON ROCHA – CREA [REDACTED] D/AC

**PROPOSTA DE PREÇO: FISCALIZAÇÃO DE
OBRA DO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO**

1. DADOS

Profissional: Francisco Jaysson de Sousa Rocha

Nível: Engenheiro Civil, engenheiro de Produção, Tecnólogo em Gestão Ambiental, *MBA* em Gestão de Projetos, Analista e Calculista Estrutural.

Registro CREA: [REDACTED] D/AC. **Visto ES:** [REDACTED]

Empresa: JAYSSON ROCHA CONSULTORIA DE ENGENHARIA.

CNPJ: 52.097.925/0001-04.

2. PROPOSTA

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Supervisão da Fiscalização, acompanhamento e gerenciamento da obra	5 meses	R\$ 6.100,00	R\$ 30.500,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 30.500,00

Valor aberto para propostas.

11 de Setembro de 2023

FRANCISCO JAYSSON DE SOUSA ROCHA
Engenheiro Civil e Tecnólogo em Gestão Ambiental.
MBA em Gestão de Projetos, Engenheiro de Produção, Analista e Calculista Estrutural



DISPENSA ELETRÔNICA N° 40/2023

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto:

Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES.

DADOS DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL: COSTA ENGENHARIA, PROJETO & CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 43.244.194/0001-83 INSC MUNICIPAL: 10044096

ENDEREÇO: Avenida Luiz Tarquinio Pontes, 2578, Edif V Master Empresarial sala 310, Buraquinho, Lauro De Freitas, Ba, Cep 42.709-190

TEL.: (71) [REDACTED] (Eng Julianne), (71) [REDACTED] (Eng Julianne)

EMAIL: julianne.costa@costaprojetos.com, financeiro@costaprojetos.com

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES.	01	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)

- Declaramos que esta proposta tem validade de 90(noventa) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.
- Declaramos que estão incluídos no valor da proposta todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

COSTA ENGENHARIA, PROJETO & CONSULTORIA LTDA

Avenida Luiz Tarquinio Pontes, 2578, Edif V Master Empresariaisala 310, Buraquinho, Lauro De Freitas, Ba, Cep 42.709-190

Fone: (71) [REDACTED]

E-mail: contato@costaprojetos.com



COSTA PROJETOS
& CONSULTORIA

DADOS BANCÁRIOS CONTRATADA

Banco [REDACTED]

COSTA ENGENHARIA

Informações sobre agência e conta:

Ag.: [REDACTED] Cc: [REDACTED]

PIX: [REDACTED]

Salvador – BA 11/09/2023.



COSTA PROJETOS
—
& CONSULTORIA

COSTA ENGENHARIA, PROJETO & CONSULTORIA LTDA

Avenida Luiz Tarquinio Pontes, 2578, Edif V Master Empresariaisala 310, Buraquinho, Lauro De Freitas,
Ba, Cep 42.709-190

Fone: (71) [REDACTED]

E-mail: contato@costaprojetos.com

PROPOSTA COMERCIAL

Rio de Janeiro, 11 de Setembro de 2023.

AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO - ES

Prezados,

A **RIO ALFA CONSTRUÇÕES E REFORMAS** é especializada em projetos, instalações elétricas e Construção Civil. Nosso diferencial é priorizar o menor custo e o melhor benefício em qualidade para atender as necessidades dos nossos clientes.

Nossa empresa conta com profissionais de Engenharia, registro no CREA-RJ e demais órgãos necessários para atuar legalmente, conforme exige a legislação brasileira.

1. OBJETIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORAMENTO E SUPERVISÃO DA FISCALIZAÇÃO POR ESCOPO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRCES, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

2. OBRAS E SERVIÇOS A EXECUTAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORAMENTO E SUPERVISÃO DA FISCALIZAÇÃO POR ESCOPO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRCES.

3. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

Senhor pregoeiro,

Apresento a proposta de preços comercial :

RELAÇÃO DE SERVIÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
01	Contratação de 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto com regular registro no CREA ou CAU, com obrigação de realizar minimamente 01 (uma) visita diária no local de execução da obra, no período da tarde e, também sempre quando houver necessidade.	Fiscalização até a Conclusão da obra.	01	R\$ 64.540,00	R\$ 64.540,00

Rua Sargento Edgard Lima 41, São Vicente - Belford Roxo – CEP: 26178-475

CNPJ: 46.922.113/0001-45

E-mail: rioalfa.construcoes@gmail.com

Contato: 21 [REDACTED]

TOTAL ESTIMADO

R\$ 64.540,00

Declaramos ainda que:

1. Valor da proposta(s): **R\$ 64.540,00**

2. Declaramos que a validade desta proposta é de 30 (Trinta) dias a contar da data de sua entrega.

3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros etc.

4. Caso seja vencedor, nos comprometemos a entregar os objetos desta cotação dentro de 30 dias, a contar da data da ordem de fornecimento.

5. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.

6. Estamos de acordo com as demais condições do Edital e seus anexos.

Prazo de validade da proposta: não inferior a 30 dias (Trinta Dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope/e-mail.

7. Essa proposta foi elaborada de acordo com as especificações do seu comprador.

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

- Conforme Edital.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

Nossa proposta tem a validade de 30 (Trinta) dias, a partir da data de envio.

6. DADOS BANCÁRIOS

Banco [REDACTED] – Ag: [REDACTED] C.C: [REDACTED]

Chave Pix: [REDACTED]

Favorecido: RIO ALFA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.



7. VALOR DA PROPOSTA

O valor total para os serviços descritos é de: R\$ 64.540,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos e quarenta reais).

Atenciosamente.

RIO ALFA CONSTRUÇÕES
E REFORMAS
LTDA:46922113000145

Assinado de forma digital por RIO
ALFA CONSTRUÇÕES E REFORMAS
LTDA:46922113000145
Dados: 2023.09.11 14:33:22 -03'00'

RIO ALFA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.

Rua Sargento Edgard Lima 41, São Vicente - Belford Roxo – CEP: 26178-475

CNPJ: 46.922.113/0001-45

E-mail: rioalfa.construcoes@gmail.com

Contato: 21 [REDACTED]

PROPOSTA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
ESPÍRITO SANTO

BACELLAR ENGENHARIA
CNPJ: 50.371.993/0001-86

ENG.RESPONSÁVEL PAULA BACELLAR
CREA: ES [REDACTED] /D

Apresentação da Empresa

A Bacellar Engenharia propõe soluções em engenharia e arquitetura com atuação na Gestão de obras, Projetos, Orçamentos Executivo e Execução de obras.

Paula Bacellar é Engenheira Civil, Pós Graduada em Gerenciamento de Projetos e em Avaliações e Perícias em Engenharia, com 17 anos de experiência no mercado de construção de alto padrão, na Galwan Construtora, tendo em seu currículo mais de 193.000m² de área construída, distribuídos em 6 empreendimentos, totalizando 735 apartamentos e 17 lojas comerciais. Participou da construção do Condomínio do Edifício Bahamas(2005-2008) e do Condomínio Residencial Vila Alpina (2008-2012) como Técnica em Edificações, e como Engenheira Responsável dos Condomínio do Edifício Antônio Gil Vellozo(2012-2014), Condomínio do Edifício Nacif Alcure(2013-2015), Condomínio London Ville Residence(2015-2019) e Condomínio Mar do Caribe(2019-2022).

Nossos serviços

GESTÃO DE OBRAS
(Planejamento, Gerenciamento e Fiscalização)



PROJETOS
(Arquitetura, Interior, Paisagismo e Regularização)



ORÇAMENTO EXECUTIVO DE OBRA



EXECUÇÃO DE OBRA



Nesta Proposta forneceremos

GESTÃO DE OBRAS
(Planejamento, Gerenciamento e Fiscalização)





Escopo de Serviços

- Fiscalização dos serviços referentes à construção da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, conforme o Termo de referência N°39/2023



Investimento Mensal

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO

PAGAMENTO MENSAL
(com emissão de nota fiscal)

TOTAL

R\$ 18.000
Dezoito mil reais

Essa proposta tem validade de 7 dias úteis
11 de setembro de 2023

Obrigada!

AGUARDAMOS SUA CONFIRMAÇÃO!

PROPOSTA COMERCIAL

AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE AO TERMO DE REFERENCIA 39/2023

OBJETO:

Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES.

A **RM ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº.45.633.676/0001-50 com sede na Rua João Galerani 139, Santa Cecília, Vitória, ES, CEP: 29.043-282, por intermédio de seu representante legal, Renan França Martinelli, cpf [REDACTED], apresenta a seguinte proposta comercial.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Fiscalização da obra conforme termo de referencia 39/2023.
- Relatório e Planilha de medições com memória de cálculo e Anotação de Responsabilidade técnica.
- 01 visita à obra no horario da tarde de segunda à sexta feira pelo responsável indicado pela empresa ou quando houver necessidade.

VALOR GLOBAL PARA A INTEGRAL E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO: R\$ 92.247,32 (noventa de dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos), estando inclusas todas as despesas relacionadas direta e indiretamente com a respectiva execução contratual, tais como os tributos incidentes e demais despesas. Caso ocorra prorrogação do prazo de vigência e/ou prazo de execução contratual, o valor global será adequado ao novo cenário de execução da contratação.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA:

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITARIA	VALOR TOTAL
01	Supervisão da Fiscalização, acompanhamento e gerenciamento da obra.	5 MESES	18.449,46	92.247,32

Valor total da contratação:

92.247,32

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento pelos serviços prestados deverá ser realizado em 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de 18.449,46 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO / VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05 (cinco) meses a partir da data da assinatura do contrato entre a RM Engenharia Construção e Reforma Ltda e Conselho Regional Contabilidade do Espírito Santo.

Se ocorrer aditivos de serviços e prorrogação de prazos o valor global será recalculado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias contados da data de sua apresentação.

DECLARO ter pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços a serem contratados, bem como total conhecimento do edital e seus anexos, se submetendo e aceitando todos os seus termos.

Vitória/ES, 11 de setembro de 2023.

De acordo,

RM ENGENHARIA
CONSTRUCAO E
REFORMA
LTDA:45633676000150

Assinado de forma digital
por RM ENGENHARIA
CONSTRUCAO E REFORMA
LTDA:45633676000150
Dados: 2023.09.11 09:49:15
-03'00'

Renan França Martinelli
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-ES- [REDACTED] /D



Jm Engenharia
E Construção

PROPOSTA DE PREÇOS FISCALIZAÇÃO DE OBRA

Ao Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRC-ES,

A empresa JM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 51.605.687/0001-20, estabelecida na Rua Luiz Esperandio, nº 29, apto 201-terreo, Vista da Serra, Colatina/ES, CEP: 29.708-080, telefone/fax: (27) [REDACTED], e-mail: joelmamerlo.eng@gmail.com, submete à apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta conforme solicitado.

Objeto: O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de acompanhamento/Fiscalização de obra para atender ao Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRC-ES.

Razão Social	JM ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ	51.605.687/0001-20
Endereço	Rua Luiz Esperandio, nº 29, apto 201- térreo, Vista da Serra, Colatina/ES, CEP: 29.708-080.
Telefone	(27) [REDACTED]
E-mail	joelmamerlo.eng@gmail.com

Representante legal	Joelma Merlo de Oliveira
CPF	[REDACTED]
Identidade	[REDACTED]
CREA	
Cargo	Sócio Proprietário

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA
01	SUPERVISÃO DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DA OBRA	5 meses	R\$ 31.995,55	R\$ 159.977,78
TOTAL				R\$ 159.977,78

JM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Av. Maruípe, Número 65, 3º andar, CEP: 29.043.213, bairro Maruípe, na cidade de Vitória – ES
Telefone (27) [REDACTED]
joelmamerlo.eng@gmail.com



Jm Engenharia E Construção


ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	% SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA	VALOR TOTAL SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA
01	SERVIÇOS GERAIS	1	R\$ 276.569,59	8%	R\$ 22.125,57
02	CANTEIRO DE OBRA	1	R\$ 29.904,13	8%	R\$ 2.392,33
03	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES	1	R\$ 140.915,46	8%	R\$ 11.273,24
04	SERVIÇOS PARA FUNDAÇÕES	1	R\$ 389.747,78	8%	R\$ 31.179,82
05	ESTRUTURAS E COBERTURAS	1	R\$ 579.995,26	8%	R\$ 46.399,62
06	INSTALAÇÕES ELETRICAS	1	R\$ 118.460,00	8%	R\$ 9.476,80
07	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	1	R\$ 70.110,44	8%	R\$ 5.608,84
08	ACABAMENTO	1	R\$ 390.686,55	8%	R\$ 31.254,92
09	ENTREGA FINAL	1	R\$ 3.333,09	8%	R\$ 266,65
TOTAL			1.999.722,30		R\$ 159.977,78


DECLARAMOS QUE:

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação da mesma.
- Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas como transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Vitória/ES, 08 de setembro de 2023.

JOELMA MERLO DE OLIVEIRA
EMPRESA JM ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Documento assinado digitalmente
 **JOELMA MERLO DE OLIVEIRA**
Data: 08/09/2023 07:39:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Av. Maruípe, Número 65, 3º andar, CEP: 29.043.213, bairro Maruípe, na cidade de Vitória – ES
Telefone (27) 
joelmamerlo.eng@gmail.com

CONTRATO: 014/2022

PROCESSO: 476913.000183/2022-34

CONTRATADA: HC SOLUCOES ESTRUTURAIIS LTDA

Por este instrumento particular, o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – CRA-ES, Autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, Entidade Fiscalizadora da Profissão da Administração, criada pela Lei nº 4.769/65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67, inscrita no CNPJ sob nº 28.414.217/0001-67, situada na Rua Aluysio Simões, nº 172, Bento Ferreira, CEP 29060-632, Vitória-ES, doravante designada CRA-ES, neste ato, representada por seu Presidente Adm. Maurílio José Martins Inês, registro CRA-ES nº [REDACTED], e a empresa HC SOLUCOES ESTRUTURAIIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 36.433.869/0001-77, situada à Av. Getúlio Vargas, 4938, Carneirinhos, João Monlevade, MG, CEP 35930-003, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sr. HARLEY CHANDLER BORGES FONSECA, CPF [REDACTED], firmam o presente contrato para prestação de serviços, em conformidade com as especificações do Edital e anexos do Pregão Eletrônico 004/2022, sujeitando-se os CONTRATANTES às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de serviços de apoio técnico, em atividades na área de Engenharia, para assessoria técnica (inspeção predial/ elaboração de laudo/memorial descritivo/planilha orçamentária com cronograma físico financeiro) e acompanhamento do processo licitatório e fiscalização da execução serviços que serão contratados posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (dozes) meses, com início na data de 01/11/2022 e encerramento em 31/10/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do Art. 57 da Lei 8.666/03.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Vistoria técnica e elaboração de Laudo Pericial de manutenção corretiva/preventiva predial da sede CRA-ES.

3.2. Elaboração de Memorial Descritivo dos serviços a serem executados e planilha orçamentária com cronograma físico-financeiro.

3.3. Serviço de acompanhamento do processo licitatório e fiscalização de reforma dos serviços executados pela empresa contratada para manutenção corretiva/preventiva predial da sede CRA-ES. Tempo estimado da obra – 3 meses.

CLÁUSULA QUARTA – FORMAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá entregar ao CRA-ES, no prazo de até 40 (quarenta) dias, o item 3.1, iniciada a contagem da assinatura do contrato;

4.2. A CONTRATADA deverá entregar ao CRA-ES o item 3.2 no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia seguinte à entrega do serviço disposto no item 3.1.

- 4.3. O item 3.3 dever ser realizado em consonância com a equipe de licitação, inclusive, esclarecendo dúvidas técnicas do licitante, se houver.
- 4.4. O acompanhamento descrito no item 3.3 deve ser composto de visitas presenciais, no mínimo semanais, com elaboração de diário de obra com apontamentos necessários.
- 4.5. A CONTRATADA agendará previamente as reuniões para apresentação das soluções técnicas para realização dos reparos necessários.
- 4.6. Caso haja conflito de datas nas situações do item 4.5 ou outras que vierem a surgir, a CONTRATANTE poderá agendar nova data, desde que seja compatível com a agenda da CONTRATADA.
- 4.7. Os serviços e reuniões deverão ser realizadas no período de 08h às 17h.
- 4.8. O profissional técnico ou consultoria técnica especializada deverá apresentar Certificado de Registro e Quitação no CREA-ES, comprovando atividade relacionada com o objeto da contratação.
- 4.9. O custo dos serviços prestados, inclusive ART – Anotação de Responsabilidade Técnica será de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços prestados e reuniões serão realizados na sede do Conselho Regional de Administração do Espírito Santo, na Rua Aluysio Simões, 172, Bento Ferreira, Vitória/ES, de segunda a sexta feira no horário de 8 às 17 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, com estrita obediência às exigências descritas no Termo de Referência.
- 6.2. Disponibilizar para a CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, ou outra forma de comunicação para esclarecimento de dúvidas.
- 6.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas;
- 6.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 6.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.6. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato.

7.2. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinado o que for necessário a regularização, procedendo a juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos.

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

7.4. Emitir Solicitação de Serviço com todas as informações necessárias, por intermédio de representante designado pelo setor competente.

7.5. A fiscalização realizada pela CONTRATANTE, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA.

7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

7.7. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constada na prestação dos serviços.

7.8. Permitir livre acesso do profissional técnico ou de funcionários da consultoria técnica especializada CONTRATADA, de segunda a sexta das 8 às 17 horas, de modo a viabilizar a prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇO

8.1. O valor total do contrato é de R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil novecentos e cinquenta reais), sendo o pagamento realizado ao final de cada fase conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
1	Vistoria técnica e elaboração de Laudo Pericial de manutenção corretiva/preventiva predial da sede CRA-ES.	R\$ 6.000,00
2	Elaboração de Memorial Descritivo dos serviços a serem executados e planilha orçamentária com cronograma físico-financeiro.	R\$ 3.000,00
3	Acompanhamento do processo licitatório e fiscalização de reforma dos serviços executados pela empresa contratada para manutenção corretiva/preventiva predial da sede CRA-ES. Tempo estimado da obra – 3 meses.	R\$ 7.950,00
TOTAL		R\$ 16.950,00

8.2. No valor descrito no item 8.1 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será realizado em observância ao estabelecido na cláusula décima.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do Contrato correrão conforme saldo da conta 6.2.2.1.1.01.04.04.019 - Serviços de Consultoria/Assessoria de Terceiros, aprovados para o presente exercício.

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

10.1. Será pago pelo CRA-ES à CONTRATADA o valor estabelecido no item 8.1. já incluídos quaisquer tributos e encargos de qualquer natureza ou espécie, custos e despesas diretos ou indiretos, não sendo considerados pleitos de acréscimos a estes ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos ser prestados ao CRA-ES sem ônus adicionais.

10.2. O CRA-ES condicionará o pagamento ao atendimento dos critérios abaixo relacionados:
10.2.1. Preenchimento e envio das Notas Fiscais/Faturas, em conformidade com a legislação vigente, observando as retenções fiscais obrigatórias para órgãos da administração pública, sob a pena de devolução para correção.

10.2.2. Conferência dos serviços contratados e executados, por meio do atesto do fiscal do contrato na Nota Fiscal/Fatura, conforme especificações e obrigações assumidas em contrato.

10.2.3. A empresa CONTRATADA deverá estar quite com a Receita Federal, com a Previdência Social (INSS) e com o FGTS, bem como apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas juntamente com a nota fiscal/fatura, para comprovação da regularidade.

10.3. O pagamento somente será efetuado por meio de boleto bancário, fornecido pela CONTRATADA, da seguinte forma:

10.3.1. O CRA-ES efetua seus pagamentos nas datas de 15 ou 30, portanto, as Notas Fiscais/Faturas e/ou boletos bancários e demais certidões de quitação recebidas e atestadas no período do dia 06 (seis) a 20 (vinte) serão pagas no dia 30 (trinta) do mês corrente e no período do dia 21 (vinte e um) do corrente a dia 05 (cinco) do mês seguinte serão pagas no dia 15 (quinze) subsequente, salvo quando a data do pagamento cair em sábados, domingos ou feriados, o compromisso fica automaticamente antecipado para o último dia útil anterior à data fixada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.
11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA e concordância do CONTRATANTE, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou índices específicos ou setoriais, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

14.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante do CRA-ES, ao qual competirá além de acompanhar e avaliar os serviços rotineiramente, dirimir, junto à empresa, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

15.1. O profissional técnico ou consultoria técnica especializada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições contratuais ficará sujeito às penalidades previstas na Legislação vigente.

15.2. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual.

15.3. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

15.4. Caso a falta de atendimento do profissional técnico ou consultoria técnica especializada as demandas da empresa prestadora de serviços CONTRATADA será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por período do dia (manhã ou tarde) de paralisação das atividades;

15.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao profissional técnico ou consultoria técnica especializada.

15.6. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o do profissional técnico ou consultoria técnica especializada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial.

15.7. Em caso de rescisão a CONTRATADA atenderá as solicitações do CRA-ES, respondendo por todos os danos causados ao Conselho, que sejam decorrentes da rescisão.

15.8. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.9. As partes reconhecem, de forma expressa e para todos os efeitos legais, não existir entre si quaisquer vínculos de subordinação ou de natureza empregatícia, previdenciária ou tributária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.2. Fica estabelecido entre as partes que qualquer controvérsia originária do presente Contrato será resolvida por arbitragem nos termos da Lei Federal nº 9.307/96 e Regulamento próprio.

17.3. Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir exclusivamente as questões que não puderem ser objeto de arbitragem nos termos da Lei Federal nº 9.307/96.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória, 01 de novembro de 2022.

MAURILIO JOSE MARTINS
INES [REDACTED]
Assinado de forma digital por MAURILIO JOSE MARTINS
INES [REDACTED]
Dados: 2022.11.01 14:44:57 -03'00'
Adm. Maurílio José Martins Inês
Presidente do CRA-ES
CRA-ES nº [REDACTED]

HARLEY CHANDLER BORGES FONSECA
[REDACTED]
Assinado digitalmente por HARLEY CHANDLER BORGES FONSECA-10036055670
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Múltiplo v5, ou=24969275000104, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=HARLEY CHANDLER BORGES FONSECA-10036055670
* Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.11.01 21:05:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1
Harley Chandler Borges Fonseca
Representante legal da CONTRATADA
CPF [REDACTED]



CONTRATO 001/2022

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO E
STUQUI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
EIRELI.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CRO-ES**, Autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, Entidade Fiscalizadora da Profissão da Odontologia, criada pela Lei Nº 4.324/1964, regulamentada pelo Decreto Nº 68.704/1971, inscrita no CNPJ sob Nº 28.167.567/0001-76, situada na Av. Leitão da Silva, 1375 sala 401 a 404, Edifício Rui Barbosa, nº 1375, Gurigica, Vitória - ES, 29046-010, doravante designada CRO-ES, neste ato representado por sua Presidente **LUZIMAR GOMES DE OLIVEIRA PINHEIRO**, brasileira, cirurgiã-dentista, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº [REDAZIDA] SSP/ES e do CPF [REDAZIDA], doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **STUQUI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº **28.186.370/0001-84**, situada na Rua Rui Barbosa, n.º 459, Cep: 19180-970, Centro de Alfredo Marcondes - SP, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **HIAGO FERREIRA STUQUI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade n.º [REDAZIDA] SSP/SP, CPF n.º [REDAZIDA], doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente CONTRATO, tendo em vista a homologação, pela CONTRATANTE, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**, oriundo do Processo Administrativo-Sector de Compras e Licitações nº 0005/2022, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas das Leis nº 8.666, de 21/06/93, e 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450/05, Leis Complementares nºs 123/06 e 147/2014, com as alterações nelas introduzidas até a presente data, as quais se submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas descritas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ASSESSORAMENTO E SUBSÍDIO À FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CRO-ES**, na Rua Hélio Marconi, nº 141, bairro Bento Ferreira, Vitória-ES.
- 1.2. A forma de execução será indireta, sob o regime de empreitada por preço global e prazo determinado, que implica na total e completa responsabilidade da CONTRATADA, por todo e qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de terceiro, que sejam necessários à completa e perfeita execução da obra, de acordo com os projetos executivos e especificações técnicas.**
- 1.3. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022, o Termo de Referência dos serviços a serem executados, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os projetos, os detalhes executivos, as especificações técnicas, os despachos e pareceres que o encorpam.**
- 1.4. Os serviços objeto deste contrato consistem no assessoramento e no auxílio ao CRO-ES para o acompanhamento da execução de todos os serviços de construção da nova sede do CRO-ES, inclusive os enquadrados como atividade de instalação predial, verificação da conformidade desses**

Av. Leitão da Silva, 1375 salas 401 a 404 – Gurigica
29046-010 – Vitória-ES | Telefax (27) 3022-4750
E-mail: croes@croes.org.br | Site: www.croes.org.br

[Assinatura]

[Assinatura]





serviços com os projetos, especificações técnicas da obra, planilhas, listas, cronogramas físico-financeiros e normas técnicas.

1.5. Os serviços deverão ser executados nas dependências do canteiro da obra e em outros locais nos quais os serviços possam ser necessários, tais como Laboratórios, Prefeitura, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços objeto deste instrumento contratual deverão ser realizados por Engenheiro ou Arquiteto, Nível Pleno no mínimo, devidamente registrado em seu respectivo Conselho de Classe, com experiência comprovada na execução e/ou fiscalização dos serviços mais relevantes da obra a ser executada, com a qualificação profissional e legal correspondente a cada profissão com o serviço a ser executado:

- Fundações profundas tipo estacas trilho;
- Estrutura de concreto armado;
- Instalações elétricas prediais (média e baixa tensão);
- Cabeamento estruturado para dados e voz;
- Fachadas em pele de vidro e alumínio composto (ACM).

2.2. Os serviços técnicos profissionais especializados para o assessoramento e subsídio à Fiscalização deverão ser prestados diariamente, totalizando, no mínimo, **40 (quarenta) horas** no final de cada mês. Os serviços consistirão no acompanhamento sistemático da execução de todas as etapas da construção com suas respectivas instalações prediais, de acordo com os projetos, memoriais descritivos, planilhas, listas, cronogramas físico-financeiros e demais elementos constantes do edital e do contrato da obra de construção da nova sede do CRO-ES.

2.3. Serão consideradas como construção civil as modalidades de serviços executados em todas as etapas de construção da edificação, tais como instalações hidrossanitárias e de sistema de prevenção e combate a incêndio, fundações, estrutura, alvenarias, revestimentos, esquadrias, pisos, pintura, cobertura, impermeabilizações, drenagens, etc.

2.4. Serão consideradas como instalações prediais, as modalidades de serviços executados em todas as etapas de construção da edificação, tais como instalações elétricas de baixa tensão, instalações elétricas de média tensão, geração de energia elétrica, instalações do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), de telecomunicações e elevadores, etc.

2.5. A CONTRATADA deverá assessorar, analisar, opinar e encaminhar ao CRO-ES, após aprovados pela CONTRATADA, todos os documentos relativos à contabilidade da obra, nos termos constantes do edital e do contrato.

2.6. Caberá à CONTRATADA, por meio de seus prepostos, prestar assessoramento nas discussões técnicas relativas aos aspectos de segurança, controle tecnológico da execução dos serviços, coletas e análises dos resultados dos exames laboratoriais e controle de documentação.

2.7. A CONTRATADA deverá conceder assistência sistemática das interfaces dos projetos e obra, visando sempre a sua perfeita continuidade e total ausência de interferências negativas.

2.8. Durante o desenvolvimento dos trabalhos, a CONTRATADA deverá manter, em conjunto com o CRO-ES, comunicação necessária para facilitar o acompanhamento e a fiscalização da obra, podendo o CRO-ES convocar, para este fim, quantas reuniões forem consideradas necessárias.

[Assinaturas manuscritas]





2.9. Toda e qualquer documentação técnica, de origem do assessoramento, que alterar projetos, especificações, prazos e custos da obra, deverá ser previamente aprovada pelo CRO-ES antes de sua execução na obra e, se aprovada, deverá ser acompanhada integralmente pela CONTRATADA.

2.10. A CONTRATADA deverá no decorrer da obra solicitar, sempre que necessário, orientação do CRO-ES para os devidos esclarecimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA

3.1. **RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA**, que compreenderá uma consolidação de todos os serviços executados e aprovados pela fiscalização no mês, obedecendo ao cronograma Físico-financeiro da obra.

3.1.1. Os relatórios a seguir descritos subsidiarão as medições mensais junto ao CRO-ES e deverão ser elaborados e entregues mensalmente a partir do início da prestação dos serviços e serem devidamente encaminhados ao CRO-ES, conforme procedimentos a serem definidos e comunicados à CONTRATADA.

3.2. **RELATÓRIO CONTÁBIL**, que deverá ser sucinto, objetivo, ter anexado toda a documentação recebida da empresa responsável pela construção da obra e relatar as questões relativas a contabilidade.

3.3. **RELATÓRIO DO RECEBIMENTO FINAL DE OBRA**, que compreenderá uma consolidação dos relatórios mensais, abrangendo todos os serviços executados até a medição final, inclusive os projetos "AS-BUILT" - "como construído", apresentado pela empresa contratada para a construção da obra.

3.4. Os relatórios técnicos deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa CONTRATADA e remetidos ao CRO-ES, após a assinatura em todas as páginas do responsável técnico do contrato que ocupará o cargo de Engenheiro responsável pelos serviços de assessoramento e subsidio à Fiscalização da obra.

3.5. Os relatórios deverão conter descrições técnicas, fotografias com as respectivas indicações e planilhas.

3.6. Os textos técnicos deverão demonstrar objetividade, apontando os vínculos com os projetos, especificações e com as respectivas normas técnicas vigentes.

3.7. As fotografias deverão mostrar claramente o item em questão e deverão estar acompanhadas de descrição na parte inferior.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas.

4.2. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentação técnica indispensáveis à execução dos serviços, nos termos deste contrato.

4.3. Exercer, sem prejuízo das obrigações específicas da CONTRATADA, ampla supervisão, controle e fiscalização do objeto contratado, durante todas as etapas da prestação dos serviços.

Handwritten signatures and initials





- 4.4. Notificar à CONTRATADA em caso de inadimplemento de suas obrigações no âmbito deste CONTRATO, para cumprir suas obrigações e corrigir defeitos e reter pagamentos das obrigações inadimplidas.
- 4.5. Credenciar, por documento escrito, fiscal(is) junto à CONTRATADA.
- 4.6. Disponibilizar o acesso aos locais necessários para o cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
- 4.7. Aprovar ou rejeitar as faturas em, no máximo, 03 (três) dias úteis contados de sua apresentação.
- 4.8. Reter os tributos e contribuições legais sobre os pagamentos mensalmente efetuados à CONTRATADA, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação brasileira.
- 4.9. Aplicar penalidades previstas neste contrato, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra indispensáveis para a execução eficaz dos serviços.
- 5.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos de trabalho, bem como os materiais técnicos de consumo necessários à prestação dos serviços, inclusive os subsídios de informática como softwares, computador, impressora, scanner, papel, cartuchos de tinta e toner e tudo mais que for indispensável a eficaz execução do presente objeto.
- 5.3. Credenciar, por documento escrito, representante(s) que será(ão) seu(s) preposto(s) junto ao CRO-ES.
- 5.4. Apresentar o responsável técnico pela execução do presente contrato que deverá ser o mesmo apresentado na fase habilitatória.
- 5.5. Utilizar somente pessoal qualificado e em número suficiente à realização de todos os serviços relacionados à execução do objeto deste contrato.
- 5.6. Disponibilizar profissional para assessoramento dos serviços objeto deste contrato, de modo que esse assessoramento seja *in loco*, para todos os serviços que estejam sendo executados na obra.
- 5.7. Responsabilizar-se exclusivamente por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratados.
- 5.8. Todas as obrigações fiscais, legais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de qualquer reclamação, demanda ou exigência administrativa ou judicial que vierem a ser efetivadas contra o CRO-ES pelos empregados da CONTRATADA ou por terceiros a ela relacionados, a qualquer título, envolvidos na execução do Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e deverão ser integralmente por esta assumidas, a partir da data de assinatura do Contrato.
- 5.9. Informar ao CRO-ES no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento de notificação, sobre a necessidade de quaisquer providências relacionadas à execução do objeto





deste Contrato, devendo o CRO-ES definir se as questões poderão ser realizadas diretamente pela CONTRATADA.

- 5.10.** Responsabilizar-se pela segurança de todos os seus profissionais envolvidos na execução dos serviços, praticando todos os atos necessários à minimização de riscos de acidentes.
- 5.11.** Cumprir e fazer cumprir as leis, decretos, demais instruções normativas, normas regulamentares, portarias e notas técnicas emitidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho e as Normas Regulamentares de Segurança e Saúde do Trabalho, aplicáveis ao serviço.
- 5.12.** Fornecer e assegurar a eficaz utilização dos EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva) necessários à proteção da integridade física dos seus profissionais.
- 5.13.** Solicitar a presença de representante(s) do CRO-ES no local de execução dos serviços objeto deste contrato, toda vez que ocorrerem acidentes, para acompanhamento da perícia necessária para apuração de responsabilidades.
- 5.13.1.** Providenciar o encaminhamento da Relação Mensal de Acidente do Trabalho juntamente com uma cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, e o devido comprovante de entrega ao INSS, sempre que ocorrer acidente com membros da sua equipe que estejam lotados na obra.
- 5.14.** Disponibilizar, quando solicitado, toda a documentação, referente à comprovação do pagamento dos tributos, seguros, salários dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, relacionados com o objeto do presente CONTRATO.
- 5.15.** Obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto deste Contrato, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 5.16.** Providenciar a execução junto às respectivas autoridades fiscais competentes de todos os incentivos e benefícios fiscais aplicáveis ao presente Contrato, repassando-os totalmente ao CRO-ES, relativamente aqueles que vierem a ser concedidos por legislação superveniente.
- 5.19.** Manter atualizados e apresentar ao CRO-ES, quando solicitado, as Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART) do(s) profissional(is) lotado(s) na obra.
- 5.20.** Promover o registro do presente Contrato e seus aditivos perante o CREA-ES e perante outros órgãos determinados pela legislação em vigor.
- 5.20.1.** Arcar com todas as despesas decorrentes do registro mencionado no subitem anterior.
- 5.20.2.** Comprovar, no prazo de 20 dias corridos, contados a partir da publicação do extrato do contrato ou dos extratos dos termos aditivos, o registro mencionado no subitem 5.19.
- 5.21.** Disponibilizar todas as informações requeridas pelo CRO-ES, relativas ao andamento dos serviços, bem como esclarecer toda e qualquer dúvida referente à prestação dos serviços.
- 5.22.** Responsabilizar-se exclusivamente por todas as providências judiciais ou extrajudiciais, relativas a questões vinculadas a danos causados a terceiros e/ou prepostos, as quais serão tomadas em seu próprio nome e às suas expensas. Evitando danos com ações preventivas.

[Assinaturas manuscritas]





5.23. Manter sigilo absoluto de qualquer informação, na imprensa escrita ou falada e a terceiros, referente ao contrato celebrado, cabendo exclusivamente ao CRO-ES, se for o caso, manifestar-se.

5.24. Cumprir os prazos previstos neste contrato.

5.25. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao CRO-ES, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

5.26. Cumprir o disposto no art.27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.27. Fornecer e instalar no canteiro de obras, em local a ser definido pelo CRO-ES, placa de acordo com as exigências do CREA-ES e para obra Pública

5.28. Será instituído pelo CRO-ES um calendário prévio para a realização de reuniões periódicas entre os representantes do CRO-ES e a CONTRATADA, sempre com a presença do Responsável Técnico da empresa, a serem realizadas em local e datas designadas pelo CRO-ES.

5.29. Será realizada uma reunião inicial, para definições de diretrizes, e posteriormente, deverão ser feitas reuniões, no mínimo quinzenais ou mensais conforme solicitação da contratante, para avaliação do andamento dos serviços, além de reuniões para os recebimentos provisório e definitivo da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA ORDEM DE INÍCIO

6.1. O prazo de execução deste serviço é de **480 dias (quatrocentos e oitenta) dias**, contados a partir da autorização do início dos serviços, prorrogável nos termos do § 1º do art. 57 da Lei federal nº. 8.666/93.

6.1.1. Após a assinatura do contrato, será emitida Autorização de Início dos Serviços que estará atrelado ao início da execução da obra de construção da nova sede do CRO-ES.

6.2. O prazo de vigência do presente contrato é de **510 (quinhentos e dez) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O CRO-ES pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o valor total de **R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais)**, conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Valor Unitário mensal (R\$)	Valor Total em 16 meses (R\$)
01	Serviços Técnicos Profissionais especializados para o assessoramento e subsídio à fiscalização da obra de construção da Nova Sede do CRO-ES	40 horas mensais (quantidade mínima)	R\$ 8.562,50	R\$ 137.000,00
TOTAL (R\$)				R\$ 137.000,00

Assinaturas manuscritas





7.2. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº.6.2.2.1.1.01.04.04.004.101 - Serviços Técnicos Profissionais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS

8.1. Os preços contratuais são os constantes na proposta da CONTRATADA, constituindo a única remuneração pela execução dos serviços contratados.

8.2. O valor do contrato somente poderá ser reajustado caso a execução da obra se estenda por prazo maior que o previsto inicialmente. Os preços poderão ser reajustados segundo o Índice Nacional de Custo de Construção - INCC, a contar da data limite de apresentação da Proposta de Preços para o primeiro reajuste e a partir da data do reajuste anterior, na hipótese dos reajustes posteriores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = V * F$$

onde:

$$F = [(I - I_0) / I_0]$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados executados após vigência do prazo contratual, ou após vigência do reajuste anterior;

F = Fator de reajuste;

I = Índice Nacional de Custo de Construção – Edificações, Referência Coluna 35 da Fundação Getúlio Vargas, do mês em que a data limite da vigência contratual expirar (para o 1º reajuste) ou a data limite da vigência do reajuste anterior expirar (para os reajustes posteriores);

I₀ = Índice Nacional de Custo de Construção – Edificações, Referência Coluna 35 da Fundação Getúlio Vargas, do mês da data limite para entrega das propostas licitatórias.

8.3. Em relação ao primeiro reajuste: os serviços realizados até esta data limite na etapa não serão reajustados, sendo apurados através de levantamento feito pelo CRO-ES, na referida data, juntamente com o representante da CONTRATADA.

8.4. Em relação aos demais reajustes: os serviços realizados até a data limite da vigência do reajuste anterior expirar serão reajustados pelo índice vigente até então, aplicando-se àqueles serviços realizados posteriormente o novo índice aplicável, sendo todos eles apurados através de levantamento feito pelo CRO-ES, na referida data, juntamente com o representante da CONTRATADA.

8.5. Tendo em vista que o contrato será celebrado no regime de empreitada, a partir do reajustamento dos preços a CONTRATADA passará a apresentar, para cada pagamento que pretenda receber, a discriminação nas suas Faturas dos preços originais contratados e o valor do reajustamento devido, que será calculado multiplicando-se o valor original contratado pelo fator de reajuste - **F** - calculado nos termos do subitem 8.2.

8.6. Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual e tudo deverá ser comprovado e no limite do art . 65, inc. II, alínea "d" da lei 8.666/93. Nesse caso, a contratada deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pelo CRO-ES para verificação de sua viabilidade e necessidade.





CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES

- 9.1. As medições serão **mensais** a partir do dia correspondente ao autorizado para início da prestação dos serviços, ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro dos serviços apresentado pela empresa contratada responsável pela execução da obra.
- 9.2. Somente serão medidos os serviços efetivamente executados, observadas as especificações técnicas, os preços apresentados na proposta e o disposto nos itens seguintes.
- 9.3. Os preços unitários servirão para permitir medições de eventuais acréscimos ou deduções de serviços decorrentes de adequações necessárias no decorrer da prestação dos serviços objeto deste contrato, autorizadas pelo CRO-ES.
- 9.4. Os serviços de Assessoramento e Subsídio à fiscalização da obra não serão medidos na ocorrência de quaisquer das condições a seguir:
- a) Relatórios entregues e não aprovados, em razão de desconformidade com a especificação técnica;
 - b) Relatórios que não foram entregues;
 - c) Relatórios incompletos, que não traduzem a realidade da obra.
- 9.4.1. Em caso de não aprovação do Relatório de Medição pelo representante do CRO-ES, a CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções e inclusões de documentação, se for o caso, devendo reapresentar novo Relatório, considerado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1. A liberação dos pagamentos relativos a presente contratada estão rigorosamente atrelados ao cumprimento do cronograma da Obra de Construção da nova sede do CRO-ES e caso a referida obra seja paralisada, por qualquer motivo, não sendo executado seu cronograma, as liberações dos pagamentos no presente contrato serão também suspensos, para que os dois contratos sejam executados simultaneamente. Desta forma não faltará recurso para cobrir o presente contrato e nem haverá pagamento do fiscal sem executar seu trabalho de fiscalização.
- 10.2. A CONTRATADA apresentará mensalmente a Nota Fiscal/Fatura, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, acompanhada das Certidões junto ao INSS e FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (válidas e regulares), sem as quais não haverá liberação do pagamento.
- 10.3. O CRO-ES só efetuará pagamentos após aprovação das devidas medições, nos termos da Cláusula Nona, mediante apresentação, pela CONTRATADA, da documentação exigida para sua liberação e estando faltantes não será liberado o pagamento.
- 10.4. São condições para que o CRO-ES efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa do CONTRATO:
- a) documento fiscal preenchido conforme estabelecido no item 10.10;
 - b) regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguro Social e com o FGTS, considerados na data da liquidação da despesa;

Av. Leitão da Silva, 1375 salas 401 a 404 – Gurigica
29046-010 – Vitória-ES | Telefax (27) 3022-4750
E-mail: croes@croes.org.br | Site: www.croes.org.br

[Assinatura]
[Assinatura]

Assinado por 1 pessoa: HIAGO FERREIRA STUQUI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://stuguiegentharia.1doc.com.br/verificacao/3036-A663-8917-8A2D> e informe o código 3036-A663-8917-8A2D



- c) comprovante do pagamento das parcelas do prêmio da garantia ou do(s) seguro(s), caso este(s) esteja(m) sendo pagas parceladamente.
- d) garantia e seguros atendendo às exigências constantes no contrato.

10.5. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis após a aceitação da Nota Fiscal e da respectiva documentação.

10.6. A devolução da fatura não aprovada pelo CRO-ES em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato ou deixe de prestar o atendimento necessário.

10.7. Caso o CRO-ES identifique qualquer divergência na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 10.4 será contado a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da prestação dos serviços.

10.9. O CRO-ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

10.10. A Nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de CNPJ apresentado nos documentos de habilitação da proposta e contido no próprio instrumento do CONTRATO, não se admitindo notas fiscais/faturas emitida com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

10.11. A Nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do objeto do CONTRATO;
- b) indicação do número do CONTRATO;
- c) indicação da medição a que se refere o faturamento;
- d) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISSQN, INSS, IRRF e outros), se houver;
- e) destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo CRO-ES, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal;
- f) destaque do valor referente ao reajustamento dos valores medidos, quando for o caso;
- g) conta bancária conforme indicada pela CONTRATADA.

10.12. O CRO-ES poderá suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, no todo ou em parte, enquanto houver pendência relativa:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à existência de débitos para com o CRO-ES, quando não coberto pela garantia contratual ou quando esta for insuficiente;
- c) à existência de débitos para com terceiros ou outros débitos de responsabilidade da CONTRATADA, relacionados com os serviços contratados, que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária do CRO-ESL;

[Assinaturas manuscritas]





d) ao descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUPERVISÃO, DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o CRO-ES exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a prestação dos serviços, através de prepostos seus, devidamente credenciados, que atuará na fiscalização de todas as etapas da prestação dos serviços.

11.2. O exercício, pelo CRO-ES, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução da obra, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA na prestação dos serviços nos termos deste contrato.

11.3. O profissional ou a equipe designada pelo CRO-ES, à qual a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções, terá poderes para fiscalizar a prestação dos serviços e especialmente para:

- a) sustar os trabalhos, sempre que considerar a medida necessária;
- b) fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
- c) notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização; ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- d) fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade ao Cronograma Físico-Financeiro da prestação dos serviços, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato e também para aprovação do respectivo relatório de medição mensal;
- e) recusar os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente contrato, apresentando as devidas justificativas;
- f) exigir da CONTRATADA que exclua da equipe técnica designada para a realização da prestação dos serviços pessoa por ela empregada que, a critério do CRO-ES, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência e imperícia no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista em conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, no local da execução dos serviços, ou que de qualquer forma venha a prejudicar o andamento normal da prestação dos serviços, a imagem do CRO-ES, ou que prejudique a relação deste com as autoridades e/ou comunidade local, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da respectiva função;
- g) Designar preposto para decidir em nome do CRO-ES e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto deste contrato.

11.4. Todo e qualquer entendimento entre a representação do CRO-ES e a CONTRATADA deverá ser formalizado por documento escrito contendo as assinaturas dos representantes das partes, sem as quais não terá validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

12.1. A empresa CONTRATANTE fará a retenção do valor correspondente a 5% do valor do contrato, retido a título de **caução**, servindo como garantia até o final do "HABITE-SE". Tão logo seja terminada a execução, a referida garantia poderá ser paga à contratada, este pagamento será realizado após último projeto de execução do objeto desta contratação ser aprovado.

12.2. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Av. Leitão da Silva, 1375 salas 401 a 404 – Gurigica
29046-010 – Vitória-ES | Telefax (27) 3022-4750
E-mail: croes@croes.org.br | Site: www.croes.org.br

[Assinaturas manuscritas]

Assinado por 1 pessoa: HIAGO FERREIRA STUQUI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://stiquieingenharia.1doc.com.br/verificacao/3036-A663-8917-8A2D> e informe o código 3036-A663-8917-8A2D





12.3. No caso de pendência de obrigação da CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas pela CONTRATANTE, esta poderá descontar das faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrar judicialmente.

12.4. A prorrogação da vigência do Contrato, fundada no art. 57, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, obriga a contratada a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada ou prestar nova garantia, observando que:

a) o valor corresponderá sempre a 5% do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados.

12.5. A execução da garantia em razão de multa sancionatória não inviabiliza a aplicação desta em valor superior ao da garantia prestada.

12.6. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo deste Contrato, competirá à CONTRATADA formular ao CRO-ES o pedido de liberação da garantia prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

13.1. O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e nas disposições do Anexo I, parte do presente instrumento contratual.

13.2. Os serviços serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, mediante a entrega e aprovação, pelo CRO-ES, do **Relatório Final de Assessoramento e Subsídio à Fiscalização**, que deverá ser entregue até 05(cinco) dias úteis após o recebimento pela CONTRATADA da comunicação da conclusão da obra pela empresa contratada para execução da obra.

b) **Definitivamente**, decorridos 90 (noventa) dias da emissão do Termo Provisório, ocasião em que o CRO-ES expedirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, sem prejuízo do disposto no Código Civil, desde que atendidas às seguintes exigências:

b.1) Encaminhamento ao CRO-ES, da seguinte documentação:

- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de condição contratual, a CONTRATADA deverá promover as correções e/ou as conclusões necessárias, estando sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como:

- Por ato unilateral e escrito do CRO-ES, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial.
- Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a prestação dos serviços.





14.2. Ocorrendo a rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, o CRO-ES não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

14.3. Ocorrendo a rescisão contratual, por inadimplência da CONTRATADA, será aplicada à mesma, as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso na execução dos serviços, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o CRO-ES poderá aplicar à CONTRATADA, após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes sanções:

15.1.1. **ADVERTÊNCIA** por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis ou atraso no cumprimento das etapas do cronograma físico-financeiro do serviço e outros descumprimentos contratuais passíveis de tal penalidade.

15.1.2. – RETENÇÕES E MULTAS

15.1.2.1. DAS RETENÇÕES

a) Atraso na entrega dos relatórios, apurado na data de cada medição, conforme Cronograma: 5% (cinco por cento) sobre o valor financeiro em atraso, sendo:

$$Va = Qp - Qm, \text{ onde,}$$

Va = valor financeiro em atraso;

Qp = quantia financeira prevista para pagamento do objeto, até a medição atual, inclusive, conforme Cronograma, e

Qm = quantia financeira correspondente à soma dos itens efetivamente executados, até a medição atual, inclusive);

b) O valor da retenção prevista na alínea anterior, referente ao atraso na prestação dos serviços, poderá ser objeto de compensação a favor da CONTRATADA, a critério do CRO-ES, caso essa elimine, saneie e recupere o atraso, descaracterizando-se a inadimplência que gerou a RETENÇÃO.

15.1.2.2. DAS MULTAS

a) Atraso na entrega do Relatório Final de Assessoramento e Subsídio à Fiscalização: multa diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia**, sobre o saldo do valor financeiro a ser medido, a partir da data limite estipulada de entrega deste relatório.

b) Caso a prestação dos serviços não seja concluída dentro do prazo de execução estabelecido neste contrato, a retenção prevista na alínea "a" do subitem 15.1.2.1 será convertida em multa.

d) Descumprimento de obrigações contratuais relativas às documentações a serem entregues em cada etapa de responsabilidade da CONTRATADA, conforme exigido no contrato: **0,25% (vinte e cinco centésimo por cento)** sobre o valor do contrato a cada inadimplemento da obrigação;

e) Rescisão por culpa da CONTRATADA: **5% (cinco por cento)** sobre o valor do Contrato.

15.2. Observado o devido processo legal, o pagamento das multas referentes a penalidades por atraso e inadimplemento deverá ser efetuado pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias contados de cada notificação de cobrança do CRO-ES, ou mediante desconto do pagamento mensal ou da Garantia Caução.

15.3. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração Pública Estadual, nos termos das Leis Estaduais nº. 14.167/2002 e 13.994/2001;

15.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do inc. IV do art. 18 do Decreto Estadual nº. 44.431/06 e alterações posteriores.

[Assinaturas manuscritas]





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CRO-ES, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei federal nº. 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, sem que isso implique aumento do preço proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

17.1.1. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CRO-ES, salvo nos casos previstos em lei.

17.1.2. Subcontratar o serviço, ensejando tal ato sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

17.1.3. Contratar ou subcontratar empregado para prestação de serviço nos termos deste contrato, que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor em exercício de cargos de direção, gerenciamento ou coordenação do CRO-ES.

17.1.4. Transferir ou ceder direitos ou obrigações do contrato ficando, também, proibida a subcontratação dos serviços objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.1. Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o CRO-ES se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

18.2. Em caso de cisão, o CRO-ES poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda às condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

18.3. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao CRO-ES, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

18.4. A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrerá aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Dos atos administrativos concernentes ao presente Contrato caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1893 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS





20.1. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1893, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.853/2019, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- (I) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do CRO-ES e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao CRO-ES, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- (II) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- (III) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do CRO-ES.
- (IV) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do CRO-ES assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços ao CRO-ES. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

21.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do CRO-ES, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

21.3. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao CRO-ES para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

21.4. A CONTRATADA deverá notificar o CRO-ES em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
I) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
II) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

21.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CRO-ES e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.





CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** O CRO-ES não admitirá declarações posteriores à assinatura deste contrato de desconhecimento de fatos ou serviços, no todo ou em partes, que dificultem ou impossibilitem a conclusão dos serviços.
- 22.2.** A CONTRATADA deverá assumir toda a responsabilidade pelos serviços prestados, dando por eles total garantia e a execução dos serviços deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando-se equipamentos adequados e obedecendo-se aos critérios de segurança recomendados.
- 22.3.** A abstenção eventual do CRO-ES no uso dos direitos a ele assegurados neste contrato ou a não aplicação de penalidades nesse previstas não serão consideradas novação ou renúncia.
- 22.4.** O presente CONTRATO reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, e 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450/05, Leis Complementares nºs 123/06 e 147/2014, com as alterações nelas introduzidas até a presente data, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54 da Lei n. 8.666/93.

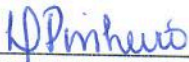
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

- 23.1.** Incumbirá ao CRO-ES providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e, também, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

- 24.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, em Vitória-ES, como competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 24.2.** E assim, por estarem de acordo ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 03 (três) testemunhas, abaixo assinado, sendo uma via arquivada na administração do **CRO-ES**, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/93.

Vitória-ES, 18 de maio de 2022.


LUZIMAR GOMES DE OLIVEIRA PINHEIRO
Presidente do CRO-ES
Reg. CRO-ES 393

STUQUI ENGENHARIA E
CONSTRUCOES
EIRELI:28186370000184

Assinado de forma digital por STUQUI
ENGENHARIA E CONSTRUCOES
EIRELI:28186370000184
Dados: 2022.05.23 10:05:51 -03'00'

STUQUI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
EIRELI
CNPJ: 28.186.370/0001-84

Av. Leitão da Silva, 1375 salas 401 a 404 – Gurigica
29046-010 – Vitória-ES | Telefax (27) 3022-4750
E-mail: croes@croes.org.br | Site: www.croes.org.br





TESTEMUNHAS:

Dirceu Magi Stужи
Nome: Dirceu Magi Stужи
CPF: [REDACTED]

Luís Carlos Rocha Almeida
Nome: Luís Carlos Rocha Almeida
CPF: [REDACTED]

Rosângela Guais
Nome: Rosângela Guais
CPF: [REDACTED]





ANEXO I - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022

I - DOCUMENTAÇÃO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) No prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação ao CRO-ES:

- Comprovante de garantia contratual, na modalidade indicada no contrato e respectiva quitação de seu pagamento, se for o caso.

b) Após o recebimento da Autorização de Início dos Serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao CRO-ES, a seguinte documentação:

b.1) **No prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos:**

- Composição do BDI – Benefício e Despesas Indiretas, conforme modelo fornecido pelo CRO-ES, com discriminação de todos os itens considerados, com seus custos, inclusive o custo direto utilizado para apropriação da taxa do BDI;
- Composição de custos para cada item e subitem da planilha detalhada, conforme modelo fornecido pelo CRO-ES, com discriminação de valores dos materiais, mão-de-obra, dos coeficientes de produtividade, de consumo e do BDI;
- Registro no CREA-ES, caso a CONTRATADA tenha sede em outra unidade da Federação, devendo constar como responsável(eis) técnico(s) da empresa, obrigatoriamente, aqueles aprovados durante a fase de habilitação da licitação.

b.1.1) Conferida a documentação acima elencada, caso sejam necessários ajustes, a CONTRATADA será notificada para que os rerepresente devidamente ajustados, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

b.2) **No prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos:**

- Cópia do registro em carteira profissional do(s) engenheiro(s);
- Anotações de Responsabilidade Técnica – ART'S do(s) referido(s) profissional(is);.

II – DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA QUANDO DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA:

a) Comunicação escrita da conclusão dos serviços.

III – DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA QUANDO DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

a) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Certidão de Regularidade do FGTS.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3036-A663-8917-8A2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HIAGO FERREIRA STUQUI (CPF [REDACTED]) em 23/05/2022 10:07:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stuquiegenharia.1doc.com.br/verificacao/3036-A663-8917-8A2D>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

Contrato nº **0071/2022**
Pregão nº **001/2021 - GEAT**
Processo nº **2020-6BHTL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA **RECICLAR ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA GERENCIAMENTO GERAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS, COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA AS EDIFICAÇÕES DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE.**

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na av. Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-360, Vitória - ES, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, representada legalmente conforme Portaria nº 003-R, de 12/02/2015, publicado do DOES do dia 13/02/2015, neste ato representado Subsecretário de Estado da Saúde para Assuntos Administrativos e de Financiamento da Atenção à Saúde, **Sr. ÉRICO SANGIORGIO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], inscrita no CIC(MF) sob o nº [REDAZIDO], nomeado pelo Decreto nº 1089-S, de 28/05/2021, publicado no DOE em 31/05/2021, residente e domiciliada na [REDAZIDO], nº [REDAZIDO], apto. [REDAZIDO], Bl. [REDAZIDO], Ed. [REDAZIDO], [REDAZIDO] e a empresa **RECICLAR ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.746.358/0001-84, doravante denominada CONTRATADA, com sede a Rua São Sebastião, nº 09, Sala 1 - Centro - Rio Novo do Sul/ES, representada por **RICARDO DA SILVA SANTINI**, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO], RG: [REDAZIDO], ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA GERENCIAMENTO GERAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS, COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA AS EDIFICAÇÕES DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE.**, por execução indireta, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do Processo de nº **2020-6BHTL**, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ENGENHARIA CONSULTIVA PARA GERENCIAMENTO GERAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS, COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA AS EDIFICAÇÕES DA REDEESTADUAL DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no Projeto Básico.

1.2 - Os serviços serão administrados pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da CONTRATANTE durante todas as fases e etapas do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea b, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

3.1 - Pela execução dos serviços aqui ajustados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R\$ 2.999.043,33 (Dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, quarenta e três reais e trinta e três centavos).**

3.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 - A SESA pagará à contratada os serviços contratados e efetivamente executados, na forma constante da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA e que, independente de transcrição, passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

3.3 - REAJUSTAMENTO: os preços propostos serão reajustados nos termos da fórmula a seguir indicada, observado o interregno mínimo de um ano, na forma da legislação vigente, considerando a data-base do contrato.

3.3.1 - A fórmula para o cálculo do reajustamento será:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

em que:

R = Valor do Reajustamento procurado.

I0 = É o Índice Nacional da Construção Civil (INCC) do mês da data-base do orçamento elaborado pela SESA.

I1 = É o Índice Nacional da Construção Civil (INCC) referente ao mês que a contratada fará jus ao reajuste.

V = Valor a ser reajustado.

3.3.2 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

3.3.3 - Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à contratada, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

3.4 - DA REVISÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos e econômicos, por intermédio de processo administrativo específico para apurar o caso concreto.

3.4.1 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.4.2 - Não será concedida a revisão quando:

- Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato.
- Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- Houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- Divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha e normas técnicas vigentes.

3.4.3 - A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO FATURAMENTO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

4.3 - A CONTRATADA deverá elaborar Relatório Mensal de Andamento das Atividades, com a indicação da parcela do cronograma físico-financeiro adimplida e, por conseguinte, a solicitação de medição desta parcela.

4.3.1 - O Relatório Mensal de Andamento das Atividades deverá conter:

- a) Indicação de mês e ano de referência,
- b) Gráfico com a demonstração do andamento da obra previsto (linha de base) versus realizado;
- c) Principais atividades previstas para o mês, contendo, no mínimo, aquelas que foram apresentadas no caminho crítico, e as atividades efetivamente realizadas;
- d) Ensaios realizados e seus resultados;
- e) Eventuais justificativas para os atrasos (caso exista) nas atividades que impactaram o caminho crítico;
- f) Relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade) e dos técnicos da SESA no acompanhamento dos serviços;
- g) Correspondências expedidas e recebidas e diários de obra preenchido;
- h) As atividades previstas para os três meses subsequentes, evidenciando mês a mês, pelo menos, aquelas que estão no caminho crítico e principais equipamentos e materiais que serão necessários para o desenvolvimento destas atividades;
- i) Planilha orçamentária com seus quantitativos, preços unitários e totais, valores acumulados já recebidos e indicativo de valor a receber no mês;
- j) Boletim contendo o pedido de medição, informando as atividades desenvolvidas (etapas e fases), a parcela do cronograma físico-financeiro que foi adimplida e a solicitação de pagamento;
- k) Outras informações julgadas pertinentes pela fiscalização.

4.3.2 - O CONTRATANTE, por meio de sua fiscalização, deverá confirmar as informações constantes do Relatório Mensal de Andamento das Atividades para proceder a medição.

4.3.3 - O fechamento da medição somente ocorrerá quando da comprovação, pela fiscalização, do cumprimento da parcela do cronograma físico-financeiro, na forma apresentada no Relatório Mensal de Andamento das Atividades.

4.4 - A CONTRATADA deverá apresentar a fatura após o fechamento da medição por parte da fiscalização da SESA.

4.5 - A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

4.5.1 - A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

4.6 - Nas guias de recolhimento dos tributos deve constar o número da nota fiscal correspondente. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:

- a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- b) Número, data e valor total das notas fiscais de serviços as quais se vincularem;
- c) Número do contrato.

4.7 - A SESA exigirá, para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação.

4.8 - As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

4.9 - Quanto ao INSS, na GPS deverão constar do campo outras informações, os seguintes dados:

- a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- b) Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços as quais se vincularem;
- c) Número do contrato;
- d) Número efetivo de empregados.

4.10 - A SESA poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

4.11 - Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar a Certidão Negativa emitida pelos órgãos e entidades competentes, a fim de comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto contratual bem como declaração, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os referidos encargos.

4.12 - As documentações referenciadas em 4.2 a 4.9 deverão compor o Relatório Mensal de Andamento das Atividades.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

4.13 - A não entrega do Relatório Mensal de Andamento das Atividades ou a comprovação do não adimplemento da parcela do cronograma físico-financeiro ensejará a rejeição do pedido de pagamento até sua efetiva execução.

4.14 - A CONTRATADA somente poderá solicitar o pagamento das parcelas do cronograma físico-financeiro que estiverem integralmente adimplidas.

4.15 - A CONTRATADA deverá enviar o Relatório Mensal de Andamento das Atividades, mesmo quando não atingir o percentual da parcela do cronograma físico-financeiro, devendo, neste caso, consignar no relatório tal fato.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A entrega do Relatório Mensal de Andamento das Atividades e a comprovação do adimplemento da parcela mensal do cronograma físico-financeiro é condição para a efetiva medição e pagamento.

5.2 - O CONTRATADO somente poderá solicitar o pagamento da parcela que estiver integralmente adimplida, assim considerada quando atingido o percentual de obra do mês.

5.3 - Cabe ao gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato avaliar a conformidade das obrigações assumidas pelo CONTRATADO e seu adimplemento, para realização da medição.

5.4 - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela SESA e atendidos o disposto no Item 6.3.5.

5.5 - Serão acrescidos ao prazo para pagamento constante no Item anterior os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela SESA.

5.6 - Os pagamentos efetuados após os prazos estipulados nos Itens anteriores, desde que o atraso não tenha decorrido de conduta da CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira, nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.7 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela SESA.

5.8 - A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada, obriga a SESA a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

a) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;

b) Não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;

c) Executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;

d) Efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

5.9 - A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DAS MEDIÇÕES, ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

6.1 - O pagamento será feito por medição mensal, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização, tendo por base o orçamento proposto pela CONTRATADA e o Relatório Mensal de Andamento das Atividades.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

6.2- Medições dos serviços: Os serviços serão medidos, de acordo com os itens de serviços preestabelecidos no Planilha Orçamentária e os critérios de pagamento, após sua devida conclusão.

6.2.1- As medições serão sempre efetuadas sobre o total efetivamente realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

6.3- As alterações quantitativas e qualitativas do Projeto deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, no qual deverão ser indicados com precisão os quantitativos ou especificações alteradas e a variação percentual do valor inicial correspondente, observadas as condições e os limites de 25% (vinte e cinco por cento) nos acréscimos e decréscimos, na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.1- ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS: Os acréscimos que se fizerem necessários serão circunstanciadamente justificados e autorizados pela SESA, desde que comprovada a disponibilidade de recursos para cobertura dos correspondentes acréscimos, adotando os seguintes critérios para fixação do preço, observado o disposto na Lei Estadual nº 10.577/2016.

a. Quando os serviços a serem executados constarem da Planilha apresentada pela CONTRATADA na proposta, os preços a serem seguidos serão aqueles nela previstos.

b. Quando os serviços a serem executados não constarem da Planilha apresentada pela CONTRATADA na proposta, mas tiverem referência na Tabela de Preços do DER/ES, os preços a serem seguidos serão determinados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{PREÇO NOVO} = (\text{PREÇO DA TABELA DO DER}^*) \times (\text{VALOR CONTRATUAL} / \text{VALOR ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO}^{**})$$

* O valor correspondente ao transporte será calculado por ocasião do orçamento, quando serão informadas as distâncias.

** Desconto global da licitação.

b.1. Em caso de aditivos de serviços novos, que tenham por finalidade substituir serviços existentes na planilha orçamentária licitada, cujas diferenças tenham por características adequações de índice de consumo de materiais, produtividade e/ou mão de obra, ou de distância de transporte, deve ser mantido o mesmo desconto ofertado pela contratada na licitação para os serviços substituídos.

c. Quando os serviços a serem executados não constarem da Planilha apresentada pela CONTRATADA na proposta, nem tiverem referência na Tabela de Preços do DER-ES, os preços a serem seguidos serão calculados pela SESA, conforme item anterior, considerando-se outras tabelas de referência de órgãos públicos ou ampla pesquisa de mercado.

6.3.2- DECRÉSCIMO DE SERVIÇOS: O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem nas obras e serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, circunstanciadamente justificadas e autorizadas pela SESA, enquanto que supressões maiores dependerão de acordo formal entre os contratantes. Se a contratada houver adquirido materiais para aplicação na obra antes da notificação de supressão pela contratante, e não sendo aceita a sua devolução, serão pagos aqueles exclusivamente os valores dos materiais pelo preço de aquisição regularmente comprovados, que passarão a pertencer a contratante.

6.3.3- É vedada a compensação dos acréscimos com os decréscimos efetuados, devendo ser considerados separadamente, nos termos da Portaria SECONT / PGE N.º 01/2013, que dispõe sobre a metodologia de cálculo a ser adotada nas alterações quantitativas e qualitativas dos contratos administrativos no âmbito do Estado do Espírito Santo.

6.3.4- A vantagem obtida pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo na proposta vencedora da licitação para obras ou serviços de engenharia, deverá ser mantida nas alterações contratuais, conforme o disposto na Lei Estadual nº 10.577/2016.

6.3.5- As adequações dos projetos e execução dos serviços sempre deverão atender aos requisitos e normas técnico-legais pertinentes, acompanhadas dos devidos registros nos Conselhos profissionais competentes, e submetidas a aprovação prévia da SESA.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1- A CONTRATANTE indicará um gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constatare alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções.

7.2- A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso ao local da obra/reforma, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

7.3 - É vedado à CONTRATANTE e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/REFORMA

8.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e terá duração de 15 (quinze) meses.

8.2 - O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data indicada na Ordem de Início de execução dos serviços, devendo ser assegurada a publicidade, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

8.3 - A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela SESA e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

8.4 - As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços, devendo ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

8.4.1 - As Ordens de Paralisação não suspendem o decurso do prazo de vigência.

8.5 - As prorrogações dos prazos de vigência serão permitidas, desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito, formalizada mediante Termo Aditivo.

8.6 - As prorrogações dos prazos de execução, descontados os períodos de paralisação, serão permitidas, desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito, formalizada mediante Termo Aditivo, e mediante prévia oitiva da PGE

8.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 110 da Lei nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na SESA.

8.8 - A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da SESA para paralisar ou reiniciar as obras, conforme cláusula 8.3.

8.9 - A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA novo cronograma físico-financeiro da obra, em formato digital e impresso, quando houver necessidade de sua adequação em razão da ocorrência, dentre outras, das seguintes hipóteses:

- a) A ordem de início dos serviços for emitida em prazo superior a 30 (trinta) após a publicação do Contrato;
- b) Atraso na execução de parcela(s) inicialmente estabelecida pelo CONTRATADO que não ensejar a rescisão do contrato;
- c) Necessidade de adequação do cronograma de desembolso;
- d) Solicitação de prorrogação do prazo de execução;

CLÁUSULA NONA

9 - DAS FONTES DE RECURSOS

9.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão à conta do projeto nº 20.44.901.10.302. 0047. 1051, Elemento Despesa nº 449039, Fonte: **104 e/ou 304** do orçamento da SESA para o exercício de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

10.1 - A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

10.1.1 - CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 567 da lei nº 8.666/93.

10.1.2 - FIANÇA BANCÁRIA conforme ANEXO X – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO): carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

- a) Cópia do estatuto social do banco;
- b) Cópia da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
- c) Cópia do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
- d) Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

10.1.3 - SEGURO-GARANTIA: No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da SESA, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

a) A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site:

<<https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>>.

b) O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação à obra. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste contrato como condição geral.

10.2 - A SESA restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme § 4º do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a SESA, nos termos da legislação vigente.

10.4 - Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contrato, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

10.5 - Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

10.6 - A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo;

10.6.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.7 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

10.7.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual (DEFINIR OUTRO PARÂMETRO) do contrato, a título de garantia.

10.7.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à CONTRATADA:

- a) Executar a obra/reforma nos termos das especificações contidas no edital e seus anexos;
- b) Fornecer à CONTRATANTE, caso solicitado, a relação nominal de empregados encarregados de executar a obra/reforma contratada, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.
- c) Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- d) Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- e) Fornecer e aplicar todo o material e equipamento necessários à execução da obra/reforma, sejam eles industriais ou domésticos, os quais deverão ser de qualidade comprovada;
- f) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;
- g) Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;
- h) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
- i) Submeter ao exame da fiscalização todo o material a ser empregado nos serviços;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;
- k) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, o CONTRATADO, nos termos do Decreto 2.460-R/10, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.

l.1) Para tanto, deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao CONTRATANTE, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.

l.2) No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo CONTRATADO, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, o CONTRATANTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.

l.3) Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, o CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo CONTRATADO, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS – a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84.

l.4) O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva do CONTRATANTE ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade ao CONTRATADO. O não cumprimento dessa obrigação, por parte do CONTRATADO, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei nº 8666/93.

11.2 - Compete à CONTRATANTE:

- a) Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Terceira, nos termos ajustados neste contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando o(s) servidor(es) responsável(is).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DO MEIO AMBIENTE

12.1 - A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

12.2 - A CONTRATADA fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

12.3 - São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE:

- e) A restauração de eventuais agressões ao ambiente que por sua culpa tenham ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador.
- f) As multas que venham a ser aplicadas pelos órgãos e entidades de fiscalização do meio-ambiente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

12.4 - Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta cláusula, se suportados pela CONTRATANTE, serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou das garantias oferecidas ou ainda cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

Parágrafo Primeiro. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

Parágrafo Segundo. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c" e "d", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

Parágrafo Terceiro. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

Parágrafo Quarto. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma lei, se for o caso.

CLÁUSULAS DÉCIMA QUINTA

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2 - A GEAT designará, formalmente o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto, que será(ão) responsável(is) pela atestação provisória e/ou definitiva de cada parcela em até 02 (dois) dias úteis, e pelo recebimento do objeto, através de termo circunstanciado, assinado pelas partes, que comprove sua adequação aos termos deste contrato.

16.3 - O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor do contrato horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

Gestor do contrato: André Lamas Varejão – Nº Funcional: 4084497 – Cargo: Gerente de Engenharia e Arquitetura SESA/SSAFAS/GEAT -

Fiscal do contrato: Marcelo da Silva Conceição – Nº Funcional: 4561244 – Cargo: Engenheiro Civil - SESA/SSAFAS/GEAT -

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

17.1 - Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

17.2 - O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

17.3 - A eventual substituição de profissional só será possível mediante comunicação por escrito à SESA, devidamente justificada. Do técnico substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

categoria, comprovando ter o mesmo a qualificação técnica compatível com a do substituído. As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do Edital para o profissional substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 - A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60(sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 73, §2º, da Lei nº 8.666/93 e artigo 618, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Mediante análise técnica, a SESA, por meio do Secretário de Saúde, poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, fundamentado em parecer técnico da fiscalização, a subcontratação de parte do objeto desta licitação, nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, observado limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do objeto contratado.

19.1.1 - Será vedada a subcontratação sobre parcelas ou itens referentes à qualificação técnica e pontuação da proposta técnica da empresa vencedora do certame.

19.1.2 - A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à perfeita execução contratual, qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

19.1.3 - O pedido de subcontratação deverá ser submetido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE com a informação de quem se pretende subcontratar com a respectiva documentação para fins de comprovação dos requisitos de habilitação.

19.1.4 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder integralmente perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19.2 - Não serão indenizados pela SESA quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

19.3 - A SESA poderá a seu critério, mediante justificativa técnica, determinar a complementação ou substituição de qualquer dos equipamentos disponibilizados, a fim de melhorar a eficiência da execução contratual, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

19.4 - A CONTRATADA estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual) e com uniformes.

19.5 - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos, objeto deste Contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada e/ou por outro meio qualquer de divulgação pública, salvo quando autorizado por escrito pela SESA.

19.6 - Fica a contratada ciente de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos do meio ambiente durante a execução da obra de que se trata o presente Contrato, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que por ventura sejam causados.

19.7 - Fica CONTRATADA ciente de que, nos casos em que houver necessidade, deverá providenciar, em nome da empresa, as licenças de exploração de lavras, bem como o cumprimento das condicionantes ambientais, especialmente sua recuperação. Semelhantemente, obter de quem de direito a competente outorga para utilização, ficando responsável perante a legislação vigente.

19.8 - Faz parte integrante do presente contrato o Edital de Concorrência nº 001/2021, bem como a Proposta de Preços da Contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20 - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

ÉRICO SANGIORGIO

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos e de Financiamento da Atenção à Saúde

Contratante

RICARDO DA SILVA SANTINI

RECICLAR ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA

Contratada



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO) Nº 23/2020

1. QUADRO RESUMO	
1.01 Título e Objetivo Geral:	Contratação de empresa especializada de Engenharia Consultiva para Gerenciamento e Elaboração de Projetos Técnicos
1.02 Delimitação do Objeto a ser credenciado:	Contratação de empresa especializada em engenharia consultiva para gerenciamento geral, elaboração de projetos e estudos técnicos, coordenação e fiscalização de obras para as edificações da rede estadual de saúde do Espírito Santo.
1.03 Modalidade de Licitação	Concorrência Tipo Técnica e Preço
1.04 Regime de execução e base legal (Lei 8666/93, Art. 6, VIII, b):	Empreitada por preço unitário (art. 10 da Lei 8.666/93)
1.05 Estimativa de custos (inciso II, §, 2º, art 40, Lei 8.666/93):	R\$ 2.999.043,33 (Dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, quarenta e três reais e trinta e três centavos)
1.06 Prazo estipulado de execução do contrato:	12 (doze) meses
1.07 Informação Orçamentária:	Programa de Trabalho: 10.302. 0047. 1051
1.08 Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	GEAT
1.09 Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência:	Bruno Silva Oliveira Matrícula [REDACTED] - GEAT/SESA
1.10: Versão e data do Termo de Referência:	Versão 3, 19/05/2021
1.11 Data prevista para implantação:	16/08/2021
1.12 Fiscalização:	GEAT
1.13 Unidade Requisitante:	GEAT



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO) Nº 23/2020

1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia consultiva para gerenciamento geral, elaboração de projetos e estudos técnicos, coordenação e fiscalização de obras para as edificações da rede estadual de saúde do Espírito Santo.

1.1 LOCAIS DAS UNIDADES HOSPITALARES EXISTENTES E ÁREAS ESTIMADAS

As edificações sob responsabilidade da SESA, incluindo endereço e áreas construídas, se encontram listadas no Anexo I-A. O escopo deste contrato inclui também eventuais edificações existentes que venham a ser parte da rede deste Órgão, bem como novas construções.

1.2 MODALIDADE DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação se dará por Concorrência Pública Tipo Técnica e Preço, em regime de empreitada por preço unitário, conforme Art. 46 da Lei 8.666/93.

1.3 JUSTIFICATIVA

A referida contratação tem por objetivo realizar suporte à **GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (GEAT)** da SESA, com a elaboração de projetos básicos e executivos, planos, estudos e assessoria técnica especializada de caráter multidisciplinar e apoio executivo às demandas advindas da SESA.

O presente Termo de Referência propõe o assessoramento à GEAT no desenvolvimento de estudos e projetos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, contemplando os edifícios da rede hospitalar e seus implementos externos (muros de divisa, calçadas, pavimentações, canteiros, acessos e outros), tendo em vista que esta Gerência não possui em seu quadro a equipe técnica multidisciplinar, composta por profissionais das mais diversas especialidades da Engenharia e Arquitetura, com experiência comprovada e trabalhando em conjunto para atender a todas as condicionantes de projetos hospitalares e unidades de apoio.

Atualmente, a situação física das edificações de rede SESA se encontra em estado deficitário, com diversas inconformidades com relação às legislações vigentes, em particular a Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) 50/2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Não é possível de imediato a elaboração de projetos técnicos de adequação das instalações, pois não se dispõem dos projetos atualizados das edificações e nem mesmo do mapeamento completo das necessidades, pré-requisito básico para a correta identificação e quantificação das intervenções necessárias.

Desta forma, diante da impossibilidade de se definir previamente em projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual, o Regime de execução será Empreitada por Preço Unitário.

O Planejamento Estratégico 2019-2022 do Governo do Estado do Espírito Santo inclui projetos prioritários na área da Saúde, com o objetivo de construção de novas Unidades e adequação plena das Unidades existentes dentro das legislações vigentes, o que implica em uma série de intervenções físicas nas suas instalações, de caráter técnico de Engenharia e Arquitetura.

A Engenharia Consultiva envolve serviços de natureza intelectuais, especializados e customizados que otimizam e oferecem soluções em todas as etapas do projeto. O desempenho dessas atividades depende do constante aprimoramento dos profissionais e de equipamentos de acordo com a tecnologia disponível, e a contratação de empresa com este fim garante a entrega dos projetos e estudos, sem o ônus de manter atualização e manutenção de equipamentos, bem como investimentos em treinamentos. Assim, considerando a natureza predominantemente intelectual dos serviços a serem contratados e a evidente vantagem que a experiência prévia da empresa de engenharia consultiva trará à SESA, a modalidade de licitação será Concorrência Tipo Técnica e Preço.

1.4 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

O escopo dos serviços a serem desenvolvidos pela licitante vencedora são os constantes na Planilha Orçamentária. Para registro no SIGA, será considerado o seguinte item:

CÓD.SIGA	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
59033	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA; SUBTÍTULO: ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CONSULTIVA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO	SV	1,00

1.5 ESTIMATIVA DE CUSTOS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

A estimativa de custo é de R\$ 3.895.386,56 (três milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), obtida através da Planilha Orçamentária de Referência, a qual foi elaborada com base em composições de custo dos serviços a serem desenvolvidos, utilizando-se insumos contidos na Tabela referencial de preços do LABOR/UFES, data-base de janeiro de 2021 e, na ausência desses, outros obtidos a partir de cotações de mercado, conforme Resolução do TC Nº 329/2019 do TCE-ES.

1.6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA DESPESA

As despesas previstas para a execução do objeto deste Edital obedecerão à seguinte distribuição, por exercício financeiro:

- EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302. 0047. 1051 Natureza da Despesa: 4.4.90.39.00
Fonte de Recursos: 0104000000 / 0304000000 R\$ 1.749.441,94

- EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302. 0047. 1051 Natureza da Despesa: 4.4.90.39.00
Fonte de Recursos: 0104000000 / 0304000000 R\$ 1.249.601,39

2 - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados tendo como base as demandas recebidas pela GEAT provenientes das Subsecretarias da SESA, Gerências administrativas e Diretorias das Unidades hospitalares e de apoio, alinhadas com o Plano Diretor de Saúde e o Plano Plurianual do Governo do Estado do Espírito Santo. As prioridades na execução dos serviços serão estipuladas pela GEAT e setores superiores a esta.

3 - ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1 - GERENCIAMENTO GERAL

- a) Apoiar a GEAT, conduzindo os assuntos referentes à fiscalização dos contratos e interagindo proativamente com as áreas envolvidas e assinar, em nome da gerenciadora os documentos inerentes aos processos de fiscalização, na qualidade de responsável pelo gerenciamento e deterá inteira responsabilidade pelas decisões tomadas, ações implementadas e condução dos processos, visando à conclusão, com sucesso, dos empreendimentos sob fiscalização, devendo, sempre que necessário, alertar a GEAT, afim de que decisões de sua competência, essenciais para o bom andamento dos serviços, sejam tomadas em tempo hábil. Coordenar, planejar e controlar as atividades de programação físico-financeira das diversas fases dos empreendimentos, incluindo as ações para fins de atualização da programação geral;
- b) Desenvolver atividades de planejamento setorializado, por empreendimento; Coordenar, planejar, especificar e controlar os processos de aquisição de equipamentos específicos, serviços de manutenção especializados e obras de manutenção necessárias;
- c) Atuar, como representante da GEAT na fiscalização da execução das obras, atentando para o cumprimento das cláusulas dos contratos vigentes entre a SESA e as empresas contratadas;
- d) Prestar assessoria na gestão das obras, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários para cada disciplina envolvida;
- e) Responder perante a GEAT, pelo andamento dos trabalhos e prestar relato das principais conclusões e problemas eventuais, responsabilizando-se pelo cumprimento do prazo estipulado para conclusão dos serviços; Supervisionar e coordenar as atividades desenvolvidas em processos de licenciamentos/ autorizações especiais (tais como isolamento de tráfego; programação de interrupção de energia elétrica), de licenciamentos e monitoramentos ambientais, em função das necessidades das obras e das solicitações da GEAT;
- f) Acompanhar, controlar, avaliar e apresentar informações técnicas de todas as atividades de caráter físico, administrativo e financeiro previstas para a implantação dos Empreendimentos, avaliando-as em função das metas estabelecidas e procedendo às reformulações, ajustamentos e modificações, quando necessárias, de acordo com as exigências da GEAT;
- g) Apoiar a GEAT no acompanhamento do desenvolvimento físico e financeiro da implantação dos empreendimentos;
- h) Acompanhar as diversas etapas inseridas no planejamento inicial, bem como as datas-marco estabelecidas contratualmente para a elaboração dos projetos e execução das obras;
- i) Acompanhar e avaliar os cronogramas físico-financeiros dos projetos e das obras, verificando quantitativos e valores previstos com os realizados e efetuando as reprogramações em função dos desvios detectados;
- j) Prestar Apoio Administrativo, na administração dos contratos da GEAT com as empresas executoras;
- k) Coordenar as equipes próprias de fiscalização de obras e serviços, para a execução dessas, com qualidade, nos prazos e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

valores contratados;

l) Acompanhar as ações referentes à Gestão Ambiental, com relação às medidas mitigadoras, planos e programas exigidos pelos órgãos ambientais, a serem desenvolvidas para a execução das obras;

m) Prestar apoio técnico-operacional à GEAT, quando designado, nas ações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos;

n) Diligenciar os serviços de responsabilidade da GEAT e Concessionárias de Serviços Públicos que interfiram na execução das obras; Acompanhar, controlar, avaliar e apresentar informações técnicas de forma permanente, nas atividades de projetos e construção, verificando o cumprimento das especificações ambientais exigidas pelas licenças ambientais: preliminar (LP), instalação (LI) e operação (LO).

3.2 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS

a) Elaborar projetos básicos verificando a compatibilidade entre as disciplinas e o atendimento às normas vigentes, inclusive ambientais, verificando a necessidade e promovendo as complementações eventuais.

b) Elaborar e supervisionar os projetos executivos das obras contratadas e a contratar com verificação da qualidade, incluindo a análise e compatibilização entre eles e com a realidade de campo;

c) Acompanhar a execução das alterações necessárias, apuradas nas revisões dos projetos;

d) Providenciar os elementos técnicos necessários e acompanhar, junto à GEAT, os processos de desapropriações de áreas, necessárias à execução das obras;

e) Acompanhar, controlar, avaliar e apresentar informações técnicas de forma permanente de todas as atividades, verificando a elaboração dos projetos básicos e executivos a cargo de projetistas, devendo alocar para o desenvolvimento dos serviços, equipe básica qualificada, de forma que os projetos desenvolvidos contemplem todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, como: caracterizar a obra ou serviço com base nas indicações dos estudos técnicos funcionais; assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento; e possibilitar a avaliação do custo da obra, a definição dos métodos construtivos e o cumprimento do prazo de execução;

f) Prestar consultoria técnica na elaboração ou revisão de projetos básicos e/ou executivos, metodologias de execução, eventualmente propondo alternativas, recomendações e pareceres técnicos sempre que houver alterações na execução da obra devido a interferências;

g) Acompanhar o fornecimento e suficiência dos projetos, para fins de controle e atendimento da programação geral;

h) Dar o apoio necessário à elaboração de estudos, emissão de relatórios visando a obtenção das licenças prévias, de instalação e de operação dos empreendimentos; Analisar e complementar, quando pertinente, manuais de procedimentos de operação e manutenção de empreendimentos executados, tendo em vista as atividades de pré- operação.

3.3 - COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

a) Analisar os projetos antes do início das obras e no decorrer delas, avaliando em campo as possíveis interferências, desapropriações e compatibilizações necessárias à sua execução, emitindo, obrigatoriamente Relatório de Análises Críticas (RAC), onde aponte, inclusive, inconsistências do cronograma físico inicialmente previsto e novo prazo de conclusão, se for o caso, sob pena de incorrer em multas, no caso de eventuais atrasos decorrentes de situações passíveis de identificação prévia e que não foi identificada por omissão ou erro da Gerenciadora;

b) Verificar e comparar os quantitativos previstos em contrato com o projeto e as condições dos locais de execução;

c) Verificar possíveis inconsistências entre o objeto das obras contratadas, os projetos e os locais de implantação das obras; Supervisionar e fiscalizar a execução das obras; Acompanhar, controlar, avaliar e apresentar informações técnicas de todas as atividades de caráter físico, administrativo e financeiro previstas para a correta execução das obras; Identificar e informar eventos críticos, reais ou potenciais, capazes de acarretar impacto financeiro ou variação cronológica e propor as providências pertinentes a sua prevenção ou correção;

d) Prestar apoio, quando designado, às empresas executoras e/ou projetistas no relacionamento com outros órgãos, entidades e concessionárias de serviços públicos envolvidos;

e) Prestar assessoria especializada compreendendo orientação na execução dos serviços e obras, no que diz respeito à análise dos projetos executivos de Engenharia, além da análise das reivindicações das construtoras, como alteração de prazo, custos, métodos executivos, soluções técnicas, com a emissão de parecer conclusivo sobre o assunto;

f) Acompanhar no sentido de fazer cumprir as normas em vigor de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, de acordo com os dispositivos contratuais e as peculiaridades de cada obra ou serviço; fazer cumprir o uso de uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamento de Proteção Coletiva – EPCs;

g) Aprovar os locais de implantação dos canteiros de obras, bem como exigir que a construção desses e sua manutenção durante a execução das obras atendam integralmente às normativas pertinentes;

h) Emitir parecer conclusivo sobre assuntos que envolvam alterações no contrato, suspensão parcial ou total de serviços, execução de serviços não previstos no contrato, negociações de preços unitários e composição de preços de novos serviços,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

tendo em vista os impactos nos custos e prazos contratuais das obras em questão;

- i) Atuar no controle físico-financeiro dos contratos, comunicando imediatamente a GEAT atrasos no cronograma físico da obra e as providências que a Gerenciadora está tomando para restabelecer o prazo de execução inicialmente previsto;
- j) Diligenciar visando o rigoroso cumprimento dos prazos de entrega ou de conclusão dos serviços das construtoras, com a emissão de relatórios consubstanciados;
- k) Fiscalizar a qualidade das obras e serviços, incluindo sua conformidade com o projeto e as especificações técnicas; Solicitar, quando necessário, acompanhar e controlar a inspeção técnica de materiais e equipamentos a serem fornecidos pelas empresas executoras, visando, em tempo hábil, a obtenção dos certificados de liberação emitidos por empresas designadas para tal finalidade;
- l) Fiscalizar a qualidade dos materiais e equipamentos em seus recebimentos e instalações nas obras, incluindo sua conformidade com o projeto;
- m) Garantir que todos os materiais e equipamentos a serem aplicados nas obras sejam aqueles especificados e previamente certificados, assim como garantir que os mesmos sejam devidamente estocados, resguardando assim as condições técnicas de utilização; Fiscalizar o desenvolvimento físico-financeiro das aquisições e respectivas instalações de materiais e equipamentos, para fins de controle do gerenciamento de obras;
- n) Providenciar a liberação das frentes de serviço às empresas executoras de acordo com o andamento e prioridade da GEAT para a execução das obras;
- o) Participar em reuniões periódicas com as construtoras, analisando e avaliando o andamento das obras de acordo com os cronogramas previstos e as prioridades da GEAT;
- p) Providenciar as exigências necessárias para que todos os empregados das empresas executoras estejam devidamente registrados de acordo com as leis trabalhistas vigentes, bem como, trabalhem devidamente uniformizados, utilizando crachá de identificação; Verificar e acompanhar todos os serviços topográficos, controle tecnológico e geotécnico das obras;
- q) Providenciar o registro no "Diário de Obra" de todos os eventos verificados na obra e também os serviços executados;
- r) Providenciar as exigências necessárias para que os serviços das empresas executoras sejam realizados com segurança, requerendo uma sinalização adequada nas diversas frentes de serviços das obras;
- s) Providenciar as medições, que deverão ser elaboradas de acordo com as normas e procedimentos da GEAT e com os itens previstos nos contratos de execução de obras, responsabilizando-se integralmente pelos seus dados, submetendo posteriormente à aprovação da GEAT;
- t) Providenciar a apresentação, pelas empresas executoras das obras, dos projetos "as built", em conformidade com as normas da GEAT e manutenção do controle e conferência dos mesmos;
- u) Assumir a inteira responsabilidade técnica relativa à fiscalização das Obras, devendo alocar aos serviços, para atuar junto as Obras, equipes básicas qualificadas para exercer as funções de gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras, conforme quantitativo indicado pela GEAT em ordem de serviço específica. Notificar as empresas contratadas para execução das obras quando da inexecução total ou parcial do cronograma físico-financeiro, falhas na qualidade da execução, inobservância às normas de segurança do trabalho ou qualquer outro problema verificado, oficiando a GEAT da ocorrência dos fatos e providências adotadas, sendo a gerenciadora a única responsável pelas providências a serem adotadas para o restabelecimento do prazo de execução das obras, salvo se esta demandar alguma ação de responsabilidade da GEAT, o que deverá ser comunicado por escrito pela Gerenciadora, sob pena de sua responsabilização em caso de eventuais atrasos.
- v) Determinar às empresas contratadas para execução das obras que encaminhem mensalmente à gerenciadora a relação dos principais serviços a realizar e realizados no mês, relação dos principais insumos necessários à realização com datas previstas para entrega, e os riscos identificados que poderão impactar na sua realização.
- w) Adotar as providências necessárias ao encerramento dos contratos conforme normas e procedimentos da GEAT, inclusive as elaborações dos relatórios finais das obras, contendo todos os "as built" de todos os projetos e todos os "data-books" de todos os equipamentos, bem como manuais e memoriais, e análise de eventuais pedidos de aditivos e/ou reajustes;
- x) Outras atividades correlatas.

4 - CONCEITOS GERAIS DAS ATIVIDADES PROPOSTAS

4.1 - GERENCIAMENTO GERAL

4.1.1 - CONSULTORIA

A Consultoria consiste em atender às necessidades da SESA, quando assim solicitada, por meio de aconselhamento ou sugestões de melhorias embasada em firme e estruturado conhecimento; empregar o conhecimento, na análise, proposição e implantação de soluções para um conjunto de problemas apresentados; e realizar diagnósticos, elaborando processos com o propósito de levantar as necessidades das obras, identificar soluções e recomendar ações, para o desenvolvimento e implantação do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

empreendimento.

4.1.2 - ASSESSORAMENTO NA GESTÃO DE CONTRATOS

O assessoramento no gerenciamento dos contratos consiste em prestar assessoria em assuntos que envolvam a contratação, licitação, modificações de contratos, elaboração de planilhas orçamentárias de acordo com a fonte de recursos, verificação de preços unitários, composição de preços de novos serviços, prorrogações contratuais ou outros assuntos de importância sobre os custos ou prazos contratuais.

4.1.3 - GERENCIAMENTO DE PROJETOS

O gerenciamento de projetos implica na aplicação de soluções para controle das atividades buscando o menor desvio possível entre o planejamento e a execução. Supõe a execução de melhores práticas baseadas em métodos de gerenciamento de projeto consolidadas pela literatura e pelo mercado. Compreendem as atividades (sem se limitar a estas):

- Planejamento, desenvolvimento e controle de projetos técnicos e obras;
- Gerenciamento da Integração, Escopo, Cronograma, Custos, Qualidade, Recursos, Comunicações, Riscos, Aquisições, Partes Interessadas;
- Supervisão, análise, compatibilização e complementação de projetos;
- Execução e/ou supervisão da execução de levantamentos de quantitativos de serviços;
- Supervisão e fiscalização das obras.

4.1.4 - ANÁLISES E REUNIÕES COM A LICITANTE VENCEDORA (ACOMPANHAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E SERVIÇOS)

Na data de emissão da Ordem de Serviço Inicial, a GEAT promoverá uma reunião para definição de diretrizes com a licitante vencedora, que receberá informações gerais sobre o escopo do trabalho do empreendimento e esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados no planejamento, desenvolvimento e aprovação dos projetos e serviços.

Para cada etapa do projeto, bem como na entrega final, serão executadas no máximo 03 (três) análises, por parte da GEAT. Todas as observações, questionamentos, solicitações e apontamentos, constantes dos relatórios de análise, deverão ser avaliados pela contratada. Para o caso em que a contratada julgar não serem pertinentes as observações apontadas pela GEAT, deverá, obrigatoriamente, justificar sua decisão em documento oficial que deverá ser encaminhado à Gerência para análise.

Na terceira análise será realizada uma verificação do atendimento ao que foi apontado nos relatórios e, caso ainda existam divergências ou não forem devidamente justificadas, poderá ser aplicado à licitante vencedora multa, por análise adicional, de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, mesmo que a inconformidade exista em somente uma disciplina. Isto se justifica porque, uma alteração em determinada disciplina, pode acarretar mudanças nas demais, pois todas as disciplinas são integradas e interdependentes.

A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, revisar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução identificadas pela GEAT.

Deverão ser realizadas reuniões periódicas, conforme acordado entre as partes para serem debatidas questões referentes aos projetos contratados. Nestas reuniões deverão ser apresentados os serviços até então realizados e tomadas as decisões quanto a eventuais pendências, sem alteração do prazo de entrega, estipulado para cada nível de projeto. Ocorrerão, preferencialmente, nas dependências da GEAT e contarão com a participação, conforme convocação, dos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos.

As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, assim como vistas às decisões tomadas em reuniões anteriores.

A ausência injustificada, de qualquer um dos profissionais responsáveis pela elaboração das peças técnicas, envolvidos em cada etapa, quando convocados formalmente pela GEAT, impedirá a realização de qualquer uma das reuniões e a etapa será considerada não iniciada por inadimplência da licitante vencedora.

A falta de um ou mais documentos, relativos à determinada etapa ou fase, impedirá o recebimento dos demais serviços e a etapa será considerada não entregue.

A licitante vencedora deverá primar pela apresentação de documentação e peças gráficas completas, com a qualidade exigida e dentro dos padrões técnicos aplicáveis, evitando assim, excesso de tempo despendido para a análise do material e retrabalhos. Durante a elaboração dos projetos, deverão ser previstas interlocuções com todos os órgãos municipais e todas as concessionárias de serviços públicos, sempre que se fizer necessário, com a participação da GEAT ou a critério deste.

Todos os trabalhos serão supervisionados por equipe designada pela GEAT, com poderes para verificar se os serviços especificados estão executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições da empresa contratada e seus projetistas que visem melhorar o projeto, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas, efetuar retenções de medição e demais ações necessárias a boa qualidade e ao bom andamento dos serviços.

4.1.5 - RELATÓRIOS TÉCNICOS / ENTREGAS

Os relatórios visam fornecer informações à GEAT quanto ao andamento da obra sob os aspectos técnicos, físicos, financeiros e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

administrativos. Os Relatórios Técnicos devem ser elaborados ainda para a análise de problemas específicos ocorridos na prestação de serviços, apresentando soluções alternativas e respectivos custos, conforme modelo a ser previamente aprovado pela GEAT. Os documentos a seguir fazem parte do escopo dos serviços a serem executados pela empresa contratada e deverão ser apontados como horas de assessoria técnica para fins de medição quando inexistentes na planilha orçamentária:

a) Elaborar relatório GERAL / MENSAL de acompanhamento dos projetos e das obras contendo, no mínimo, as informações administrativas e financeiras sobre o andamento das diversas etapas da obra, os problemas verificados, as providências adotadas para saná-los e as medidas necessárias a serem tomadas, contendo entre outros temas os seguintes:

- Planejamento (Cronograma, Curvas de Avanço Físico x Financeiro, Histogramas);
- Situação dos estudos e das revisões e elaboração dos projetos executivos / As Built;
- A evolução da situação físico-financeira das obras;
- Análise de Criticidade dos Projetos;
- Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde (QSMS);
- Diários de obras e Livro de Ordem;
- Ocorrências observadas e soluções adotadas;
- Arquivo fotográfico das frentes de serviço;
- Relatório de Não Conformidade (RNC);
- Indicação da situação de áreas a serem liberadas por órgãos públicos, necessárias à implantação e andamento das obras;
- Cópias de protocolos e ofícios de pedidos, consultas, entregas ou outros, feitas em órgãos públicos;
- Cópias de correspondências e documentos, de relevância, recebidos/enviados outrocados com os fornecedores das obras;
- Acompanhamento de Suprimentos;
- Consolidação de elementos para celebração de termos de aditamento de prazo aos contratos de obras ou serviços de engenharia;
- Outras correlatas às especificadas.

b) Providenciar o fechamento de medição por obra, conferência de memória de cálculo, conferência in loco, verificação de qualidade dos serviços e lançamento no sistema E-DOCS, sistema online de medições;

b.1) Deverá ser escopo da empresa contratada para coordenação e fiscalização de obras a elaboração de modelo de relatório de andamento – mensal – a ser apresentado pelas empresas contratadas para execução das obras, para que essas apresentem as atividades executadas no período contendo, pelo menos, gráfico com andamento da obra previsto (linha de base) x realizado; principais atividades previstas no mês (no mínimo as do caminho crítico) e as efetivamente realizadas; principais equipamentos e materiais que foram necessários ao desenvolvimento das atividades do mês; ensaios realizados e seus resultados; eventuais justificativas para atraso (caso exista) das principais atividades que deveriam ser realizadas no mês; atividades previstas para os três meses subsequentes (evidenciando, no mínimo, as atividades do caminho crítico mês a mês); principais equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades nesses três meses subsequentes; boletim com pedido de medição contendo as etapas e fases concluídas e adimplidas para pagamento; outras informações julgadas pertinentes pela GEAT.

b.2) Caberá à empresa que coordenará e fiscalizará a obra a análise do relatório de andamento para adoção dos procedimentos e medidas cabíveis, inclusive para confecção de seu próprio relatório mensal.

b.3) Caso, por critérios definidos pela GEAT, não seja autorizada a elaboração de processo de medição para a empresa contratada para execução da obra, também não será apontada na medição dos serviços executados pela fiscalização o serviço referente ao processamento desse (item 1.3 da planilha).

c) Elaborar relatório técnico de vistoria/inventário sempre que houver a extinção da avença sem que haja a conclusão da obra sob seu gerenciamento, contendo: Os motivos da paralisação da obra; descrição e quantificação das etapas já executadas; segurança e estabilidade da estrutura já executada, conforme normalização brasileira pertinente; indicação das eventuais medidas necessárias para proteger as peças estruturais de agentes agressivos, e o tempo de eficácia dessas medidas;

d) Elaborar, quando solicitado, relatório técnico de vistoria das obras a serem reiniciadas, contendo: Informações sobre o estado atual do conjunto estrutural já executado, indicando o grau de segurança e estabilidade apresentado e a indicação das medidas necessárias para a correção de eventuais deformações ou agressões apresentadas pela estrutura, garantindo sua estabilidade;

e) Relacionar e coordenar as atividades dos diversos contratados, assim como dos diversos setores internos da SESA com outros órgãos e agentes externos eventualmente intervenientes na execução dos projetos e obras da Secretaria de Estado da Saúde;

f) Obter o ateste e o cumprimento, pela construtora, das condições para a aceitação provisória e definitiva dos serviços e das obras, incluindo o cumprimento das especificações ambientais, emissão de laudos atestando quanto ao funcionamento dos equipamentos, tanto no que diz respeito ao atendimento das especificações exigidas no edital, quanto na correta instalação e do teste de funcionamento de todos os equipamentos instalados durante a obra;

g) Providenciar para que todos os produtos produzidos e entregues (relatórios, projetos, estudos, pareceres técnicos, laudos,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

outros) sejam necessariamente identificados com nome, qualificação profissional, nº de registro na entidade de classe, assinados, atestados e rubricados pelo autor, equipe de colaboradores e pelo responsável pela aprovação.

4.1.6 - PADRONIZAÇÃO E QUALIDADE

A licitante vencedora deverá possuir um método de gerenciamento que possibilite à GEAT acompanhar o desempenho das equipes, das empresas contratadas, através de indicadores de controle perfeitamente definidos e criteriosamente apropriados, tais como: índice de produtividade, índice de retrabalho, índice de cumprimento de prazo, dentre outros. A gerenciadora deve ainda manter procedimentos de gerenciamento, possuir e dominar as ferramentas que permitam o planejamento e a elaboração dos trabalhos de forma mais eficaz, incluindo equipamentos e softwares para este fim.

Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente às normas abaixo, dentre outras:

- Normas e especificações constantes deste termo, especialmente as Resoluções – RDC –do Ministério da Saúde;
- Normas da ABNT;
- Disposições legais da União e do Governo Estado e dos municípios;
- Regulamentos das empresas concessionárias;
- Prescrições e recomendações de fabricantes dos produtos;
- Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

4.2 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS

Os atendimentos às demandas da GEAT acontecerão em diversas fases, cuja cronologia poderá ocorrer de forma independente ou concomitante, não necessariamente na ordem apresentada abaixo, nas quais serão desenvolvidas as diversas atividades da elaboração de projetos. As atividades desenvolvidas pela licitante vencedora se darão nos campos de atividades técnicas e administrativas da elaboração de projetos hospitalares com a complexidade e a singularidade que lhes são peculiares. Para tanto, a mesma deverá possuir, em seus quadros, profissionais com experiência comprovada na elaboração de projetos executivos hospitalares. As atividades da licitante vencedora serão acompanhadas pela equipe técnica da GEAT.

A elaboração de projetos de Arquitetura deverá seguir as etapas preconizadas pelas Normas Brasileiras ABNT NBR 6492 (Representação de projetos de Arquitetura) e NBR 16636-2 (Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos – Parte 2: projeto arquitetônico). A execução da próxima etapa só será autorizada após completa finalização da etapa anterior, após análise e aprovação da GEAT. Todos os projetos deverão incluir o registro do Programa de Necessidades, aprovado em conjunto com as partes interessadas do projeto.

Além das normas técnicas aplicáveis ao projeto de Arquitetura, todos os demais projetos complementares devem obedecer às exigências determinadas pela legislação vigente nas demais áreas, tais como: Plano Diretor Urbano; Vigilância Sanitária; Corpo de Bombeiros; concessionárias de energia elétrica e água e esgoto, etc. Uma vez que podem surgir alterações significativas no projeto durante a análise destes órgãos, os projetos somente serão considerados concluídos após obtenção de todas as licenças. Os documentos gerados envolvendo os projetos técnicos, memoriais, planilhas, etc., e cujo objetivo é a execução das obras pretendidas pela SESA, deverão atender ao disposto na INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 038, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, emitida pelo DER/IOPES.

Além do atendimento ao Plano de Necessidades para cada projeto, deverão ser consideradas soluções técnicas que possibilitem a execução dos projetos e das obras em tempo reduzido, com baixo custo de manutenção e operação.

As principais etapas de projeto são as seguintes:

- Levantamento de dados;
- Programa de necessidades;
- Estudo de viabilidade;
- Anteprojetos de Arquitetura e complementares de Engenharia;
- 1ª Compatibilização de projetos;
- Projeto legal para aprovação nos órgãos pertinentes;
- 2ª Compatibilização de projetos;
- Projetos executivos de Arquitetura e complementares;
- 3ª Compatibilização de projetos;
- Memoriais descritivos de Arquitetura e complementares, com Caderno de especificações e listas de materiais;
- Planilha de quantitativos e serviços, composição dos custos e cotações, com memórias decálculos;
- Plano de ataque de obra e cronograma físico-financeiro;
- 4ª Compatibilização de projetos e planilha orçamentária;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- Planilha orçamentária com base na Tabela Referencial de Preços Unitários do LABOR, ou outra Tabela de Referência determinada pela GEAT, sempre em consonância à Resolução TC Nº 329, de 24 de setembro de 2019, emitida pelo Tribunal de Contas do ES.

Para os projetos de reformas em Unidades existentes, deverá ser considerada a elaboração de levantamento em campo das instalações (as-built) e estudos dos impactos da proposta na infraestrutura atual (aumento de carga elétrica, aumento no consumo de água, aumento na geração de resíduos, etc).

Os projetos a serem elaborados deverão utilizar softwares com tecnologia BIM (*Building Information Modeling*) para seu desenvolvimento, abrangendo, no mínimo, a elaboração dos modelos de arquitetura e dos modelos de engenharia referentes às disciplinas de estruturas, instalações hidráulicas, instalações de aquecimento, ventilação e ar condicionado e instalações elétricas. Os modelos a serem elaborados deverão possibilitar a detecção de interferências físicas e funcionais entre as diversas disciplinas e a revisão dos modelos de arquitetura e engenharia, de modo a compatibilizá-los entre si. Deverão ainda ser utilizados para a extração de quantitativos e geração de documentação gráfica.

Os softwares utilizados para elaboração dos projetos deverão ser capazes de disponibilizar ao contratante os arquivos eletrônicos gerados, que deverão conter os modelos e os documentos técnicos que compõem o projeto de arquitetura e engenharia, em formato aberto (não proprietário - IFC).

A critério exclusivo da GEAT e quando expressamente definido, diante da pequena área de algumas intervenções de reforma ou adequação de espaços (inferiores a 100 m²), poderão ser

aceitos projetos apresentados somente em formato CAD/2D. Ampliações e obras novas deverão ter seus projetos exclusivamente desenvolvidos com tecnologia BIM.

4.2.1 - LEVANTAMENTO DE CAMPO

O levantamento de campo tem por objetivo obter as informações das edificações existentes e seus sistemas (arquitetônico, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, e outras). Deverá ser elaborado de forma a conter todas as informações necessárias para o bom desenvolvimento de projetos de intervenção, bem como sustentar a tomada de decisão, pela SESA, de iniciar ou não um projeto. Cabe à licitante vencedora determinar qual o melhor método para o levantamento de campo, considerando as tecnologias disponíveis (levantamento tradicional; uso de equipamentos a laser; levantamento por imagens, entre outras).

4.2.2 - CÓPIAS IMPRESSAS

Após os arquivos digitais terem sido aceitos pela GEAT, 01 via completa dos desenhos impressos em papel sulfite, deverá ser oficialmente entregue assinada;

Todos os projetos que necessitam de aprovação nos órgãos competentes deverão ser entregues à GEAT impressos, assinados pelos autores e carimbados pelos respectivos órgãos. A licitante vencedora é responsável pela impressão de quantas cópias forem necessárias até a aprovação final.

Todos os desenhos deverão estar em acordo com os manuais para apresentação de projetos do DER/IOPES. Havendo divergência nesta apresentação, a GEAT poderá solicitar à licitante vencedora, a revisão desses, ainda que em versão final, sem ônus;

4.2.3 - COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS E PEÇAS TÉCNICAS

A compatibilização de projetos de Arquitetura e seus complementares de Engenharia visa integrar todos os projetos necessários para a concretização de uma edificação ou obra, assim como seus aspectos de custos, soluções técnicas e prazos, em conformidade com os parâmetros preliminares estabelecidos pelo cliente e pelas exigências legais edilícias ou administrativas.

Uma vez que não existe uma Norma Técnica de Compatibilização de Projetos, cabe à licitante vencedora a adoção de melhores práticas para garantir a revisão, análise e aprovação dos projetos, de maneira que os espaços projetados possibilitem a perfeita execução das atividades fim a qual as edificações se destinarão. Toda decisão tomada na concepção dos projetos deve ser registrada, de tal maneira que não haja dúvidas quanto à sua adoção, e de que essa foi aprovada pela GEAT.

Os projetos de instalações em geral deverão ter como objetivo básico, além de apresentarem as soluções técnicas pertinentes, a compatibilização entre estes e o arquitetônico. Deverão ser levados em conta todos os aspectos estéticos e funcionais, visando facilitar a manutenção, segurança e controle de acessos, principalmente das áreas acessíveis e de controle do sistema como um todo, caso exista.

Em reunião específica, serão apresentados e estabelecidos os critérios em que a compatibilidade das fases ou etapas será verificada pela GEAT. Isto, porém, não desobriga a licitante vencedora a verificar continuamente todas as integrações e compatibilidades das diversas disciplinas, sendo, portanto, atividade obrigatória para garantia da qualidade do projeto.

4.2.4 - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Caso a referência de qualquer marca ou modelo seja indispensável como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", descrevendo detalhadamente as características e desempenho técnico, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes;

Todo material especificado deverá estar disponível no mercado nacional, e todas as marcas indicadas devem possuir concorrentes



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

similares, sendo indicadas ao menos em grupos de três. Ainda, nos projetos, especificações técnicas e orçamentos deverão obrigatoriamente constar, de maneira clara que "as marcas comerciais citadas são referências de mercado que servem exclusivamente para indicar o tipo de material e sua qualidade, que se deseja empregar";

Para a especificação dos materiais, deverá ser dada prioridade aos serviços constantes da base de preços publicados no sítio eletrônico do LABOR ou a outra Tabela de Referência estipulada pela GEAT. Caso o material especificado não encontre similaridade no material publicado, deverá ser elaborada justificativa para sua utilização;

A elaboração dos projetos deverá primar ainda pela racionalização de custos e aproveitamento de recursos que propiciem maximização de eficiência energética e menor impacto ambiental;

4.2.5 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Elaborar os orçamentos, estimativas de custos e estudos de viabilidade tendo como base a Tabela de Preços Referenciais do LABOR/UFES ou a outra Tabela de Referência estipulada pela GEAT. Os orçamentos e estimativas de custo, deverão conter, no mínimo, os seguintes documentos: planilha de quantidades e preços, ARTs ou RRTs, memória de cálculo de todos os quantitativos da planilha, composições de preços unitários e cotações de equipamentos e serviços específicos que não constarem na tabela de preços referenciais adotada. Todos estes elementos deverão ser elaborados de acordo com os padrões vigentes do DER.

A planilha orçamentária será apresentada conforme quadro abaixo:

ITEM	DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS	ENTREGA E MEDIÇÃO
1	Planilhas Orçamentárias	Junto com o Projeto Executivo
2	Memória de Cálculo	
3	Lista de Materiais	
4	Memorial Descritivo	
5	Composição de Custos	
6	Mapas de Cotação	
7	Plano de Ataque	
8	Cronograma Físico-Financeiro	
9	ART's / RRT's	

Em princípio, a elaboração das listas de materiais dos projetos complementares de Engenharia, está sob responsabilidade dos profissionais que desenvolveram os respectivos projetos.

A critério da contratada, outros profissionais habilitados poderão ser os responsáveis pela elaboração das listas que deverão estar acompanhadas dos devidos registros nos conselhos profissionais competentes.

As planilhas de quantitativos e orçamentárias deverão acompanhar as correções/ajustes dos projetos decorrentes das aprovações desses nos órgãos competentes e da compatibilização entre si.

4.2.6 - APROVAÇÕES E RESPONSABILIDADES

A aprovação e ou aceite dos serviços pela GEAT não exige a contratada, nem os respectivos autores dos projetos, das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais e à prestação de serviços para a Administração Pública.

A licitante vencedora deverá providenciar o pedido de todas as licenças e aprovações cujas informações dependam exclusivamente dos projetos por ela elaborados, se responsabilizando por eventuais taxas de registro dos profissionais que sejam necessárias, sendo responsável por seu acompanhamento até a aprovação definitiva do órgão competente.

É de responsabilidade da licitante vencedora o ajuste dos projetos às solicitações dos órgãos licenciadores, até que sejam obtidas formalmente as respectivas aprovações.

A solicitação de viabilidade, o envio da documentação aos órgãos, o atendimento a todos os procedimentos para a entrada destes projetos nos setores competentes, a aprovação ou emissão da licença ou viabilidade, são de inteira responsabilidade da contratada, bem como o acompanhamento integral da tramitação dos projetos e/ou documentos nos órgãos/concessionárias.

Quando os parâmetros de duas ou mais entidades responsáveis pela aprovação dos projetos forem discrepantes, a empresa



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

responsável pela elaboração dos projetos deverá optar, sob sua responsabilidade, pela alternativa que estabeleça os critérios mais rigorosos sob o ponto de vista técnico e que ofereça melhores condições de segurança à edificação e seus usuários.

A licitante vencedora e os respectivos profissionais responsáveis pelos projetos arquitetônicos e complementares deverão estar cientes que os mesmos serão solicitados a qualquer momento pela GEAT e/ou pela futura licitante vencedora para execução das obras, a prestar esclarecimentos e dirimir as dúvidas que, por ventura, apareçam sobre os projetos, especificações e orçamentos, até a completa finalização da obra, sem custo adicional à GEAT.

Caso sejam necessárias modificações nos projetos, no decurso das obras, em decorrência da inobservância das normas e legislações vigentes à época da elaboração, aprovação e legalização do projeto, a contratada deverá providenciar a legalização das modificações nos órgãos competentes, sem ônus para a GEAT, dos novos documentos impressos, mobilização e taxas de aprovação, reaprovação ou regularização.

Se por algum motivo as aprovações dos projetos forem impedidas por pendências não relacionadas aos projetos por ela elaborados, a licitante vencedora deverá informar oficialmente a GEAT relatando a pendência.

4.3 - COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A fiscalização de obras tem como atividade básica a vistoria da execução em campo, com a tomada de decisões técnicas a fim de resolver situações não previstas nas etapas de projeto, buscando a conclusão das atividades dentro das restrições aplicáveis. O planejamento da execução deve avaliar o impacto da obra no funcionamento da Unidade, traçando um cronograma exequível e apresentando soluções para permitir ao máximo a operação normal da atividade da Unidade.

Se necessária elaboração de Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV e de Impacto Ambiental, além de outros previstos na legislação vigente e não constantes da planilha orçamentária, a estimativa de horas para sua elaboração deverá ser previamente discutida junto à fiscalização do contrato pela SESA para a devida medição no item de assessoria técnica.

4.3.1 - ACOMPANHAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO

O acompanhamento físico-financeiro consiste no monitoramento da evolução dos serviços executados em comparação aos previstos no cronograma físico-financeiro proposto. Deve ser elaborado considerando as interferências em campo, a produtividade da mão de obra e planos de mitigação de riscos e previsão de serviços aditivos ao contrato de obra.

4.3.2 - MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

A medição de serviços consiste no levantamento de campo, confecção de planilhas e memórias de cálculo quantitativo dos serviços executados, base para o pagamento à empresa contratada.

5 DEFINIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS E PRODUTOS ESPERADOS

A relação entre os profissionais sugeridos para composição das equipes e os produtos a serem entregues estão descritos no quadro abaixo, não se limitando a estes, sendo escopo da empresa contratada qualquer outra documentação técnica solicitada pela GEAT:

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRODUTOS ESPERADOS
GERENCIAMENTO GERAL	Coordenador Geral	1 Relatório de fiscalização dos contratos 2 Cronograma físico-financeiro dos contratos 3 Relatórios de parecer técnico 4 Obtenção de licenças e autorizações especiais 5 Relatórios de fiscalização dos contratos 6 Programação de vistorias técnicas nas obras 7 Relatórios de acompanhamento dos projetos e obras 8 Relatório de vistoria de obras a serem reiniciadas 9 Planos de ação para intervenções nas Unidades
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	Equipe de elaboração de projetos	1 Termo de Abertura do Projeto para início da elaboração dos projetos técnicos 2 Relatório de análise de compatibilização 3 Planos de Ação com planejamento das intervenções 4 Desenhos dos projetos em nível executivo e manuais de manutenção e operação
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	Equipe de fiscalização de obras	1 Atas de Reunião Inicial de Planejamento 2 Aprovação dos projetos pela GEAT



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRODUTOS ESPERADOS
		3 Relatórios e planilhas de alteração contratual 4 Relatórios de vistoria de obras 5 Planos de Ação para controle do cronograma 6 Relatórios de fiscalização de obras e manutenção 7 Programação das intervenções com as Unidades e empresas executoras 8 Planilhas de medição dos serviços e relatórios 9 Apontamento de alterações realizadas nos projetos disponibilizados para execução das obras (base para elaboração de <i>as built</i>) 10 Relatórios de fiscalização de obras e manutenção 11 Relatórios finais e Termos de Recebimento das obras
CONSULTORIA	Consultores especializados	1 Relatórios Técnicos 2 Emissão de pareceres e laudos

6 BASES PARA ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

6.1 - DIMENSIONAMENTO DE QUANTITATIVO DE PROJETOS TÉCNICOS

Os serviços e as quantidades estimadas estão apresentados nos quadros a seguir. Foram especificadas e quantificadas tendo como base:

- Ato Normativo nº 52/01 do CREA-ES (disponível em <http://www.creaes.org.br/creaes/Portals/0/Documentos/Legislacao/Atos/ATO-52-2001.pdf>);
- Levantamento da situação das Unidades existentes com suas áreas estimadas;
- Solicitação de elaboração de projetos e adequações para as unidades existentes;
-

PROJETOS PARA EDIFÍCIOS HOSPITALARES		UNID	QUANT
1.1	Projeto arquitetônico	m ²	5.000
1.2	Projeto estrutural, inclusive fundação	m ²	5.000
1.3	Projeto de estrutura metálica	m ²	5.000
1.4	Projeto hidrossanitário	m ²	5.000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

PROJETOS PARA EDIFÍCIOS HOSPITALARES		UNID	QUANT
1.5	Projeto de redes elétricas	m ²	5.000
1.6	Projeto de sistema de cabeamento estruturado	m ²	5.000
1.7	Projeto de prevenção e combate a incêndio	m ²	5.000
1.8	Projeto de climatização e conforto ambiental	m ²	5.000
1.9	Projeto de alarme e CFTV	m ²	5.000
1.10	Projeto de SPDA	m ²	5.000
1.11	Projeto de chamada de enfermaria	m ²	5.000
1.12	Projeto de gases medicinais	m ²	5.000
1.13	Planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma e cotação de preços)	m ²	5.000
1.14	Levantamento arquitetônico		25.000
1.15	Levantamento de redes hidrossanitárias	m ²	25.000
1.16	Levantamento de cargas e redes elétricas	m ²	25.000

PROJETO DE IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO		UNID	QUANT
1.1	Projeto elétrico	m ²	2.500
1.2	Projeto de terraplenagem	m ²	2.500
1.3	Projeto de drenagem	m ²	2.500
1.4	Projeto de urbanismo	m ²	2.500
1.5	Projeto de paisagismo	m ²	2.500
1.6	Planilha orçamentária de área externa (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma e cotação de preços)	m ²	2.500

MAQUETE ELETRÔNICA		UNID	QUANT
1.1	Maquete eletrônica (Imagem 3D)	m ²	2.500

TOPOGRAFIA E SONDAGEM		UNID	QUANT
1.1	Levantamento topográfico, planialtimétrico e cadastral	m ²	5.000
1.2	Mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	und	3
1.3	Sondagem de simples reconhecimento tipo SPT, incl. deslocamento local do equipamento até 500 m	m	135
1.4	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamento sondagem SPT	und	3



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

A estimativa de áreas consideradas para elaboração de projetos de edificações hospitalares foi baseada em estimativa feita pela equipe técnica da GEAT, considerando a elaboração de projetos para auxiliar na fiscalização dos serviços de manutenção predial e para atendimento de eventuais demandas de pequeno porte.

Para os projetos referentes a implementos externos e paisagismo, bem como para maquete eletrônica, foi considerada área total de 2.500 m², uma vez que as principais necessidades da SESA estão concentradas em adequações internas das edificações.

Para execução de levantamentos topográficos e sondagens geotécnicas foi considerado 3 mobilizações e desmobilizações para cada tipo de investigação/levantamento com área total de

5.000 m² para topografia e 135m de sondagem SPT (3 mobilizações x 3 furos por mobilização x 15m por furo).

6.2 - DIMENSIONAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA

6.2.1 CONSTITUIÇÃO ESTIMADA DA EQUIPE E QUALIFICAÇÕES ESPERADAS

a) COORDENAÇÃO GERAL

Engenheiro civil ou arquiteto, com conhecimento comprovado em obras e projetos de espaços hospitalares.

EQUIPE TÉCNICA - COORDENAÇÃO	QUANTITATIVO (nº de profissionais / mês)
Coordenação da Equipe de Elaboração de Estudos e Projetos e Coordenação/Fiscalização de Obras	
Engenheiro Civil Sênior / Arquiteto Sênior ¹ - Coordenador Geral	01

b) EQUIPE DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS

Para elaboração dos projetos técnicos necessários às intervenções de reforma e/ou ampliação previstas para a rede física da SESA deverão ser alocados profissionais com formação em engenharia e/ou arquitetura, conforme a especialidade, que serão responsáveis pela elaboração dos projetos executivos e planilha orçamentária para contratação das obras. Tal equipe terá quantitativo variável e será demandada conforme necessidades da SESA.

c) COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A estimativa da equipe necessária para garantia de uma boa fiscalização e consequente melhor emprego dos recursos públicos levou em consideração a execução concomitante de aproximadamente 13 (treze) obras.

A proposição é que essa equipe seja formada por 3 (três) engenheiros civis plenos² ou arquitetos plenos (aproximadamente 04 a 05 obras por fiscal, podendo variar para mais ou menos em função do porte da obra) e uma equipe de fiscalização de disciplinas complementares a todas as obras, formada por 0,5 engenheiro eletricista pleno e 0,5 engenheiro mecânico pleno (profissionais com dedicação parcial ao longo do contrato que se alternariam, conforme necessidade, uma vez que estas obras envolvem a instalação de sistemas eletromédicos complexos, subestações de energia com significativa carga, além de instalações especiais desistemas de climatização e exaustão, elevadores e gases medicinais).

Propõe-se ainda uma equipe de apoio à fiscalização, formada por profissionais de nível médio, sendo 01 profissional para cada engenheiro civil pleno/arquiteto pleno fiscal (03, no total) e cuja função será apoiar os engenheiros fiscais, realizando vistorias técnicas complementares paraacompanhamento dos serviços, levantamento de quantitativos, processamento de medições, entre outros. Também se propõe 02 profissionais de nível médio que poderão atuar no apoio ao processamento de medições e aditivos, quando o volume de serviços for superior à capacidade dos profissionais da equipe de fiscalização, além de 01 profissional com formação técnica em segurança do trabalho, com função de garantir que todas as determinações normativas sejam cumpridas.

¹ A classificação Sênior do Engenheiro Civil ou Arquiteto que desempenhará a função de Coordenador do Contrato deverá ser comprovada através da apresentação de comprovação de formação no curso superior correspondente há pelo menos 10 anos.

² A classificação Pleno do (s) Engenheiro Civil, Arquiteto, Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Mecânico que desempenharão as funções de fiscalização do Contrato deverá ser comprovada através da apresentação de comprovação de formação no curso superior correspondente há pelo menos 5 anos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

EQUIPE TÉCNICA – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO PREDIAL	QUANTITATIVO (nº de profissionais / mês)
Fiscalização	
Arquiteto Pleno/ Engenheiro Civil Pleno	3
Engenheiro Eletricista Pleno	0,5
Engenheiro Mecânico Pleno	0,5
Técnico de 2º grau - A -	6

Por se tratar de contrato cujas medições se darão por serviço prestado e não por apontamento de profissionais, a responsabilidade pela definição e adequação do número e composição dos profissionais da equipe técnica é de inteira responsabilidade da empresa contratada, desde que seja garantido o atendimento a todas as necessidades e nos prazos estabelecidos pela SESA. Cabe destacar que a gerenciadora estará sujeita a avaliações mensais e, caso seu desempenho seja insatisfatório, estará sujeita às penalidades estabelecidas na legislação e normativas estaduais.

6.3 - DESPESAS DIVERSAS

Além do quantitativo de projetos e contratação dos profissionais, propõe-se a disponibilidade de veículos para a locomoção da equipe, considerando as reuniões com a equipe da GEAT na Sede Administrativa da SESA, bem como a fiscalização das obras nas Unidades da SESA localizadas em municípios diversos dentro do Estado, no quantitativo sugerido no quadro abaixo.

DESPESAS DIVERSAS	QUANTITATIVO (nº de veículos/ mês)
Veículos	
Gol 1.000 4P - gasolina - preço LABOR) Seguro Total, manutenção, combustível, eventuais taxas e emolumentos, bem como eventual substituição do veículo (se necessário), sem motorista), utilização até 2.000 (dois mil) km/mês	04

6.3.1- ALTERAÇÕES NA EQUIPE TÉCNICA

- Os profissionais relacionados na proposta da empresa como integrantes da equipe técnica deverão efetivamente trabalhar na execução do contrato;
- A eventual substituição só será possível mediante comunicação, por escrito à GEAT, devidamente justificada;
- Do profissional substituído deverão ser apresentados documentos, comprovando ter qualificação técnica compatível com a do profissional substituído;
- Os documentos a serem apresentados são os mesmos exigidos para o profissional a ser substituído;
- A contratada deverá indicar, dentre aqueles já relacionados, o que atuará como interlocutor junto ao Gestor/Fiscal do contrato.
- A GEAT poderá a seu critério, mediante justificativa técnica, determinar a substituição de qualquer integrante da equipe técnica, a fim de melhorar a eficiência da execução contratual, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação parcial, observado o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do objeto contratado, para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, desde que previamente autorizada pela GEAT.

Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

A subcontratação deverá ser previamente submetida à aprovação da GEAT, respondendo a contratada isolada e diretamente, sob todos os aspectos, por todas as etapas executivas e por todos os prazos e serviços executados.

Considerando que os serviços a serem prestados contemplam diversas especialidades da engenharia e arquitetura, demandando



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

muitas vezes atuação de profissional com habilidades específicas, diante da especificidade de algumas demandas que envolvem unidades hospitalares, principalmente, prédios já existentes e com vida útil já comprometida, fundamental se faz a permissão de subcontratação, visto que é inviável uma empresa possuir em seu quadro próprio defuncionários todas as especialidades necessárias e que muitas vezes, podem nem mesmo ser necessárias no decorrer deste tipo de contrato. Dentre esses, destacamos, profissionais físicos médicos para análise e elaboração de projetos de radioproteção; profissionais especialistas em soluções não convencionais para execução de reforços estruturais, como os que utilizam fibra de carbono; empresas que elaboram laudos e análises de sistemas de gases medicinais, incluindo usinas; entre outros.

Há ainda, previstos em contrato, serviços que dependem de equipamentos e profissionais específicos, como é o caso de levantamentos topográficos e estudos geotécnicos (sondagens), comumente executados por empresas distintas, porém que devem ser acompanhados pela coordenação, assim, não há prejuízo à qualidade dos serviços prestados caso a empresa vencedora decida por subcontratar esses itens.

8 DA CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

A SESA não aceitará proposta apresentada por consórcio ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.

9 DA PROPOSTA TÉCNICA

A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, em impresso próprio do proponente, com páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pela licitante.

Para elaboração da Proposta Técnica, a licitante deverá contemplar dois fatores: Experiência da Empresa Licitante (EL) e Experiência da Equipe Técnica (ET), que serão objetos de pontuação.

9.1.1 - PONTUAÇÃO EM PRESA LICITANTE (EL):

A nota máxima da pontuação da empresa licitante será de 40 (quarenta) pontos, que serão computados mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, em nome do Licitante, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado pelo conselho profissional competente CREA ou CAU, comprovando experiência em serviços técnicos da mesma natureza do objeto da licitação. Os atestados deverão demonstrar a execução das parcelas de maior relevância do objeto da Licitação, conforme quadro abaixo:

LICITANTE	ÁREA MÍNIMA A SER APRESENTADA PARA OBTENÇÃO DA PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Projetos: Experiência na elaboração de projeto multidisciplinar de arquitetura e engenharia para reforma, construção ou ampliação de edificações hospitalares (EL1)	5.000 m ²	15 pontos
Projetos em BIM: Experiência na elaboração de projeto multidisciplinar de arquitetura e	2.500 m ²	5 pontos

Fórmulas para cálculo das pontuações:

Pontuação (EL1) = Área apresentada (m²)/5.000 x peso 15

Pontuação (EL2) = Área apresentada (m²)/2.500 x peso 5

Pontuação (EL3) = Área apresentada (m²)/5.000 x peso 20 x Ponderação (EL3)

Ponderação (EL3) = Número de Obras Concomitantes / 5

Pontuação (EL) = Pontuação (EL1) + Pontuação (EL2) + Pontuação (EL3)

A nota máxima para o fator Ponderação (EL3) será 01, assim, a licitante que apresentar em seu atestado a supervisão ou gerenciamento ou fiscalização de 5 ou mais obras concomitantes para comprovação da área do objeto do(s) atestado(s) obterá o fator de ponderação máximo. Serão consideradas obras concomitantes aquelas em que a atuação da licitante ocorreu, simultaneamente, por um período mínimo de 30 dias.

9.1.2 - Pontuação Equipe Técnica (ET):



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

A nota máxima da pontuação da equipe técnica da licitante será de 60 (sessenta) pontos, que serão computados mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, em nome do profissional, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado pelo conselho profissional competente CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando experiência em serviços técnicos da mesma natureza do objeto da licitação. Os atestados deverão demonstrar a execução das parcelas de maior relevância do objeto da Licitação, conforme quadro abaixo:

LICITANTE	ÁREA MÍNIMA A SER APRESENTADA PARA OBTENÇÃO DA PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
engenharia utilizando tecnologia BIM (<i>Building Information Modeling</i>) para reforma, construção ou ampliação de edificações hospitalares (EL2)		
Obras: Experiência na supervisão ou gerenciamento ou fiscalização de obras de reforma, construção ou ampliação de edificações hospitalares (EL3)	5.000 m ²	20 pontos
CARGO/CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	ÁREA OU TEMPO MÍNIMOS A SEREM APRESENTADOS PARA OBTENÇÃO DA PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COORDENADOR		
Projetos: Experiência na coordenação de contratos de elaboração de projetos multidisciplinares de arquitetura e engenharia para reforma, construção ou ampliação de edificações hospitalares (EC1)	5.000 m ²	10 pontos
Obras: Experiência na coordenação de contratos de fiscalização de obras de reforma, construção ou ampliação de edificações hospitalares (EC2)	5.000 m ²	10 pontos
ELABORAÇÃO DE PROJETOS		
Projeto Arquitetônico: Experiência na elaboração de projetos de arquitetura para reforma, construção ou ampliação de edificações hospitalares (EP1)	5.000 m ²	5 pontos
Projeto Elétrico: Experiência na elaboração de projetos elétricos para reforma, construção ou ampliação de edificações hospitalares (EP2)	5.000 m ²	5 pontos
Projeto Hidrossanitário: Experiência na elaboração de projetos hidrossanitários para reforma, construção ou ampliação de edificações hospitalares (EP3)	5.000 m ²	5 pontos
Projeto de Climatização: Experiência na elaboração de projetos de climatização para reforma, construção ou ampliação de edificações hospitalares (EP4)	5.000 m ²	5 pontos
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
Obras Cíveis: Experiência na fiscalização de obras cíveis para reforma, construção ou ampliação de edificações hospitalares (EF1)	5.000 m ²	10 pontos
Obras Elétricas: Experiência na fiscalização de obras de instalações elétricas para reforma, construção ou ampliação de edificações hospitalares (EF2)	5.000 m ²	10 pontos

Fórmulas para cálculo das pontuações:

Pontuação (EC1) = Área apresentada (m²)/5.000 x peso 10



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

Pontuação (EC2) = Área apresentada (m²)/5.000 x peso 10 x Ponderação (EC2)

Pontuação (EP1) = Área apresentada (m²)/5.000 x peso 5
Pontuação (EP2) = Área apresentada (m²)/5.000 x peso 5
Pontuação (EP3) = Área apresentada (m²)/5.000 x peso 5
Pontuação (EP4) = Área apresentada (m²)/5.000 x peso 5
Pontuação (EF1) = Área apresentada (m²)/5.000 x peso 10 x Ponderação (EF1)
Pontuação (EF2) = Área apresentada (m²)/5.000 x peso 10 x Ponderação (EF2)

Ponderação (EC2) = Número de Obras Concomitantes / 5
Ponderação (EF1) = Número de Obras Concomitantes / 5
Ponderação (EF2) = Número de Obras Concomitantes / 5

Pontuação (ET) = Pontuação (EC1) + Pontuação (EC2) + Pontuação (EP1) + Pontuação (EP2) + Pontuação (EP3) + Pontuação (EP4) + Pontuação (EF1) + Pontuação (EF2)

A nota máxima para cada um dos fatores: Ponderação (EC2), Ponderação (EF1) e Ponderação (EF2) será 01; assim, a licitante que apresentar em seu atestado a supervisão ou gerenciamento ou fiscalização de 5 ou mais obras concomitantes para comprovação da área do objeto do(s) atestado(s) obterá o fator de ponderação máximo. Serão consideradas obras concomitantes aquelas em que a atuação do profissional ocorreu, simultaneamente, por um período mínimo de 30 dias.

Notas:

Foi exigida comprovação de experiência prévia somente na elaboração de projetos arquitetônicos, elétricos, hidrossanitários e de climatização de edificações hospitalares uma vez que essas são as disciplinas que apresentam as maiores especificidades em relação a projetos de edificações cujo uso não seja hospitalar.

A utilização dos fatores de Ponderação se justifica pela real necessidade da SESA, que compreende prioritariamente diversas intervenções de menor porte e simultâneas na Rede Física Hospitalar, o que demanda capacidade de gestão e atuação da gerenciadora além daquela relativa à prestação de serviços de supervisão/gerenciamento/fiscalização de uma única grande obra, por exemplo.

A comprovação de que o profissional detentor dos atestados de capacidade técnica integra o quadro permanente da empresa licitante dar-se-á por cópias de:

- Anotações na Carteira de Trabalho (CTPS, acompanhada da Ficha de Registro de Empregados);
- Contrato social ou Ata da Assembleia referente à investidura no cargo, no caso de sócio ou dirigente da empresa licitante;
- Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum. Deverão, neste caso, ser anexados os contratos e declarações individuais, por escrito, dos profissionais apresentados, autorizando sua inclusão na equipe técnica e confirmando a sua futura participação na execução dos trabalhos.

Os profissionais indicados pela licitante para comprovação da capacidade técnica-profissional deverão participar da execução dos trabalhos, admitindo-se a sua substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do Licitante e de seus profissionais na execução de todos os serviços discriminados. Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a serviços em andamento, exceto se a totalidade da experiência técnica exigida tenha sido executada/concluída a contento.

A nota final da proposta técnica (NPT) será calculada pela somatória da pontuação obtida nos dois fatores: Experiência da Empresa Licitante (Pontuação EL) e Experiência da Equipe Técnica (Pontuação ET), conforme fórmula abaixo.

NPT = Pontuação (EL) + Pontuação (ET),

Onde:

NPT – Nota da Proposta Técnica

Pontuação (EL) – Nota da Experiência da Empresa Licitante
Pontuação (ET) – Nota da Equipe Técnica

10 DA PROPOSTA COMERCIAL

As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital e seus Anexos serão objeto de avaliação pela Comissão, que lhes atribuirá Notas de zero a cem, segundo os seguintes critérios objetivos:

10.1 - À proposta que apresentar o menor valor total correspondente ao somatório dos preçostotais de cada item será atribuída a Nota 100 (cem);

10.2 - As Notas das demais propostas de preços serão obtidas em relação à de menor preço, pela fórmula a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

seguir:

$NPC = (P1/P2) \times 100$, onde:

NPC = Nota atribuída à Proposta de Preços de cada Licitante; P1 = Valor da menor proposta;

P2 = Valor da proposta em análise.

Obs.: As Notas assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR 5891 - ABNT - Regras de Arredondamento na numeração decimal.

11 - CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL

11.1 - Será calculada a Nota Final (NF), utilizando-se até duas casas decimais, sem arredondamentos, desprezando-se as demais, pela seguinte fórmula:

$NF = (0,50 \times NT + 0,50 \times NC)$, onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica NPC = Nota da Proposta Comercial.

Nota: A licitante que obtiver a maior Nota Final será classificada em primeiro lugar e assim sucessivamente.

12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

12.1 - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Registro ou inscrição do Licitante junto ao Conselho Regional da categoria profissional correspondente (CREA ou CAU) da região da sede da empresa (art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93).

b) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, em nome do Licitante, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado pelo conselho profissional competente CREA ou CAU, comprovando experiência em serviços técnicos da mesma natureza do objeto da licitação. Os atestados deverão demonstrar a execução das parcelas de maior relevância do objeto da Licitação conforme quadro abaixo:

LICITANTE	ÁREA MÍNIMA
Projetos: Experiência na elaboração de projeto multidisciplinar de arquitetura e engenharia para reforma, construção ou ampliação de edificações hospitalares	2.500 m ²
Obras: Experiência na supervisão ou gerenciamento ou fiscalização de obras de reforma, construção ou ampliação de edificações hospitalares	2.500 m ²

Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de atestado do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução do serviço vinculado ao Licitante.

Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do Licitante na execução de todos os serviços discriminados.

Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a obras/serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional.

Está sendo exigida experiência prévia, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, na elaboração de projeto multidisciplinar de arquitetura e engenharia para reforma, construção ou ampliação de edificações hospitalares, bem como na supervisão ou gerenciamento das referidas obras, uma vez que esses representam, respectivamente 27,53% e 62,74% do valor orçado pela SESA, sendo, portanto, as parcelas de maior relevância técnica e de valor do contrato. Além disso, os quantitativos mínimos definidos respeitam o limite de 50% do total previsto no contrato.

12.2 - CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

a) Registro ou inscrição do Responsável Técnico indicado junto ao Conselho Regional da categoria profissional correspondente (CREA ou CAU) da região da sede da empresa (art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93).

b) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, em nome do profissional, emitido por pessoas jurídicas de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

direito público ou privado, devidamente registrado e certificado pelo conselho profissional competente CREA ou CAU, comprovando experiência em serviços técnicos da mesma natureza do objeto da licitação. Os atestados deverão demonstrar a execução das parcelas de maior relevância do objeto da Licitação conforme quadro abaixo:

Item	Descrição dos Serviços
1	Experiência na elaboração de projeto arquitetônico para reforma, construção ou ampliação de edificações hospitalares
2	Experiência na elaboração de projeto elétrico para reforma, construção ou ampliação de edificações hospitalares
3	Experiência na supervisão ou gerenciamento ou fiscalização de obras de reforma, construção ou ampliação de edificações hospitalares
4	Experiência na coordenação de contratos de elaboração de projetos multidisciplinares de arquitetura e engenharia e de fiscalização de obras para reforma, construção ou ampliação de edificações hospitalares

O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a obras/serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional.

No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

Está sendo exigida experiência prévia, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional na elaboração de projeto arquitetônico e projeto elétrico para reforma, construção ou ampliação de edificações hospitalares, pois, dentro do item relativo à elaboração de projetos, esses são os mais representativos (incluindo, principalmente, os levantamentos dessas disciplinas que serão escopo da contratação). Exigiu-se ainda a comprovação de experiência prévia na supervisão ou gerenciamento das referidas obras, uma vez que esse é o item mais representativo do contrato.

13 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA HABILITAÇÃO

Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

b) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

c) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

d) Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

e) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral - ISG e o Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

f) As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

g) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento).

h) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

i) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

j) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

14 EXAME DA PROPOSTA COMERCIAL

As Propostas Comerciais das Licitantes serão examinadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, observado o seguinte:

a) Qualquer valor de preços unitários discrepantes em sua grafia numérica e por extenso, será considerado como correto o valor grafado por extenso, ressalvada a hipótese de a discrepância ter sido mero erro formal, comprovado pelo resultado da multiplicação do valor desse preço unitário pela respectiva quantidade;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

d) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;

e) Verificada em qualquer momento, até o término do contrato, incoerência de qualquer natureza na formação dos preços dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

f) O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

g) Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelas licitantes, não serão aceitas propostas que contiverem borrões, emendas, rasuras ou adendos que prejudiquem o texto e que comprometam o seu teor; as que permitirem ou mencionarem possibilidade de redução de preços em relação às demais; as manifestamente inexequíveis; as que tiverem preços manifestamente incompatíveis com os de mercado; as que basearem suas ofertas em preço de outra proponente e as que não atenderem às exigências deste Edital (Artigo 44, da Lei Federal nº 8.666/93).

h) Poderá a Comissão de Licitação, na hipótese de considerar a Proposta manifestamente inexequível, na forma da lei, solicitar



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

justificativas para avaliação da capacidade de realização mediante a apresentação de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

i) Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem preço(s) unitário(s) e/ou global superiores à Planilha Orçamentária de Referência elaborada pela GEAT.

15 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E DO CONTRATANTE

15.1 - DEVERES DA LICITANTE VENCEDORA

- a) Caberá à gerenciadora a inteira responsabilidade pela qualidade técnica dos serviços junto ao contratante, devendo observar as normas técnicas e as competências profissionais pertinentes;
- b) Realizar os serviços de acordo com o Termo de Referência, o Edital, o Contrato, e todos os Anexos;
- c) Dar acesso e pleno atendimento à equipe de fiscalização do CONTRATO designada pela GEAT;
- d) Designar oficialmente o responsável pela coordenação geral técnica do Contrato a ser firmado com a GEAT, indicado na proposta técnica da gerenciadora na época da licitação;
- e) Apresentar por ocasião da primeira medição, a comprovação, através de cópia autenticada da carteira do CREA/CAU dos profissionais da equipe técnica da gerenciadora e a ser medida, para comprovação da qualificação de cada um deles. Toda vez que um desses profissionais for substituído, este procedimento deverá ser repetido;
- f) Participar das reuniões agendadas pela Contratante e nas reuniões de partida de todas as obras que estiverem sob a sua responsabilidade com a participação obrigatória do Coordenador;
- g) Agendar reuniões periódicas com as empresas executoras das obras, com periodicidade mínima mensal;
- h) Notificar às empresas executoras das obras quando da inexecução total ou parcial do cronograma físico-financeiro, falhas na qualidade da execução, inobservância às normas de segurança do trabalho ou qualquer outro problema verificado, oficiando à GEAT da ocorrência dos fatos e providências adotadas, sendo a gerenciadora a única responsável pelas providências a serem adotadas para o restabelecimento do prazo de execução das obras, salvo se esta demandar alguma ação de responsabilidade da GEAT, o que deverá ser comunicado por escrito pela Gerenciadora, sob pena de sua responsabilização em caso de eventuais atrasos;
- i) Solicitar realização de reunião técnica com a GEAT devidamente justificada e informar a pauta a ser tratada, sempre com a presença do Coordenador;
- j) Reunir e organizar todos os documentos gerados em sua versão final, tanto dos projetistas como das empresas executoras, na forma de desenhos e relatórios que integram os projetos básicos e executivos, acompanhados de índice de documento, além dos relatórios de acompanhamento das obras, e entregá-los à GEAT por ocasião da medição final. A organização deverá ser por obra;
- k) Elaborar relatório mensal de acompanhamento de obras contendo, no mínimo, as informações técnicas, administrativas e financeiras sobre o andamento da obra, informações sobre o real andamento das diversas etapas, os problemas verificados, as providências adotadas para saná-los e as medidas necessárias a serem tomadas;
- l) Determinar às empresas executoras das obras que encaminhe mensalmente a Gerenciadora a relação dos principais serviços a realizar e realizados no mês, relação dos principais insumos necessários à realização com datas previstas para entrega, e os riscos identificados que poderão impactar na sua realização;
- m) Elaborar o Relatório Final das obras, informando o histórico das obras e seus antecedentes, desde a fase de projeto até a de encerramento, relacionando os eventos técnicos relevantes ocorridos, administrativos, físicos e financeiros, concluindo com a indicação das recomendações para os serviços de manutenção preventiva por obra;
- n) Prestar os esclarecimentos e informações solicitadas pela GEAT, no prazo pactuado;
- o) Mobilizar a equipe necessária para a realização dos serviços conforme demanda da GEAT;
- p) Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas;
- q) Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- r) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à SESA, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados, respondendo, do mesmo modo, pelas obrigações não cumpridas pelas subcontratadas;
- s) A Gerenciadora assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comerciais, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- t) A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- u) Cercar seus empregados e das subcontratadas, quando houver, das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;
- v) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da SESA e de terceiros, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;
- w) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente;
- x) Reforçar a sua equipe de profissionais para prestação dos serviços, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução desses dentro do prazo previsto;
- y) Fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) de todos os profissionais que atuarem no respectivo Contrato na qualidade de responsáveis técnicos. A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento à SESA da via da A.R.T. destinada ao Contratante;
- z) É vedado à Gerenciadora caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da SESA, salvo nos casos previstos em lei.

15.2 - DEVERES DO CONTRATANTE

- a) Acompanhar a execução dos serviços conforme previsto no Contrato, Termo de Referência e todos os Anexos;
- b) Designar equipe de fiscalização do CONTRATO, que terá livre acesso aos locais de trabalho, sem prévio aviso e a qualquer momento, para acompanhar e obter informações junto à gerenciadora, quanto ao cumprimento do CONTRATO;
- c) Realizar reuniões previamente programadas e comunicadas à Gerenciadora para exposição do desenvolvimento dos trabalhos. Elaborar ata de reunião e disponibilizar o documento;
- d) Receber e analisar os documentos gerados em sua versão final, tanto dos projetistas como das empresas executoras, na forma de desenhos e relatórios que integram os projetos básicos e executivos, acompanhados de índice de documento, além dos relatórios de acompanhamento das obras, bem como solicitar os esclarecimentos necessários;
- e) Solicitar formalmente a mobilização de equipe para atendimento à demanda de serviços.
- f) Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido em sua proposta, nos termos ajustados do contrato;
- g) Providenciar a publicação do Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993;
- h) Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

16 - PROPRIEDADE INTELECTUAL, DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÕES

A GEAT deterá o direito de propriedade sobre os serviços desenvolvidos assim como sobre toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa e, por escrito, da GEAT; Os autores dos projetos e dos serviços complementares elaborados por meio deste Termo de Referência autorizam expressamente os ajustes e adequações, que se fizerem necessários, nos projetos para sua construção e cedem o direito para a replicação e adequação dos projetos elaborados no âmbito das ações da GEAT, sendo que os profissionais que fizerem as alterações ou adequações obrigam-se a recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT e responder integralmente pelas modificações realizadas;

Os autores dos projetos deverão também, ceder os direitos patrimoniais do projeto relativo ao objeto deste Termo de Referência, para o fim de a Administração utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no Art. 111 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Ficam vedados, à empresa contratada, seus empregados, colaboradores e/ou profissionais contratados, dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer documento, administrativo ou técnico, descritivo ou gráfico, preparado ou recebido, para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização da GEAT.

A cessão dos direitos para a replicação, bem como a autorização expressa para promover adequações, não isenta ou exime, de forma alguma, a empresa contratada e os respectivos autores dos projetos elaborados, de suas obrigações e responsabilidades, nem tampouco transfere à GEAT, a responsabilidade pela não aplicação das normas e procedimentos técnicos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

17 GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da GEAT especialmente designado, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com as diretrizes expressas na Portaria SEGER/PGE/SECONT nº049-R/2010, incluindo, mas não se limitando, ao que dispõem os art. 68 a 72.

As ações dos Gestores/Fiscais do Contrato não exoneram a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais e não exclui nem reduz sua, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da GEAT ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93).

A designação do Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato e Comissão observará a Portaria Estadual nº 49-R/2010, ocorrendo pela autoridade competente, por meio de proposição da unidade promotora;

A designação do Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato e membros da Comissão deverá como regra geral, contemplar servidores efetivos compatíveis com as atividades funcionais da Unidade em que esse estiver lotado;

A Fiscalização do Contrato será exercida por Servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) especialmente para fins de fiscalização deste contrato, em cada local de execução do serviço. O Gerente de Engenharia e Arquitetura será o responsável pela gestão e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições desde Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento, podendo o gestor designar um Fiscal para o auxiliar no acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato. O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias úteis da comunicação escrita do contratado;

Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias.

18 CONDIÇÕES/CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E FATURAMENTO

O pagamento será mensal, através de medições, conforme cronograma físico-financeiro, após aprovação da medição e autorização para emissão de nota fiscal.

Todos os serviços serão medidos de acordo com os itens constantes da Planilha Orçamentária (Anexo I) e considerações a seguir:

18.1 - GERENCIAMENTO/ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO

18.1.1- Gerenciamento de obra/serviços, sem emissão de parecer:

Neste item deverão ser apontadas as vistorias realizadas por profissional tecnicamente capaz e habilitado às obras e serviços em andamento, para supervisionar, acompanhar e gerenciar a execução das obras e serviços objetivando auxiliar a GEAT no controle e fiscalização dos contratos de manutenção, reforma e construção das edificações hospitalares.

A comprovação da realização do serviço se dará por anotação em registro próprio ou no Livro Diário de Obras de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.1.2 - Gerenciamento de obra/serviços, com emissão de parecer, sem medição:

Neste item deverão ser apontadas as vistorias realizadas por profissional tecnicamente capaz e habilitado às obras e serviços em andamento e cujos fatos observados ensejaram comunicação formal e específica à GEAT, para conhecimento ou tomada de ação, como nas seguintes situações:

- a) Solicitar que seja notificada a empresa Contratada para executar as obras para a regularização das faltas ou defeitos observados e já descritos em vistorias anteriores no Diário de Obra ou Ficha de Vistoria Técnica, porém não acatadas pela empresa;
- b) Solicitar que seja notificada a empresa Contratada para executar as obras sobre o atraso no andamento normal da obra com vista a não prejudicar o prazo final de entrega desta;
- c) Emitir o "Recebimento Provisório" e o "Recebimento Definitivo" da obra, incluindo relatório de vistoria com "checklist" por ambiente de obra entregue e registros fotográficos contendo a situação de entrega com descrição de vícios ou defeitos aparentes;
- d) Emitir Parecer específico e exclusivo para justificar aditamentos de prazo dos Contratos de obras e serviços em andamento;
- e) Emitir relatórios específicos solicitados pelo Contratante.

A comprovação da realização do serviço se dará pela apresentação da comprovação de encaminhamento dos documentos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

à GEAT.

18.1.3 – Gerenciamento de obra/serviços, com emissão de parecer, medição e relatório fotográfico: Neste item deverão ser apontadas as vistorias às obras de construção, ampliações, reformas e manutenção das edificações hospitalares para elaboração de medição mensal dos serviços efetivamente realizados no período. Deverá conter, após os levantamentos e análise da medição, as memórias de levantamento de quantitativos conferidas in loco, parecer da medição, informação quanto ao comportamento efetivo da obra, especificações, cronograma, levantamento fotográfico e demais informações definidas pela GEAT.

A comprovação da realização do serviço se dará pela apresentação da comprovação de encaminhamento do processo de medição à GEAT.

18.1.4 - Análise e parecer para efetuar aditivo de preço na planilha contratada da obra, em função de acréscimo de serviço e/ou alteração de projeto e/ou preço unitário, por obra e por número de aditivo a realizar em cada obra:

Neste item deverão ser apontadas as análises de propostas (serviços, quantitativos e preços unitários) de serviços extracontratuais que se fizerem necessários nas obras de construções, ampliações, reformas e manutenções das edificações hospitalares, com emissão de parecer específico devidamente justificados, sendo encaminhado à GEAT para autorização da sua execução.

A comprovação da realização do serviço se dará pela apresentação da comprovação de encaminhamento do processo de aditamento à GEAT.

18.2 - Assessoria Técnica

Trata-se da assessoria técnica de engenharia e/ou arquitetura, para estudos técnicos em geral, tais como orientação técnico-administrativa, estudos de viabilidade técnica para futuros investimentos em obras, estimativas, laudos e pareceres, planejamento/programação e controles referentes aos investimentos da SESA, análise de projetos, dentre outros.

Deverão ser contemplados neste item todos os serviços que são escopo da contratação, exceto aqueles já contemplados nos itens 1 e 3 da Planilha Orçamentária.

Neste item não deverão ser medidos serviços pertinentes à coordenação da equipe de Gerenciamento e Fiscalização de Obras e Serviços, a qual já está contemplada nas composições unitárias dos serviços que compõem o item 1 Planilha Orçamentária.

O referido trabalho será desempenhado por profissionais com formação em engenharia ou arquitetura, com no mínimo 10 anos de formado.

18.3 - Elaboração de Estudos e Projetos

Os subitens contemplados no item 3 da Planilha Orçamentária referem-se à elaboração de estudos e projetos executivos para as obras pretendidas pela SESA.

Todos os serviços deverão ser desenvolvidos conforme Manual de Procedimentos para a Apresentação de Projetos do Instituto de Obras Públicas do Espírito Santo, o qual define, além das diretrizes básicas para elaboração desses, formatos e apresentação dos serviços e projetos, além dos critérios de medição dos estudos e projetos a serem desenvolvidos.

Todos os custos relativos à estrutura física e administrativa necessária à perfeita execução do contrato já estão contabilizados nas composições unitárias dos preços dos serviços, não sendo, portanto, motivo de qualquer solicitação futura por parte da empresa Contratada.

Após aprovação da fiscalização, a licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e protocolar junto à GEAT juntamente com as devidas certidões (conforme art. 54 da Portaria SEGER/PGE/SECONT 49- R/2010), para pagamento em até 30 dias.

19 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Na forma prevista no Art. 56 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora deverá prestar garantia estipulada em 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

20 PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO

O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e terá duração de 15 (quinze) meses.

O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data indicada na Ordem de Início de execução dos serviços, devendo ser assegurada a publicidade, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57 §1º da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.

Considera-se o serviço de gerenciamento de obras como sendo contínuos, e assim passíveis de prorrogação, pois, a interrupção neste serviço implica em perda da continuidade das obras em execução, custos com avaliações de qualidade dos serviços já executados (visando a separação de responsabilidade entre as empresas), reinício de atividades de projeto, acarretando ônus para o setor público.

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Obedecerão ao disposto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, demais legislações pertinentes e minuta de contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se a este Termo de Referência o disposto na Portaria SEGER/PGE/SECONT 49-R/2010.

As instalações da licitante vencedora para sede da equipe administrativa e técnica serão de responsabilidade da mesma, devendo o espaço físico ser adequado para o desempenho dos serviços, estando localizado na Grande Vitória – ES, não incidindo nenhum custo adicional à GEAT. Não serão indenizadas pela GEAT quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

23 ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I-A – Relação de Unidades da rede SESA

Anexo II – Planilha Orçamentária

Anexo III – Cronograma de desembolso

24 ASSINATURAS E APROVAÇÕES

André Lamas Varejão
NF. 4084497
Gerente de Engenharia e Arquitetura
SESA/SSAFAS/GEAT

Bruno Silva Oliveira
NF. 3830780
Engenheiro Civil
SESA/SSAFAS/GEAT



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO I-A - RELAÇÃO DE UNIDADES DA REDE DA SESA

ITEM	UNIDADE DE SAÚDE	SIGLA	ENDEREÇOS	ÁREA APROX.	MUNICÍPIO
1	HOSPITAL DR JOÃO DOS SANTOS NEVES	HJSN	Rua Dr. Hugo Lopes Nalle, n° 319, Centro - CEP 29730-000	1.993,78	BAIXO GUANDU
2	HOSPITAL ALCEU MELGAÇO FILHO / HOSPITAL RITA DE CÁSSIA MELGAÇO	HEAMF/ HRDC	Rua Prefeito Manoel Gonçalves, n° 825, Centro - CEP 29800-000	2.175,32	BARRA DE SÃO FRANCISCO
3	CENTRO DE ATENDIMENTO PSIQUIÁTRICO DR ARISTIDES ALEX. CAMPOS	CAPAAC	Rua Leopoldina Smarzarro, n° 17, Monte Cristo - CEP 29312-035	1.540,87	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
4	CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CRE CACHOEIRO	Av. Francisco Lacerda de Aguiar, s/n°, Gilberto Machado	1.331,79	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
6	CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES CARIACICA / SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE VITÓRIA	CRE METROPOLITANO	BR 262, Km 0, Ed. Cristiano Tavares, B. Jardim América - CEP 29140-261	8.297,97	CARIACICA
7	HOSPITAL DE ATENÇÃO CLÍNICA	HEAC	Rod. Governador José Sete, Km 65, B. Santana - CEP 29154-900	10.150,00	CARIACICA
8	HOSPITAL PEDRO FONTES	HPF	Rodovia do Contorno, Km 09, S/n°, Itanhenga - CEP 29156-000	4.824,90	CARIACICA
9	ALMOXARIFADO SANTANA		Rodovia José Sete, s/n°, Tucum - CEP 29.152-500	2.023,00	CARIACICA
10	DEPÓSITO DE INSETICIDA DE CARIACICA		Rodovia do Contorno, Km 09, s/n°, Itanhenga	399,64	CARIACICA
11	CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES COLATINA	CRE COLATINA		531,00	COLATINA
12	HOSPITAL MATERNIDADE SÍLVIO AVIDOS	HMSA	Rua Cassiano Castelo, n° 370, Centro - CEP 29700-060	4.085,10	COLATINA
13	CENTRAL DE OPERAÇÕES DE ULTRA BAIXO VOLUME DE GUARAPARI	COUBV GUARAPARI	Rua Bela Vista, 238, Sol Nascente	339,41	GUARAPARI
14	UNIDADE INTEGRADA JERÔNIMO MONTEIRO	UIJM	Av. Dr. José Fahah, n° 34, Centro - CEP 29550-000	740,00	JERÔNIMO MONTEIRO
15	HEMOCENTRO DE LINHARES	HEMOES LINHARES	Av. João Felipe Calmon, n° 1305, Centro - CEP 29000-010	297,97	LINHARES
16	HOSPITAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO	HSJC	Rua Dr. Fernandes Medina, s/n°, Centro - CEP 29470-000	4.349,96	SÃO JOSÉ DO CALÇADO
17	HEMOCENTRO DE SÃO MATEUS	HEMOES SÃO MATEUS	Rod. Otovarino Duarte Santos, Km 2, Residencial Washington	489,15	SÃO MATEUS
18	HOSPITAL DR. ROBERTO ARNIZAUT SILVARES	HRAS	Rod. Otovarino Duarte Santos, Km 3, Parque Washington - CEP 29933-430	6.197,88	SÃO MATEUS
19	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS	SRSSM	Rod. Otovarino Duarte Santos, n° 736, San Remo - CEP 29936-600	899,86	SÃO MATEUS
20	HOSPITAL DÓRIO SILVA	HDS	Av. Euder Scheerrer de Souza, s/n° Parque Res. Laranjeiras - CEP 29175-680	9.799,86	SERRA
21	HEMOCENTRO DE SERRA	HEMOES SERRA	Av. Euder Scherrer de Souza, s/n° Parque Res. Laranjeiras - CEP: 29175-680	107,00	SERRA
22	NUCLEO DE NEMATOLOGIA E MALACOLOGIA	NEMES	Rua Pedro Zangrandi, n° 320, Jardim Limoeiro - CEP 29164-020	353,00	SERRA
23	CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA DO ESPÍRITO SANTO	CREFES	Rua Gastão Boubach, s/n°, Praia da Costa - CEP 29101-020	5.949,81	VILA VELHA
24	HOSPITAL ANTONIO BEZERRA DE FARIAS	HABF	Rua Castelo Branco, s/n°, Jaburuna - CEP 29123-180	2.600,00	VILA VELHA
25	HOSPITAL DE VILA VELHA	HESVV	Rua da Estação, n° 76 - São Torquato - CEP 29114-520	4.727,32	VILA VELHA
26	HEMOCENTRO DE VITÓRIA	HEMOES VITÓRIA	Av. Mal. Campos, n° 1468, Maruípe - CEP 29040-090	3.440,45	VITÓRIA
27	HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	HINSG	Av. Alameda Mary Ubirajara, n° 42, Praia do Canto - CEP 29055-120	5.912,87	VITÓRIA
28	PRONTO SOCORRO MILENA GOTARDI	HINSG/HPM		680,00	VITÓRIA
29	CENTRAL DE ATENDIMENTO MÓVEL DE EMERGÊNCIA	SAMU192	Av. Raimundo Nonato, 31, Forte São João	1.242,30	VITÓRIA
30	CENTRAL ADMINISTRATIVA/SESA – BEIRA MAR	SESA BEIRA MAR	Av. Mal Mascarenhas de Moraes n° 2025, Bento Ferreira	7.985,03	VITÓRIA
31	CENTRAL ADMINISTRATIVA/SESA – ENSEADA DO SUÁ	SESA ENSEADA	Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, n° 225, Enseada do Suá	7.115,92	VITÓRIA
32	SISTEMA DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO	SVO	Av. Joubert de Barros, n° 555, Bento Ferreira	1.128,65	VITÓRIA
33	ALMOXARIFADO LEITÃO DA SILVA		Av. Leitão da Silva, s/n°, Itararé	10.403,15	VITÓRIA
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA				112.112,96	



EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA GERENCIAMENTO GERAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS, COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA AS EDIFICAÇÕES DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

B.D.I.: 27,74% L.S.: 72,68%

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			GERENCIAMENTO / ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO				1.898.231,79	63,29 %
1.1	SESA1220	Próprio	GERENCIAMENTO DE OBRAS / SERVIÇOS, SEM EMISSÃO DE PARECER	UND	1248	732,49	914.147,52	30,48 %
1.2	SESA1221	Próprio	GERENCIAMENTO DE OBRAS / SERVIÇOS, COM EMISSÃO DE PARECER, SEM MEDIÇÃO	UND	312	962,36	300.256,32	10,01 %
1.3	SESA1222	Próprio	GERENCIAMENTO DE OBRAS / SERVIÇOS, COM EMISSÃO DE PARECER, MEDIÇÃO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	UND	156	3.263,91	509.169,96	16,98 %
1.4	SESA1223	Próprio	ANÁLISE E PARECER PARA EFETUAR ADITIVO DE PREÇO NA PLANILHA CONTRATADA DA OBRA, FUNÇÃO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇO E/OU ALTERAÇÃO DE PROJETO E/OU PREÇO UNITÁRIO, POR OBRA, E POR NÚMERO DE ADITIVO A REALIZAR EM CADA OBRA	UND	39	4.478,41	174.657,99	5,82 %
2			ASSESSORIA TÉCNICA				257.261,76	8,58 %
2.1	SESA1224	Próprio	ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, PARA ESTUDOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EM	H	2016	127,61	257.261,76	8,58 %
3			PROJETOS				824.008,50	27,48 %
3.1			EDIFICAÇÕES HOSPITALARES E SAÚDE				783.608,00	26,13 %
3.1.1	SESA994	Próprio	PROJETO ARQUITETÔNICO	m ²	5000	28,81	144.060,00	4,80 %
3.1.2	SESA995	Próprio	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	m ²	5000	12,04	60.221,00	2,01 %
3.1.3	SESA996	Próprio	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	m ²	5000	9,96	49.784,00	1,66 %
3.1.4	SESA997	Próprio	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	m ²	5000	8,90	44.492,00	1,48 %
3.1.5	SESA998	Próprio	PROJETO REDES ELÉTRICAS	m ²	5000	13,83	69.139,00	2,31 %
3.1.6	SESA999	Próprio	PROJETO DE SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	m ²	5000	6,85	34.251,00	1,14 %
3.1.7	SESA1000	Próprio	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO	m ²	5000	3,65	18.228,00	0,61 %
3.1.8	SESA1001	Próprio	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	m ²	5000	6,41	32.046,00	1,07 %
3.1.9	SESA1002	Próprio	PROJETO DE ALARME E CFTV	m ²	5000	4,20	21.021,00	0,70 %
3.1.10	SESA1003	Próprio	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	m ²	5000	2,05	10.241,00	0,34 %
3.1.11	SESA1004	Próprio	PROJETO DE CHAMADA DE ENFERMARIA	m ²	5000	0,89	4.459,00	0,15 %
3.1.12	SESA1005	Próprio	PROJETO DE GASES MEDICINAIS	m ²	5000	0,67	3.332,00	0,11 %

							B.D.I.: 27,74%	L.S.: 72,68%
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
3.1.13	SESA1006	Próprio	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE	m²	5000	5,30	26.509,00	0,88 %
3.1.14	SESA1018	Próprio	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	m²	25000	5,92	147.980,00	4,93 %
3.1.15	SESA1019	Próprio	LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	m²	25000	1,95	48.755,00	1,63 %
3.1.16	SESA1020	Próprio	LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	m²	25000	2,76	69.090,00	2,30 %
3.2			IMPLEMENTOS EXTERNOS E PAISAGISMO				32.487,00	1,08 %
3.2.1	SESA1007	Próprio	PROJETO ELÉTRICO (EXTERNO - PAISAGISMO)	m²	2500	2,38	5.953,50	0,20 %
3.2.2	SESA1008	Próprio	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	m²	2500	1,82	4.557,00	0,15 %
3.2.3	SESA1009	Próprio	PROJETO DE DRENAGEM	m²	2500	2,05	5.120,50	0,17 %
3.2.4	SESA1010	Próprio	PROJETO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS E OUTROS)	m²	2500	3,17	7.913,50	0,26 %
3.2.5	SESA1011	Próprio	PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO, ACESSÓRIOS)	m²	2500	1,99	4.973,50	0,17 %
3.2.6	SESA993	Próprio	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ÁREA EXTERNA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)	m²	2500	1,59	3.969,00	0,13 %
3.3			MAQUETE ELETRÔNICA				7.913,50	0,26 %
3.3.1	SESA1012	Próprio	MAQUETE ELETRONICA – (Imagem 3D)	m²	2500	3,17	7.913,50	0,26 %
4			TOPOGRAFIA E SONDAGEM				19.541,28	0,65 %
4.1	SESA988	Próprio	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL	m²	5000	0,67	3.332,00	0,11 %
4.2	SESA992	Próprio	Mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	und	3	993,24	2.979,72	0,10 %
4.3	SESA990	Próprio	Sondagem de simples reconhecimento tipo SPT, incl. deslocamento local do equipamento até 500 m	m	135	71,30	9.626,15	0,32 %
4.4	SESA989	Próprio	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamento de sondagem SPT	und	3	1.201,14	3.603,41	0,12 %
							Total sem	2.576.442,40
							Total do BDI	422.600,93
							Total Geral	2.999.043,33

(Dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, quarenta e três reais e trinta e três centavos)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Data base: 01/2021

B.D.I.: 27,74%

L.S.: 72,68%

SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA GERENCIAMENTO GERAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS, COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA AS EDIFICAÇÕES DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	GERENCIAMENTO / ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO	100%	8%	8%	8%	8%	9%	9%	9%	9%	8%	8%	8%	8%
		R\$ 1.898.231,79	R\$ 151.858,54	R\$ 151.858,54	R\$ 151.858,54	R\$ 151.858,54	R\$ 170.840,86	R\$ 170.840,86	R\$ 170.840,86	R\$ 170.840,86	R\$ 151.858,54	R\$ 151.858,54	R\$ 151.858,54	R\$ 151.858,54
2	ASSESSORIA TÉCNICA	100%	8%	8%	8%	8%	9%	9%	9%	9%	8%	8%	8%	8%
		R\$ 257.261,76	R\$ 20.580,94	R\$ 20.580,94	R\$ 20.580,94	R\$ 20.580,94	R\$ 23.153,56	R\$ 23.153,56	R\$ 23.153,56	R\$ 23.153,56	R\$ 20.580,94	R\$ 20.580,94	R\$ 20.580,94	R\$ 20.580,94
3	PROJETOS	100%	4%	4%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	8%	8%	8%	8%
		R\$ 824.008,50	R\$ 32.960,34	R\$ 32.960,34	R\$ 82.400,85	R\$ 82.400,85	R\$ 82.400,85	R\$ 82.400,85	R\$ 82.400,85	R\$ 82.400,85	R\$ 65.920,68	R\$ 65.920,68	R\$ 65.920,68	R\$ 65.920,68
4	TOPOGRAFIA E SONDAGEM	100%	20%	40%	40%									
		R\$ 19.541,28	R\$ 3.908,26	R\$ 7.816,51	R\$ 7.816,51									
Porcentagem			6,98%	7,11%	8,76%	8,50%	9,22%	9,22%	9,22%	9,22%	7,95%	7,95%	7,95%	7,95%
Custo			R\$ 209.308,08	R\$ 213.216,34	R\$ 262.656,85	R\$ 254.840,33	R\$ 276.395,27	R\$ 276.395,27	R\$ 276.395,27	R\$ 276.395,27	R\$ 238.360,16	R\$ 238.360,16	R\$ 238.360,16	R\$ 238.360,16
Porcentagem Acumulado			6,98%	14,09%	22,85%	31,34%	40,56%	49,78%	58,99%	68,21%	76,16%	84,10%	92,05%	100,00%
Custo Acumulado			R\$ 209.308,08	R\$ 422.524,42	R\$ 685.181,26	R\$ 940.021,59	R\$ 1.216.416,86	R\$ 1.492.812,13	R\$ 1.769.207,40	R\$ 2.045.602,67	R\$ 2.283.962,84	R\$ 2.522.323,00	R\$ 2.760.683,16	R\$ 2.999.043,33

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERICO SANGIORGIO
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SSAFAS - SESA - GOVES
assinado em 10/06/2022 12:27:19 -03:00

RICARDO DA SILVA SANTINI
CIDADÃO
assinado em 10/06/2022 14:11:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/06/2022 16:28:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSANA COUTINHO DEVENS (FARMACEUTICO - QSS - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-GP6BV4>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERENCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Contrato nº 017/2021
Processo Administrativo nº 2019-P3LT0
Concorrência Nº 006/2020
Processo SIGEFES 2019017107950

CONTRATO Nº017/2021, SOB O REGIME DE CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO E DO OUTRO O CONSÓRCIO CONTROL TEC/SETEC, NA FORMA ABAIXO:

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDU)**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 27.080.563/0001-93, com sede na Av. César Hilal nº 1.111 – Santa Lúcia – Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Secretário, Sr. **Vitor Amorim de Angelo**, [REDAZIDO], [REDAZIDO], professor, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO] - [REDAZIDO], e o **CONSÓRCIO CONTROL TEC/SETEC**, doravante denominado **CONTRATADA**, com sede na rua Ramos Batista, nº 198, 14º andar, conjunto 141, Vila Olímpia, São Paulo - SP, CEP 04.552-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.356.883/0001-54, neste ato representado pelo Sr. **Elzio Mistrelo**, [REDAZIDO], [REDAZIDO], [REDAZIDO] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO] - [REDAZIDO], sendo as consorciadas, a empresa líder **CONTROL TEC GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.066.189/0001-81, e a empresa **SETEC HIDROBRASILEIRA OBRAS E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.483.360/0001-54, ajustam o presente **CONTRATO de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À GERÊNCIA DE REDE FÍSICA ESCOLAR (GERFE), COMPREENDENDO ATIVIDADES TÉCNICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E O GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS, E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES, EM QUE A SEDU SEJA PARTICIPANTE**, na forma de execução indireta, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos das Leis nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com os termos do Processo de nº 2019-P3LT0, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** datada de 23/11/2020, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 As obras e/ou serviços de engenharia objeto do presente Contrato consistem na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À GERÊNCIA DE REDE FÍSICA ESCOLAR (GERFE), COMPREENDENDO ATIVIDADES TÉCNICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E O GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS, E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES, EM QUE A SEDU SEJA**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERENCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PARTICIPANTE, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no projeto básico (Termo de Referência) e estabelecidas nos anexos do presente edital, conforme proposta do Contratado.

1.2 Os serviços serão administrados pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da SEDU durante todas as fases e etapas do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DO VALOR GLOBAL, REAJUSTAMENTO E REVISÃO

3.1 VALOR GLOBAL - O valor estimado para execução das obras e serviços objeto do presente Contrato é de R\$ 30.244.593,57 (trinta milhões, duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos), sendo a data base Julho/2020.

3.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 A SEDU pagará à contratada os serviços contratados e efetivamente executados, na forma constante da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA e que, independente de transcrição, passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

3.3 REAJUSTAMENTO: os preços propostos serão reajustados nos termos das fórmulas a seguir indicadas, observado o interregno mínimo de um ano, na forma da legislação vigente, considerando a data-base do contrato.

a) Para os preços contidos no item 1 – Equipe Técnica –, item 2 – Consultoria – e item 3 – Sondagem, Topografia e Projetos Executivos para Edificações – da planilha orçamentária de preços unitários serão reajustados com base no Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 39 – Serviços de Consultoria, por meio da fórmula seguinte:

$$R = [(I_1 - I_0) \div I_0] \times V$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento procurado;

V = Valor da parcela a ser reajustada.

I₀ = Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 39 – Serviços de Consultoria, relativo ao mês e ano da data-base do orçamento, julho 2020.

I₁ = Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 39 – Serviços de Consultoria, relativo ao mês em que se completar a periodicidade de 01 (hum) ano referente a data base do orçamento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERENCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

b) Para os preços contidos no item 4 – Despesas Diversas – da planilha orçamentária de preços unitários serão reajustados com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, por meio da fórmula seguinte:

$$R = [(I_1 - I_0) \div I_0] \times V$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento procurado;

V = Valor da parcela a ser reajustada.

I₀ = Índice Nacional de Preços ao Consumidor, relativo ao mês e ano da data-base do orçamento, julho 2020.

I₁ = Índice Nacional de Preços ao Consumidor, relativo ao mês em que se completar a periodicidade de 01 (hum) ano referente a data base do orçamento.

3.3.1 O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

3.3.2 Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à contratada, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

3.4 DA REVISÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos e econômicos, por intermédio de processo administrativo específico para apurar o caso concreto.

3.4.1 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.4.2 Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato.
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- f) divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto Básico (Termo de Referência) da SEDU e normas técnicas vigentes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERENCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

3.4.3 A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

CLÁUSULA QUARTA

4. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, com base nos preços definidos na Planilha da Proposta Comercial da Empresa vencedora do certame respeitando o cronograma de desembolso da proposta comercial e o valor máximo do contrato de R\$ 30.244.593,57 (trinta milhões, duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos).

4.2. Serão realizadas medições mensais pela fiscalização da GERFE até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, as quais compreenderão, integralmente, os serviços realizados no mês imediatamente anterior.

4.3. As faltas justificadas, o período de férias gozadas, o período de licença maternidade e paternidade da equipe técnica, item 1 da planilha orçamentária, não serão remunerados a contratada, pois estes custos deverão ser previstos pelo licitante, conforme item 9 do termo de referência. Podendo a CONTRATADA para esses períodos, contratar funcionários feristas (substituto), em regime celetista para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, mediante autorização da contratante.

4.4. As medições mensais serão feitas após apresentação de relatório contendo no mínimo:

- a) Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;
- b) Relação da equipe utilizada no período, nominando o pessoal, função e a sua relação com a empresa, por atividade, bem como alterações na equipe, autorizadas pela fiscalização da GERFE;
- c) A quantificação dos recursos utilizados no período, de acordo com a planilha orçamentária do contrato;

4.5 Nas medições referentes aos meses: Abril, Agosto e Dezembro, deverá ser apresentado um relatório trimestral de atividades, contendo um resumos das atividades desenvolvidas no último trimestre. Devendo conter no mínimo informações relacionadas há:

- Contratos de manutenção e obras fiscalizados;
- Projetos fiscalizados;
- Minutas de notificação elaboradas pela equipe de fiscalização;
- Propostas de aditivos elaboradas pela equipe de fiscalização.
- Relatórios, laudos e inspeções técnicas realizadas;
- Unidades escolares atendidas com instalação de ar condicionado;
- Projetos desenvolvidos;
- Projetos básicos encaminhados para licitação;
- Atendimentos realizados pelo SIM;
- Alvarás de corpo de bombeiros conseguidos;
- Unidades escolares atendidas pela acessibilidade;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERENCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- Auxílio prestado na prestação de informações e atendimento de demandas no Ministério Público, Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Poder Judiciário e demais órgãos de fiscalização e controle;

- Quantidade de unidades escolares e administrativas visitadas.

4.5.1 O formato de apresentação desse relatório deverá ser aprovado pela GERFE/SEDU.

4.5.2 No mês de janeiro, ou no último mês do contrato, deverá ser apresentado o relatório anual de atividades, contendo um resumo das atividades desenvolvidas no ano anterior.

4.5.3 Ao final do contrato deverá ser apresentado um relatório de atividades do contrato, contendo um resumo das atividades realizadas ao longo de todo o contrato.

4.5.4 A GERFE/SEDU poderá decidir pela não apresentação de algum desses relatórios previstos.

4.6 Os quantitativos a serem medidos de mão-de-obra e despesas serão aqueles efetivamente comprovados e utilizados na execução do contrato, devendo ser apresentados para validação das quantidades junto ao fiscal e gestor do contrato, a cada medição, de forma cumulativa, os seguintes documentos:

- a) GFIP do contratado com referência ao tomador;
- b) Folha de pagamento;
- c) Recibos de contracheque;
- d) Comprovação de aluguel de veículos;
- e) Aprovação de projetos junto aos órgãos responsáveis, em caso de medição por quantitativo de área projetada;

4.7 As despesas diversas contidas no item 4 da planilha orçamentária de preços unitários serão utilizadas para auxiliar os trabalhos da equipe técnica e da GERFE, sendo seus quantitativos utilizados conforme aprovação da contratante.

4.7.1 A medição das diárias será realizada para cobertura de despesas com alimentação e hospedagem dos profissionais da equipe técnica, constante no item 1 da planilha orçamentária de preços unitários. A medição desse item obedecerá aos critérios estabelecidos no decreto do Estado do Espírito Santo nº 3328-R/2013.

4.8 Após a aprovação da medição, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal em no máximo 02 (dois) dias úteis.

4.8.1 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção.

4.9 Os pagamentos estarão pagamento à apresentação dos comprovantes de quitação de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, mediante apresentação do "RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS – RECAE". Conforme o estabelecido pela Lei nº 5.383/97, Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049-R/2010 e INSTRUÇÃO NORMATIVA AGE Nº. 001/2008, ambas do Estado do Espírito Santo. ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

4.10 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a prestação do serviço.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERENCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

4.11 A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento e contracheque dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

4.12 A Nota Fiscal será paga até o 20º (vigésimo) dia a partir de sua apresentação, devidamente aceita pelo CONTRATANTE.

4.13 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE. Após esta data, incidirá multa financeira.

4.14 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 (Código Financeiro) e alterações posteriores.

4.15 A constatação de qualquer procedimento irregular pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE até que seja regularizada a falha.

4.16 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada pela contratante, serão adotadas as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

- a) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;
- b) Não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;
- c) Executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;
- d) Efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

4.17 A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista

CLÁUSULA QUINTA

5. DOS ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

5.1. As alterações quantitativas e qualitativas do Projeto Básico (Termo de Referência) deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, no qual deverão ser indicados com precisão os quantitativos ou especificações alterados e a variação percentual do valor inicial correspondente, observadas as condições e os limites de 25% (vinte e cinco por cento) nos acréscimos e decréscimos, na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1. ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS: Os acréscimos que se fizerem necessários serão circunstanciadamente justificados e autorizados pela SEDU, desde que comprovada a disponibilidade de recursos para cobertura dos correspondentes acréscimos, adotando os seguintes critérios para fixação do preço, observando o disposto na Lei Estadual nº 10.577/2016.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERENCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- a) Quando os serviços a serem executados constarem da Planilha apresentada pela CONTRATADA na proposta, os preços a serem seguidos serão aqueles nela previstos.
- b) Quando os serviços a serem executados não constarem da Planilha apresentada pela CONTRATADA na proposta, mas tiverem referência na Tabela de Preços do Estado, os preços a serem seguidos serão determinados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{PREÇO NOVO} = (\text{PREÇO DA TABELA DO ESTADO}^*) \times (\text{VALOR CONTRATUAL} / \text{VALOR ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO}^{**})$$

* O valor correspondente ao transporte será calculado por ocasião do orçamento, quando serão informadas as distâncias.

** Desconto global da licitação.

b.1) Em caso de aditivos de serviços novos, que tenham por finalidade substituir serviços existentes na planilha orçamentária licitada, cujas diferenças tenham por características adequações de índice de consumo de materiais, produtividade e/ou mão de obra, ou de distância de transporte, deve ser mantido o mesmo desconto ofertado pela contratada na licitação para os serviços substituídos.

c) Quando os serviços a serem executados não constarem da Planilha apresentada pela CONTRATADA na proposta, nem tiverem referência na Tabela de Preços do Estado, os preços a serem seguidos serão calculados pela SEDU, conforme item anterior, considerando-se outras tabelas de referência de órgãos públicos ou ampla pesquisa de mercado.

5.1.2. **DECRÉSCIMO DE SERVIÇOS:** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem nas obras e serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, circunstanciadamente justificadas e autorizadas pela SEDU, enquanto que supressões maiores dependerão de acordo formal entre os contratantes.

5.1.3. É vedada a compensação dos acréscimos com os decréscimos efetuados, devendo ser considerados separadamente, nos termos da Portaria SECONT / PGE N.º 01/2013, que dispõe sobre a metodologia de cálculo a ser adotada nas alterações quantitativas e qualitativas dos contratos administrativos no âmbito do Estado do Espírito Santo.

5.1.4. A vantagem obtida pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo na proposta vencedora da licitação para obras ou serviços de engenharia, deverá ser mantida nas alterações contratuais, conforme o disposto na Lei Estadual nº 10.577/2016.

5.1.5. As adequações da execução dos serviços sempre deverão atender aos requisitos e normas técnico-legais pertinentes, acompanhadas dos devidos registros nos Conselhos profissionais competentes, e submetidas a aprovação prévia da SEDU.

5.2. A contratada deverá, ao final da execução contratual e condicionando o pagamento da última medição, apresentar os projetos por ela desenvolvidos e adequados, em mídia, com assinatura digital, como também os projetos efetivamente utilizados na obra, incluindo originais e alterações (ainda que realizada por terceiros), devendo todos atenderem a chancela "AS BUILT".



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERENCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA SEXTA

6. DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A SEDU indicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções.

6.2 A fiscalização da SEDU terá livre acesso ao local da prestação do serviço, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

6.3 É vedado a SEDU e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e terá duração de 42 (quarenta e dois) meses.

7.1.1 O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços, devendo ser assegurada a publicidade, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

7.2 A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela SEDU e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

7.3 As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços, devendo ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

7.3.1 As Ordens de Paralisação não suspendem o decurso do prazo de vigência.

7.4 As prorrogações dos prazos de vigência serão permitidas, desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito, formalizada mediante Termo Aditivo.

7.5 As prorrogações dos prazos de execução, descontados os períodos de paralisação, serão permitidas, desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito, formalizada mediante Termo Aditivo, e mediante prévia oitiva da PGE

7.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 110 da Lei nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na SEDU.

7.7 A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da SEDU para paralisar ou reiniciar os serviços, conforme cláusula 7.3.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERENCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA OITAVA

8. DA NATUREZA DA DESPESA

8.1 NATUREZA DA DESPESA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, obedecendo a seguinte distribuição, por exercício financeiro:

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

Programa de Trabalho:

12.361.0033.1672 – Modernização, ampliação e adequação de rede de escolas de ensino fundamental.

12.362.0033.1673 – Modernização, ampliação e adequação de rede de escolas de ensino médio.

Natureza da Despesa: 449039

Subitem: 05

Fonte de Recursos: 0102 / 0114

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

Programa de Trabalho:

12.361.0033.1672 – Modernização, ampliação e adequação de rede de escolas de ensino fundamental.

12.362.0033.1673 – Modernização, ampliação e adequação de rede de escolas de ensino médio.

Natureza da Despesa: 449039

Subitem: 05

Fonte de Recursos: 0102 / 0114

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Programa de Trabalho:

12.361.0033.1672 – Modernização, ampliação e adequação de rede de escolas de ensino fundamental.

12.362.0033.1673 – Modernização, ampliação e adequação de rede de escolas de ensino médio.

Natureza da Despesa: 449039

Subitem: 05

Fonte de Recursos: 0102 / 0114

CLÁUSULA NONA

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93. Caberá à



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERENCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

9.1.1 CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 567 da lei nº 8.666/93.

9.1.2 FIANÇA BANCÁRIA conforme ANEXO XIII – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO): carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

9.1.2.1 Cópia do estatuto social do banco;

9.1.2.2 Cópia da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

9.1.2.3 Cópia do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

9.1.2.4 Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

9.1.3 SEGURO-GARANTIA: No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da SEDU, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

9.1.3.1 A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site: <<https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>>.

9.1.3.2 O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação à obra. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste contrato como condição geral.

9.2 A SEDU restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme § 4º do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

9.3 Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a SEDU, nos termos da legislação vigente.

9.4 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

9.5 Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

9.6 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo;

9.6.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.7 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERENCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

9.7.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

9.7.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

9.8 Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

9.9 A garantia prestada assegura o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações contraídas neste Contrato, bem assim: ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE; ressarcir a CONTRATANTE nos valores pertinentes à condenação, pela Justiça do Trabalho, por responsabilidade subsidiária como segunda reclamada e/ou cobrir valores de depósitos judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à CONTRATADA:

10.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

10.1.1 Fornecer toda a mão-de-obra, que de acordo com a conveniência para realização e acompanhamento de trabalhos técnicos especializados, poderá ser alocada pela GERFE, no quantitativo que for necessário, nas unidades administrativas da SEDU, e, demais recursos necessários à execução dos serviços, como: impressoras, computadores, equipamentos, material de expediente, uniforme, EPI's e outros necessários a realização das atividades, cercando seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;

10.1.2 Utilizar-se de espaço físico próprio para sua unidade administrativa e operacional, para o desenvolvimento de todas as suas atividades internas e da prestação do serviço objeto do presente instrumento, necessários para o desempenho dos serviços com esmero e alto padrão de qualidade.

10.1.3 Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE.

10.1.4 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERENCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

10.1.5 Reexecutar, às suas custas, os serviços realizados em desacordo com este Contrato e seus anexos.

10.1.6 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar.

10.1.7 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados.

10.1.8 Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, sendo que o não atendimento das solicitações feitas pela mesma, será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução dos serviços contratados. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

10.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições deste Contrato.

10.1.10 Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.

10.1.10.1 Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

10.1.11 Manter reserva sobre as informações e os documentos recebidos da CONTRATANTE, para execução dos serviços, bem como dos gerados pela CONTRATADA, conforme estabelecido no "Termo de Compromisso de Sigilo de Informações", ANEXO XX do Edital da Concorrência.

10.1.12 Manter contatos com a Secretaria de Estado da Educação - SEDU e, se for o caso, com os Órgãos que lhe são subordinados, para que os serviços sejam conduzidos com o total conhecimento dos problemas inerentes ao objeto contratado.

10.1.13 Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA e/ou RRT junto ao CAU competente.

10.1.14 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, de tudo dando ciência à contratante, respondendo integralmente por sua omissão

10.1.15 Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos.

10.1.16 Apresentar juntamente com a documentação de cobrança as guias quitadas de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS e dos encargos fiscais, relativas ao mês anterior da prestação dos serviços, acompanhadas da relação de empregados e da respectiva Folha de Pagamento do mês, específica do Contrato firmado com a CONTRATANTE, nos termos



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERENCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

da lei, ou outros documentos pertinentes à comprovação do recolhimento das obrigações trabalhistas.

10.1.17 Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição de membro da "Equipe Técnica Profissional" indicada para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação da CONTRATANTE. A documentação do profissional será analisada e pontuada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído.

10.1.18 Apresentar, mensalmente, a folha de pagamento do pessoal próprio e de terceiros, alocados aos serviços, bem como, as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas INSS e FGTS pertinentes ao mês anterior ao da prestação do serviço, na forma da lei.

10.1.19 A Contratada terá a obrigatoriedade de remunerar a Equipe Técnica, observando as disposições do item 10 do Edital, sob pena de repactuação/reequilíbrio do Contrato e aplicação das penalidades contratuais, respeitando-se ainda os termos do Art. 56, inciso I, alínea "d" da Portaria 049-R/2010.

10.1.20 Apresentar comprovação de contratação permanente, na forma da legislação trabalhista do País, dos profissionais da "Equipe Técnica Profissional" comprometidos com a execução dos serviços objeto deste Contrato, a partir da emissão da correspondente "Ordem de Serviço" da CONTRATANTE, caso os mesmos não pertençam ao seu quadro permanente de empregados.

10.1.21 Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal junto aos órgãos competentes.

10.1.22 Durante a execução dos serviços, a SEDU exigirá que a empresa contratada mantenha, mediante seus profissionais da área, contatos diretos, frequentes e com rapidez, toda vez, e durante todo o tempo em que elementos do projeto, estiverem sob concepção ou definição. Nesse período de definição é fundamental que os projetistas mantenham a SEDU informada acerca do desenvolvimento dos serviços, para que se obtenha, através de discussão e consenso, e com fundamentos nas diretrizes da SEDU pertinentes, um produto que alcance um nível técnico tal que satisfaça plenamente a fiscalização.

10.1.23 Todo o trabalho técnico desenvolvido pela Equipe Técnica do item 01 da planilha orçamentária (anexo I) será de propriedade da CONTRATANTE devendo ser entregues via E-DOC (Sistema eletrônico de processos administrativos e documentos eletrônicos do Governo do Estado do Espírito Santo) e/ou mídia ótica (CD/DVD- ROM) e/ou impresso em pelo menos uma via conforme necessidade e conveniência da SEDU.

10.1.24 A Licitante Vencedora deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do respectivo Contrato no CREA-ES e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU, também deverá incluir os profissionais da equipe técnica em seu quadro técnico, se aplicável, e emitir as respectivas ART's/RRT's para os serviços prestados, conforme determina a Lei Federal 5.194 de 1966, a Lei Federal 6.496 de 1977, a resolução nº 336/89 do CONFEA, a resolução nº 194/70 do CONFEA, a resolução nº 302/84 do CONFEA, a resolução nº 1.121/19 do CONFEA a Lei Federal nº 12.378 de 2010, a Resolução CAU/BR nº 28 de 2012, a Resolução CAU/BR nº 91 de 2014, a Resolução CAU/BR nº 21 de 2012 e a Resolução CAU/BR nº 184 de 2019.

10.1.25 A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), será feita pelo encaminhamento à SEDU da via da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERENCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ART e/ou da RRT destinada ao contratante, devidamente preenchida e com a autenticação mecânica do banco recebedor.

10.1.26 A Contratada obriga-se a não prestar informações de qualquer natureza (técnicas ou não) a terceiros, sobre os serviços objeto da contratação, sem a prévia e expressa autorização da SEDU.

10.1.27 A Contratada, desejando, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços contratados, poderá fazê-lo somente mediante a apresentação e aprovação prévia das mensagens pela SEDU.

10.1.28 A Contratada deverá obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades federais, estaduais e municipais, cabendo à Contratada integral responsabilidade acerca das eventuais transgressões que, por si e/ou por seus prepostos, cometer.

10.1.29 Submeter-se às normas da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 49-R/2010, de 24/08/2010, publicada em 25/08/2010, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, durante toda a execução do contrato.

10.1.30 Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas;

10.1.31 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da SEDU e de terceiros, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;

10.1.32 Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente;

10.1.33 Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;

10.1.34 Perante a CONTRATANTE ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados; por ação ou omissão; erro ou imperícia; vício ou defeito na condução ou execução dos serviços;

10.1.35 Pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, os serviços forem embargados ou tiverem a sua execução suspensa;

10.1.36 Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;

10.1.37 Pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

10.1.38 É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10.2 Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

10.3 Em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93, é obrigação da Contratada manter durante toda a execução do contrato as condições ofertadas em sua proposta técnica e de habilitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERENCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

no Contrato, em especial a multa, a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração por até 02 (dois) anos e a declaração de inidoneidade.

Compete à CONTRATANTE:

10.4 Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Terceira, nos termos ajustados neste contrato;

10.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando os servidor(es) responsável(is);

10.6 Providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

10.7 Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 DAS PENALIDADES

11.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

11.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 8.666/1993.

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Nacional, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Nacional, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

11.2.1 Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

11.2.1.1 Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual, ou prestadas



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERENCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

de forma inverídica; quando os serviços forem paralisados sem autorização da SEDU; quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto Básico (Termo de Referência), ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela SEDU: será aplicada multa de até 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

11.2.1.2 Nos demais casos não previstos na cláusula 11.2.1.1, fica estabelecida uma multa de até 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

§ 1º As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

§ 2º Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”, e no caso do Item 10.1.7, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, produzindo efeitos apenas se confirmada.

§ 3º Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá a SEDU, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais sanções administrativas.

§ 4º Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital, competirá a SEDU proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado.

§ 5º Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

I - Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.

II - O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

11.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERENCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

11.4 Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

11.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

11.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

11.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 DA RESCISÃO

12.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma lei, se for o caso.

12.2 Em caso algum a SEDU pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 DOS RECURSOS

13.1 O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

13.2 Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

13.2.1 Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

a) Aplicação das penas de advertência, multa ou de suspensão temporária.

b) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

13.2.2 Representação ao Secretário Estadual da Educação - SEDU no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto do Contrato, nas hipóteses não previstas no Item anterior.

13.2.3 Pedido de reconsideração da decisão do Secretário Estadual da Educação - SEDU que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERENCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

dias da intimação do ato, que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar.

13.3 A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observarão o que disposto no Item 11.

13.4 Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.

13.5 A aplicação das penalidades será decidida pelo Secretário Estadual da Educação - SEDU, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos ao próprio Secretário Estadual da Educação, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, encaminhar para análise da autoridade competente, conforme previsão do art. 12, inc. I, alínea "d", da Lei Complementar nº 381/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela SEDU, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

14.2 A Diretoria responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

14.3 O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

14.4 O recebimento dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

14.4.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

14.4.2 Período de observação ou vistoria, para a comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais, de até 15 (quinze) dias, contado após a assinatura do Recebimento Provisório e;

14.4.3 Recebimento Definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias após o decurso do prazo do Período de Observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.5 Aceitos os serviços e desde que cumpridas as demais cláusulas contratuais, será emitido, pela CONTRATANTE, o respectivo "Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços".

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

15.2 O Engenheiro/Arquiteto Coordenador Geral indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERENCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

15.3 A eventual substituição de profissional só será possível mediante comunicação por escrito a SEDU, devidamente justificada. Do técnico substituído deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo a qualificação técnica compatível com a do substituído. As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do Edital para o profissional substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1 A CONTRATADA será responsável por corrigir qualquer vício e/ou defeito oriundo da execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 73, §2º, da Lei nº 8.666/93 e artigo 618, do Código Civil.

16.1.1 A omissão ainda que eventual da FISCALIZAÇÃO, exercida pela CONTRATANTE no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será permitida a subcontratação parcial, para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, desde que previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

17.2 Entende-se como escopo principal do objeto o item 01 “Equipe Técnica” da Planilha Orçamentária de preços unitários (ANEXO II).

17.3 A subcontratação deverá ser previamente submetida à aprovação da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, respondendo a contratada isolada e diretamente, sob todos os aspectos, por todas as etapas executivas e por todos os prazos e serviços executados.

17.4 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

17.5 A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

17.6 A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

17.7 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.8 Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie.

17.9 Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte vencida, além de suportar com os encargos judiciais da sucumbência, responderá por perdas e danos à parte prejudicada, devendo indenizá-la no valor equivalente ao prejuízo sofrido.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERENCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

17.10 Se qualquer das partes contratantes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

17.11 No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados, cabe a ela resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do Trabalho.

17.12 À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, ou divulgá-los através da imprensa escrita, falada, televisada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo autorização expressa da CONTRATANTE, conforme estabelecido no “Termo de Compromisso de Sigilo de Informações”, ANEXO XX do Edital de Licitação.

17.13 A CONTRATADA não poderá autorizar a visita ao local de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.

17.14 A CONTRATANTE reserva a si direito de introduzir modificações no projeto, mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, a CONTRATANTE se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA.

17.15 É vedado à CONTRATADA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a CONTRATANTE. O descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste Instrumento.

17.16 Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

16.17 Compete à CONTRATANTE dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.

17.18 As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CONTRATANTE.

17.19 A CONTRATANTE poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos serviços;

17.20 No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos serviços, mormente em se tratando de Responsável(is) Técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Nota: A capacitação técnica, do(s) substituto(s), terá análise e pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital de Licitação, sendo no mínimo, igual à do substituído.

17.21 A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

17.22 Faz parte integrante do presente contrato o Edital de Concorrência nº 006/2020, bem como a proposta de preços da contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERENCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 DO FORO

18.1 Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, _____ de _____ de _____.

Pela CONTRATANTE:

—

Vitor Amorim de Angelo
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Pela CONTRATADA:

Elzio Mistrelo - CPF: [REDACTED]
CONSÓRCIO CONTROL TEC/SETEC

Luiz Felipe da Silva Guerra - CPF: [REDACTED]
CONTROL TEC Gerenciamento de Obras LTDA

Jorge Luiz Babadopulos - CPF: [REDACTED]
SETEC HIDROBRASILEIRA Obras e Projetos LTDA

ASSINATURAS (4)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSIVALDO BARRETO DE ANDRADE

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01

SEDU - SEAF

assinado em 05/04/2021 17:59:24 -03:00

ELZIO MISTRELO

CIDADÃO

assinado em 06/04/2021 17:09:18 -03:00

LUIZ FELIPE DA SILVA GUERRA

CIDADÃO

assinado em 05/04/2021 16:27:01 -03:00

JORGE LUIZ BABADOPULOS

CIDADÃO

assinado em 06/04/2021 16:30:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/04/2021 17:09:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KEILA CHRISTIANE NASCIMENTO (ANALISTA DO EXECUTIVO - SEDU - GECON)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-1H8R65>

MÉDIA

R\$ 1.768.943,23

MEDIANA

R\$ 100.838,00

MENOR

R\$ 43,75

FILTROS APLICADOS

Descrição UF Ano da Compra

SERVICO ENGENHARIA RJ, ES 2023

Quantidade total de registros: 50

Registros apresentados: 1 a 50

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00013/2022	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		HORA	1.920	R\$43,75	CARLOS RENAN DE AZEVEDO SANTOS CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA	COMANDO DA MARINHA	765741 - LABORATORIO FARMACEUTICO DA MARINHA/RJ	25/01/2023
00020/2023	00001	Dispensa de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R\$3000	CONSTRUCOES E INVESTIMENTOS OMEGA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160093 - 38 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX/ES	15/05/2023
00017/2023	00001	Dispensa de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R\$9700	CONSTRUCOES E INVESTIMENTOS OMEGA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160093 - 38 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX/ES	04/05/2023
00009/2023	00001	Dispensa de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R\$13253,25	DSM SERVICOS E COMERCIO LTDA	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	254488 - CASA DE OSWALDO CRUZ	16/02/2023
00092/2023	00001	Dispensa de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R\$25000	48.890.434 THAIS MENDONCA DUARTE	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	240120 - CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FISICAS	05/04/2023
00052/2023	00001	Dispensa de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R\$31875	R.R SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA	FUNDACAO BIBLIOTECA NACIONAL	344042 - FUNDACAO BIBLIOTECA NACIONAL	17/05/2023

00025/2023	00001	Dispensa de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R\$32158,77	BUILDING SUPORTE DE SERVICOS E ENGENHARIA LTDA	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	113203 - SAE-IEN-INST.DE ENGENHARIA NUCLEAR/RJ	23/05/2023
00278/2023	00001	Dispensa de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R\$32874	L GOMES DE CASTRO CONSTRUCOES LTDA	COMANDO DA MARINHA	740015 - BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS	14/04/2023
00022/2023	00001	Dispensa de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R\$37037,04	CF ENGENHARIA LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	927956 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALENCA_RJ	19/04/2023
00040/2023	00001	Dispensa de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R\$38500	RESGATE. CONSULTORIA EM PATRIMONIO LTDA	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	254488 - CASA DE OSWALDO CRUZ	09/05/2023
00011/2023	00005	Inexigibilidade de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R\$39000	SIGMA DELTA TECNOLOGIA LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168007 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FMCE	19/05/2023
00011/2023	00007	Inexigibilidade de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R\$39000	SIGMA DELTA TECNOLOGIA LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168007 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FMCE	19/05/2023
00011/2023	00004	Inexigibilidade de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R\$39000	SIGMA DELTA TECNOLOGIA LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168007 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FMCE	19/05/2023
00011/2023	00008	Inexigibilidade de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R\$39000	SIGMA DELTA TECNOLOGIA LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168007 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FMCE	19/05/2023
00011/2023	00006	Inexigibilidade de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R\$39000	SIGMA DELTA TECNOLOGIA LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168007 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FMCE	19/05/2023
00031/2023	00001	Dispensa de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R\$44500	DSM SERVICOS E COMERCIO LTDA	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	254488 - CASA DE OSWALDO CRUZ	09/05/2023
00011/2023	00003	Inexigibilidade de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R\$58500	SIGMA DELTA TECNOLOGIA LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168007 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FMCE	19/05/2023
00011/2023	00002	Inexigibilidade de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R\$58500	SIGMA DELTA TECNOLOGIA LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168007 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FMCE	19/05/2023
00115/2023	00001	Dispensa de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		MÊS / MESES	1	R\$68777	MSS CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	986001 - PREF.MUN.DO RIO DE JANEIRO/RJ	18/05/2023

Relatório gerado dia: 27/07/2023 às 14:18
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00136/2022	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R\$77300	3 DOTS ENG LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	150182 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	02/02/2023
00011/2023	00001	Inexigibilidade de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R\$78000	SIGMA DELTA TECNOLOGIA LTDA	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168007 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FMCE	19/05/2023
00035/2023	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R\$79000	IRONTEC MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA	BANCO CENTRAL DO BRASIL-ORC.FISCAL/SEG.SOCIAL	925136 - BANCO CENTRAL DO BRASIL - RIO DE JANEIRO	29/03/2023
00033/2023	00001	Dispensa de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		MÊS / MESES	1	R\$81000	ANTONIO CARLOS RAMOS CANDIDO 73096792704	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	254488 - CASA DE OSWALDO CRUZ	26/04/2023
00008/2023	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R\$92597,66	3 DOTS ENG LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	150182 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	15/02/2023
00030/2023	00001	Dispensa de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R\$96876	GUANABARA COMERCIO E SERVICOS DE MECANICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	254488 - CASA DE OSWALDO CRUZ	24/04/2023
00025/2022	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R\$104800	FENARA & FENARA - ENGENHARIA E ADMINISTRACAO LTDA	COMANDO DA MARINHA	771100 - BASE DE ABASTECIMENTO DA MARINHA NO RJ	03/05/2023
00002/2023	00003	Inexigibilidade de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	5	R\$237656,88	IACIT SOLUCOES TECNOLOGICAS S.A.	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	02/03/2023
00005/2023	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R\$287500	CHRONOS ENGENHARIA LTDA	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200043 - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO RIO DE JANEIRO	17/05/2023
00007/2023	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R\$302873,81	VILE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	928680 - NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AEREA S.A.	08/03/2023
00048/2021	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R\$341697,24	NANO BITS SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160249 - ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ	24/01/2023
00077/2022	00001	Inexigibilidade de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R\$375165,94	IACIT SOLUCOES TECNOLOGICAS S.A.	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	07/03/2023

00008/2023	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R\$400246,99	INFILTRA	JUSTICA FEDERAL	090016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ	05/05/2023
00012/2023	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R\$492825,48	MEDSYSTEM MANUTENCAO E SERVICOS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	927827 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ	31/05/2023
00016/2023	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R\$642502,71	DSM SERVICOS E COMERCIO LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	928680 - NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AEREA S.A.	31/05/2023
00003/2023	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R\$685000	DSM SERVICOS E COMERCIO LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	928680 - NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AEREA S.A.	22/03/2023
00059/2023	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R\$1147486,73	EVOLUCAO ENGENHARIA CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	29/05/2023
00020/2023	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R\$1486662,55	CONSTRUGEL - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	24/02/2023
00121/2022	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R\$1698000	PREVENT FIRE INSTACOES E MANUTENCOES LTDA	BANCO CENTRAL DO BRASIL- ORC.FISCAL/SEG.SOCIAL	925136 - BANCO CENTRAL DO BRASIL - RIO DE JANEIRO	16/02/2023
00030/2023	00001	Dispensa de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		MÊS / MESES	1	R\$1843118,83	ALICE SILVA CRUZ NETA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	986001 - PREF.MUN.DO RIO DE JANEIRO/RJ	19/05/2023
00106/2023	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R\$2199999,92	DYNATEST ENGENHARIA LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	986001 - PREF.MUN.DO RIO DE JANEIRO/RJ	29/03/2023
00002/2023	00001	Dispensa de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R\$2728856,85	LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S.A	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	393019 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	14/03/2023
00437/2022	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R\$2953000	CTESA CONSTRUÇÕES LTDA	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	393019 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	31/01/2023
00004/2022	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R\$3194000	BUSINESS INTEGRATION PARTNERS DO BRASIL CONSULTORIA LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	926394 - EMPRESA BRASILEIRA DE ADM. DE PETROLEO E GAS	05/01/2023

Relatório gerado dia: 27/07/2023 às 14:18
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00009/2023	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R\$3288888,88	CHANGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	928680 - NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AEREA S.A.	24/03/2023
00002/2023	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R\$5069824	G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	926394 - EMPRESA BRASILEIRA DE ADM. DE PETROLEO E GAS	31/05/2023
00001/2023	00001	Dispensa de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R\$5298058,91	RPX COMERCIAL E SERVICOS LTDA	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	393019 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	10/01/2023
00002/2023	00004	Inexigibilidade de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	5	R\$8137063,61	IACIT SOLUCOES TECNOLOGICAS S.A.	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	02/03/2023
01410/2022	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		MÊS / MESES	1	R\$9563840,64	MEDVITALIS SERVICOS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	986001 - PREF.MUN.DO RIO DE JANEIRO/RJ	12/04/2023
00419/2022	00001	Pregão	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R\$17000000	RPX COMERCIAL E SERVICOS LTDA	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	393019 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	01/03/2023
00050/2023	00001	Dispensa de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		MÊS / MESES	1	R\$17814598,90	EPAC - ESTRUTURADORA DE PROJETOS, PARCERIAS E CONCESSOES LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985921 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENCA	26/05/2023



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 6.350,00

MEDIANA

R\$ 6.350,00

MENOR

R\$ 3.000

FILTROS APLICADOS

Descrição UF Ano da Compra

SERVICO ENGENHARIA ES 2023

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00020/2023	00001	Dispensa de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R\$3000	CONSTRUCOES E INVESTIMENTOS OMEGA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160093 - 38 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX/ES	15/05/2023
00017/2023	00001	Dispensa de Licitação	22225	SERVICO ENGENHARIA		UNIDADE	1	R\$9700	CONSTRUCOES E INVESTIMENTOS OMEGA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160093 - 38 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX/ES	04/05/2023

JM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS FISCALIZAÇÃO DE OBRA

Ao Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRC-ES,

A empresa JM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, estabelecida na Av. Maruípe, Numero 65, CEP: 29.043.213, bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória – ES, telefone/fax: (27) [REDACTED], e-mail: joelmamerlo.eng@gmail.com, submete à apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta conforme solicitado.

Objeto: O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de acompanhamento/Fiscalização de obra para atender ao Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRC-ES.

Razão Social	JM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
Endereço	Av. Maruípe, Numero 65, CEP: 29.043.213, bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória – ES
Telefone	(27) [REDACTED]
E-mail	joelmamerlo.eng@gmail.com

Representante legal	Joelma Merlo de Oliveira
CPF	[REDACTED]
Identidade	[REDACTED]
Estado Civil:	[REDACTED]
Cargo	[REDACTED]

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	% SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA	VALOR TOTAL SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA
01	SERVIÇOS GERAIS	1	R\$ 276.569,59	8%	R\$ 18.125,57
02	CANTEIRO DE OBRA	1	R\$ 29.904,13	8%	R\$ 2.392,33
03	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES	1	R\$ 140.915,46	8%	R\$ 11.273,24
04	SERVIÇOS PARA FUNDAÇÕES	1	R\$ 389.747,78	8%	R\$ 27.179,82
05	ESTRUTURAS E COBERTURAS	1	R\$ 579.995,26	8%	R\$ 46.399,62
06	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1	R\$ 118.460,00	8%	R\$ 9.476,80
07	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	1	R\$ 70.110,44	8%	R\$ 5.608,84
08	ACABAMENTO	1	R\$ 390.686,55	8%	R\$ 26.872,85
09	ENTREGA FINAL	1	R\$ 3.333,09	8%	R\$ 266,65
TOTAL					R\$ 147.595,71

JM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
Av. Maruípe, Número 65, 3º andar, CEP: 29.043.213, bairro Maruípe, na cidade de Vitória – ES
Telefone (27) [REDACTED]
joelmamerlo.eng@gmail.com

JM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

DECLARAMOS QUE:

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.
- Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas como transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Vitória/ES, 14 de julho de 2023.



Documento assinado digitalmente

JOELMA MERLO DE OLIVEIRA

Data: 14/07/2023 16:41:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOELMA MERLO DE OLIVEIRA
EMPRESA JM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

ANEXO I

MINUTA CONTRATO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA

1- CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente proposta tem por objeto a prestação de serviços de acompanhamento/Fiscalização de obra para atender ao Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRC-ES.

2- CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Relacionar-se com o CONTRATADO através de representante designado, que fará o acompanhamento e a fiscalização de todos os serviços. Sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando ao CONTRATANTE as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exijam medidas saneadoras.
- b) Assegurar o livre acesso do CONTRATADO, aos locais que devam executar suas tarefas;
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- d) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma e no prazo estabelecidos neste contrato;
- e) Fornecer o projeto arquitetônico feito pelo Arquiteto ou Engenheiro responsável;
- f) Fornecer a planilha quantitativa feita pelo Arquiteto ou Engenheiro responsável;

3- CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- a) Iniciar a prestação dos serviços no prazo estipulado e em conformidade com as demais exigências estabelecidas pelo CONTRATANTE;
- b) Executar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas instituídos pelo CONTRATANTE;
- c) Fornecer, sob regular vínculo de emprego, toda a mão de obra necessária para a execução dos serviços contratados, obedecidas a legislação trabalhista vigente e da norma coletiva de trabalho aplicável aos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços;

JM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

- d) Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato;
- e) indicar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, responsável técnico apto a representar o contratado, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos, o qual deverá permanecer no local durante todo o período de execução;
- f) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;
- g) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, equipamentos ou ferramentas, utilizados na prestação e serviços, que a CONTRATANTE julgar deficientes;
- h) Fornecer, gratuitamente a cada um dos seus empregados destinados à prestação de serviços os EPI's (equipamentos de proteção individual) necessários, cabendo ao CONTRATADO fiscalizar o uso;
- i) Substituir, sempre que exigido pelo contratante e independente da justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do serviço.
- j) Impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave permaneça ou retorne às instalações do CONTRATANTE;
- k) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- l) Não transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

4- CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA REFORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços Objeto do presente Contrato o valor de R\$ 147.595,70 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta centavos) **por meio de medição mensal linear realizada pelo contratante**, o equivalente a 8% do valor total da obra contratada que foi de R\$ 1.844.946,34 (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), conforme previsto no contrato de nº 28/2023.

5- CLAUSULA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE

As partes, por si, seus representantes, prepostos, empregados, gerentes ou procuradores, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer informações confidenciais. Para os fins deste contrato, a expressão "Informações Confidenciais" significa toda e qualquer informação verbal

JM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

ou escrita, tangíveis ou no formato eletrônico, obtida direta ou indiretamente pelas partes em função do presente contrato, bem como informações sigilosas relativas ao negócio jurídico pactuado. Tais obrigações permanecerão em vigor mesmo após a rescisão ou término do contrato.

§1º. A confidencialidade deixa de ser obrigatória, se comprovado documentalmente que as informações confidenciais:

- (I) Estavam no domínio público na data da celebração do presente Contrato;
- (II) Tornaram-se partes do domínio público depois da data de celebração do presente contrato, por razões não atribuíveis à ação ou omissão das partes;
- (III) Foram reveladas em razão de qualquer ordem, decreto, despacho, decisão ou regra emitida por qualquer órgão judicial, legislativo ou executivo que imponha tal revelação.

6- CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

Os contatos e/ou comunicação de expediente entre as partes far-se-á PREFERENCIALMENTE por meio eletrônico, com exceção de acertos relativos à ampliação do objeto, preço, prazo, garantias ou demais matérias relacionadas à essência do negócio firmado, que só terão validade por meio de aditivo contratual escrito e assinado pelas partes.

Cada uma das Partes será responsável, em todos os aspectos por seus negócios, atividades e obrigações de qualquer natureza, inclusive civis, comerciais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias, não havendo também qualquer espécie de vínculo ou responsabilidade recíproca por resultados

É expressamente vedada a cessão ou transferência desse Contrato a terceiros, salvo de comum acordo entre as partes.

Todos os entendimentos sobre o andamento ou alteração do objeto, termos e condições desse Contrato, deverão ser mantidos por escrito, mediante Termos Aditivos assinados pelos representantes legais das partes, sendo certo que acordos verbais não produzirão quaisquer efeitos entre elas.

JM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

A CONTRATANTE declara estar ciente das regras e exigências contidas nos procedimentos de aquisição realizadas por meio de Licitações.

7- CLAUSULA SÉTIMA – O FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produzam todos os efeitos legais.

Vitória/ES, 14 de julho de 2023.

JOELMA MERLO DE OLIVEIRA
EMPRESA JM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PROPOSTA COMERCIAL

AO CONSELHO REGIONAL CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 28/2023 ENTRE CRCES E SANLORENZO ENGENHARIA LTDA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO 28/2023 ENTRE CRCES E SANLORENZO ENGENHARIA LTDA

A **RM ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº.45.633.676/0001/50 com sede na Rua João Galerani 139, Santa Cecília, Vitória, ES, CEP: 29.043-282, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Fiscalização da obra.
- Relatório e Planilha de medições com memória de cálculo e Anotação de Responsabilidade técnica.
- 01 visita à obra por semana no horário comercial.

VALOR GLOBAL PARA A INTEGRAL E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO:

R\$ 92.247,32 (noventa de dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos), estando inclusas todas as despesas relacionadas direta e indiretamente com a respectiva execução contratual, tais como os tributos incidentes e demais despesas.

Caso ocorra prorrogação do prazo de vigência e/ou prazo de execução contratual, o valor global será adequado ao novo cenário de execução da contratação.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento pelos serviços prestados deverá ser realizado em 9 (nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de 10.249,70 (dez mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO / VIGÊNCIA CONTRATUAL: 09 (nove) meses até dia 13/04/2024, quando se encerra o contrato nº 28/2023 entre CRCES e a Empresa SANLORENZO ENGENHARIA LTDA.


Se ocorrer aditivos de valores, serviços e prorrogação de prazos o valor global será recalculado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 15 (quinze) dias contados da data de sua apresentação.

DECLARO ter pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços a serem contratados, bem como total conhecimento do edital e seus anexos, se submetendo e aceitando todos os seus termos.

Vitória/ES, 13 de julho de 2023.

De acordo,



Renan França Martinelli
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-ES- [REDACTED] /D

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES

Insumos da Tabela de Custos Referenciais**Obs.: VALORES REFERENCIAIS APRESENTADOS EM REAL****Tabela :** 1340001 - TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES ABRIL/2023(LS=157,27; BDI=0%) **Leis Sociais :** 157,27 %**Órgão Cliente :** DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**BDI :** 0 %**Categoria: Material**

Código	Descrição	Und.	Preço
9201	MÃO DE OBRA (SALÁRIOS-MENSAL)		
920110	ESTAGIÁRIO 4 HORAS-UFES (INCL.L SOCIAIS DE 5%)	MS	1.308,51
9206	MAO DE OBRA (SALARIO MENSAL)		
920610	TECNICO SEGUNDO GRAU -A-(INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MES	10.793,15
920611	ENGENHEIRO SENIOR (INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MES	28.277,23
920612	PROGRAMADOR (INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MES	11.752,70
920613	DIGITADOR - 6 HORAS (INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MES	3.589,66
920614	ENGENHEIRO JUNIOR (INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MES	20.222,92
920615	TECNICO SEGUNDO GRAU -B - (INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MES	8.634,73
920616	TECNICO SEGUNDO GRAU-C- (INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MES	6.906,65
920617	GERENTE DE PROJETO (INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MES	16.153,49
920618	ANALISTA DE SISTEMAS (INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MES	13.374,95
920619	ANALISTA DESENVOLVIMENTO (INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MES	13.374,95
920620	GERENTE BD/SERVIDORES/REDES (INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MES	12.391,24
920621	DESIGNER GRÁFICO (INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MES	12.520,68
920622	ANALISTA SISTEMAS/SUORTE (INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MES	13.374,95
920623	COORDENADOR TECNICO ESPECIALISTA(INCL.L SOCIAIS DE 72,58)	MES	28.950,30
920624	COTADOR (INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MES	7.179,33
920625	TECNICO NIVEL SUPERIOR(INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MES	16.153,49
920626	ENGENHEIRO PLENO (INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MS	24.219,88
920627	ALMOXARIFE (INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MES	3.151,31
920628	MESTRE OBRAS SENIOR (INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MES	5.700,84
920629	VIGIA(INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MES	2.338,80
920630	AUX ALMOXARIFE (INCL.L SOCIAIS DE 72,58%)	MES	2.338,80
920632	TECNICO SEGUNDO GRAU -A-(INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	9.310,33
920633	ENGENHEIRO SENIOR (INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	24.392,35
920634	PROGRAMADOR (INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	10.138,05
920635	DIGITADOR - 6 HORAS(INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	3.096,50
920636	ENGENHEIRO JUNIOR(INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	17.444,59
920637	TECNICO SEGUNDO GRAU -B - (INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	7.448,44
920638	TECNICO SEGUNDO GRAU -C - (INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	5.957,78
920639	GERENTE DE PROJETO (INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	13.934,23
920640	ANALISTA DE SISTEMAS (INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	11.537,43
920641	ANALISTA DESENVOLVIMENTO (INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	11.537,43
920642	GERENTE BD/SERVIDORES/REDES (INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	10.688,87
920643	DESIGNER GRÁFICO (INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	10.800,52
920644	ANALISTA SISTEMAS/SUORTE(INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	11.537,43
920645	COORDENADOR TECNICO ESPECIALISTA(INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	24.972,94
920646	COTADOR(INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	6.192,99
920647	TECNICO NIVEL SUPERIOR(INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	13.934,23
920648	ENGENHEIRO PLENO (INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	20.892,42
920649	ALMOXARIFE (INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	2.718,37
920650	MESTRE OBRAS SENIOR (INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	4.917,62
920651	VIGIA (INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	2.017,49
920652	AUX ALMOXARIFE (INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	2.017,49
920653	ENCARREGADO DE TURMA(INCL.L SOCIAIS DE 48,87%)	MS	3.782,79
93	INSUMOS IOPES		
9302	INSUMOS DIVERSOS SEDU		
930213	PORTA MAD. MEXICANA ESP. 30 A 35MM (OITO PARTES HORIZONTAIS) C/VISOR P/ VERNIZ 0.80X2.10M	UN	1.007,33
930214	PORTA MAD. MEXICANA ESP. 30 A 35MM (OITO PARTES HORIZONTAIS) 2F C/VISOR VERNIZ 1.60X2.10M	UN	2.377,50
930218	PORTA MAD. MEXICANA ESP. 30 A 35MM (OITO PARTES HORIZONTAIS) C/VISOR P/ VERNIZ 0.60X2.10	UN	875,67
930219	PORTA MAD. MEXICANA ESP. 30 A 35MM (OITO PARTES HORIZONTAIS) C/VISOR P/ VERNIZ 0.70X2.10	UN	935,33
930220	PORTA MAD. MEXICANA ESP. 30 A 35MM (OITO PARTES HORIZONTAIS) C/VISOR P/ VERNIZ 0.90X2.10	UN	1.168,33

VITÓRIA, 17 DE JULHO DE 2023.

Ao
CRC ES – Conselho Regional de Contabilidade
Att.: Dra. Karla Tasso – Diretora Presidente

Ref.: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRC ES

Ass.: PROPOSIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposição para prestação de serviços de “Assistência Técnica de Acompanhamento e Fiscalização de Obras de reforma e ampliação da sede do CRC ES”.

1 – PROPOSIÇÃO

Fiscalizar a fiel execução de uma obra ou serviço, oferecendo uma assistência técnica permanente e responsabilizando-se pelas orientações e instruções prestadas na obra e ao cliente. Exigir nível, esquadro e prumo, como também o cumprimento das especificações de serviços e materiais. Conferir todas as medidas, todos os detalhes métricos, todos os acabamentos. Dar assistência técnica efetiva quando solicitado, principalmente na elaboração dos contratos entre fornecedores, empreiteiros e outros. Verificar e assinar autorizando os pagamentos de fornecimento de material e mão de obra. Dirimir as dúvidas ou resolver os problemas técnicos surgidos, durante a execução da obra ou serviço, inclusive quanto à responsabilidade sobre despesas. Enfim, fiscalizar durante todo o tempo de execução da obra ou serviço, visando enquadrar as normas pré-determinadas, atendendo a boa técnica requerida, bem como o controle da qualidade apurado.

Executar medições “in loco” dos serviços executados, apresentando quando solicitado os esclarecimentos requeridos, bem como o acompanhamento do cronograma físico-financeiro para controle do andamento da obra, o valor a receber e o valor a pagar.

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

A planilha orçamentária é apresentada como referência de preço, sendo definida caso a caso, por tipo, local, prazo e tamanho de obra, e em comum acordo com o cliente.

Apresentamos uma previsão de custos mensais, para uma equipe técnica proposta:

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO				MÊS
DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
Mão de obra de Engenheiro / Arquiteto Senior.	hh	110	138,59	15.244,90
Mão de obra de técnico em Edificações	hh	220	52,90	11.638,00
Equipamentos	mês	1	625,00	625,00
Materiais de consumo / despesa	mês	1	812,50	812,50
Registro fotográfico	mês	1	100,00	100,00
PREÇO GLOBAL MENSAL				R\$ 28.420,40

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

CATEGORIA PROFISSIONAL: ENGENHEIRO PLENO

DISCRIMINAÇÃO	Valor em moeda corrente (R\$)	%
1. Remuneração mensal	16.385,00	—
2. ENCARGOS SOCIAIS: incidentes sobre o valor da remuneração	8.007,35	48,87
3. Valor da mão-de-obra (1+2)	24.392,35	—
4. BDI: incidente sobre o item 3	6.098,08	25,00
5. Total mensal (3+4)	30.490,43	—
Custo hh (total mensal/220h)	138,59	

CATEGORIA PROFISSIONAL: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO	Valor em moeda corrente (R\$)	%
1. Remuneração mensal	6.254,00	—
2. ENCARGOS SOCIAIS: incidentes sobre o valor da remuneração	3.056,33	48,87
3. Valor da mão-de-obra (1+2)	9.310,33	—
4. BDI : incidente sobre o item 3	2.327,58	25,00
5. Total mensal (3+4)	11.637,91	—
Custo hh (total mensal/220h)	22,19	

EQUIPAMENTOS

DISCRIMINAÇÃO	Quant.	Und	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1. Computador completo com configuração mínima para ler arquivos dos programas AutoCAD 2005, planilha eletrônica, editor de texto (aluguel com manutenção)	1	und	350,00	350,00
2. Impressora (aluguel)	1	und	150,00	150,00
3. Valor dos equipamentos (1+2)				500,00
4. BDI: incidente sobre o item 3	25%			125,00
Custo mensal (4+5)				625,00

MATERIAIS DE CONSUMO / DESPESAS

DISCRIMINAÇÃO	Quant	Und	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1. Papelaria (papel, xerox, cartucho impressora, ...)	1	und	350,00	350,00
2. Conta telefone celular	1	und	300,00	300,00

3. Subtotal (1+2)				650,00
5. BDI: incidente sobre o item 4	25%			162,50
Custo mensal (4+5)				812,50
FONTES:				
* Salário de engenheiro com mais de 15 anos de experiência - Engenheiro MASTER: Tabela de Honorários de Engenheiro - CREA-ES - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Espírito Santo.				
* Salário dos Técnicos de Segundo Grau: Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Estado do Espírito Santo				
* Percentual de encargos sociais: Laboratório de Orçamentos LABOR/UFES				

3 – PROCEDIMENTOS E VERIFICAÇÕES QUE SÃO ADOTADOS POR ESTA FISCALIZADORA.

3.1 – PROCEDIMENTOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS, PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO CLIENTE, E BOM ANDAMENTO DOS SERVIÇOS.

3.1.1 – Acompanhamento diário da obra, fornecendo toda a assessoria técnica ao cliente.

3.1.2 – Informar, de imediato e por escrito, toda e qualquer ocorrência que venha ou possa a vir a comprometer o regular andamento da obra.

3.1.3 – Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, projeto básico, orçamentos, cronogramas, correspondências, relatórios, livros diários de obra, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras.

3.1.4 – Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

3.1.5 - Apontar as eventuais falhas, incoerências e/ou omissões das Especificações Técnicas, desenhos, memoriais e demais elementos do projeto executivo da obra, bem assim sugerir as soluções pertinentes para aprovação do cliente.

3.1.6 – Analisar e dar parecer acerca de pedidos de substituição de material por similar, a ser empregado na obra, solicitado por escrito pela CONSTRUTORA, com aprovação de equivalência, observados os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas dos projetos.

3.1.7 – Solicitar anuência do Arquiteto, Autor do Projeto de Arquitetura, em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de material/serviço especificado.

3.1.8 – Aprovar as amostras dos materiais a serem aplicados na obra, antes de sua utilização, solicitando, se necessário, testes, exames, ensaios e controle de qualidade do material aprovado, sem ônus para o cliente.

3.1.9 – Solicitar a CONSTRUTORA a substituição de materiais que sejam considerados inaplicáveis ou inadequados aos padrões da obra.

3.1.10 – Conferência análise e aprovação do Projeto Executivo completo de Arquitetura, Estrutura, Instalações e Complementares, composto de plantas, cortes, vistas, detalhes, isométricos, armação, paginações, compatibilizações e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução da obra.

3.1.11 – Acompanhar para que a execução das obras e serviços siga estritamente esses documentos citados, não permitindo que nada seja alterado sem a expressa anuência do Arquiteto da obra, autor do projeto de arquitetura e do cliente proprietário da obra.

3.1.12 – Fiscalizar para que todos os elementos constantes nos Projetos Básicos fornecidos, planilhas orçamentárias, detalhes e especificações estejam contemplados nos Projetos Executivos.

3.1.13 – Esclarecer dúvidas da CONSTRUTORA em relação às medidas encontradas no local da obra, correlacionando-as com os projetos antes do início dos serviços; sendo que qualquer divergência será resolvida na obra e se necessário, convocar os autores dos projetos no canteiro de obras para a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos dos projetos.

3.1.14 - Aprovar partes, etapas ou totalidade dos serviços executados.

3.1.15 – Verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONSTRUTORA.

3.1.16 – Fiscalizar os materiais utilizados na obra, antes de sua aplicação, para que sejam de primeira qualidade, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas.

3.1.16 – Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, norma técnica, ou qualquer disposição oficial aplicável pelo cliente.

3.1.17 – Conferir todo o Planejamento e Controle de execução da obra.

3.1.18 – Exigir que todos os cronogramas físicos e acompanhamento da obra sejam apresentados pela CONSTRUTORA, para aprovação.

3.1.19 – Verificar, no final de cada mês, se os serviços executados pela Construtora estão de acordo com o cronograma aprovado para fins de elaboração de medição mensal dos serviços, antes da emissão da fatura pela CONSTRUTORA.

3.1.20 – Fiscalizar a completa limpeza do terreno, que deverá ser efetuada dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados, de forma a se evitarem danos a terceiros.

3.1.21 – Conferir se a limpeza do terreno, a ser executada pela construtora, permitirá que a área fique livre de raízes e tocos de árvores.

3.1.22 – Fiscalizar a remoção do entulho da obra, em conformidade com as exigências da legislação vigente do local, e conferir se está sendo providenciado um transporte adequado para local apropriado e autorizado.

3.1.23 – Aprovar e acompanhar a construção das instalações necessárias para o funcionamento e segurança da obra tais como: tapumes, placas, barracões, escritórios, almoxarifado, sanitários e vestiários, ligações provisórias de água, energia elétrica e telefonia de acordo com as normas vigentes.

3.1.24 – Aprovar o projeto do Canteiro de obras e das instalações provisórias, para posterior execução.

3.1.25 – Exigir que o projeto seja apresentado com localização, descrição, arranjo geral e layout das edificações e detalhamento das instalações elétricas e hidrossanitárias do canteiro.

3.1.26 – Fiscalizar a execução do tapume na obra, para que a área do canteiro de obras seja preferencialmente totalmente isolada no período da construção.

3.1.27 – Exigir a colocação de placas da obra, obedecendo às normas da Prefeitura local, constando o nome do autor do projeto e dos responsáveis técnicos (com seus registros no CREA), do proprietário, da empresa executora da obra e demais informações exigidas pela legislação vigente dos Órgãos competentes.

3.1.28 – Fiscalizar se as ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obra, fornecidas pela Construtora, estão dimensionadas e especificadas de acordo com as necessidades da obra, observadas as especificações estabelecidas e as normas pertinentes.

3.1.29 – Aprovar o plano de utilização dos principais equipamentos necessários à realização dos serviços, acompanhado do cronograma de permanência, destacando os equipamentos necessários a movimentação de materiais dentro do canteiro e o abastecimento de frentes de serviço.

3.1.30 – Fiscalizar e conferir se a Construtora está procedendo à vigilância e segurança de seu pessoal, material, ferramentas, equipamentos, dentre outros, tanto no canteiro de obra com no local dos serviços executados da obra.

3.1.31 – Controlar o acesso de pessoal e veículos, entrega e retirada de materiais, equipamentos, e ferramentas dentre outros.

3.1.32 – Exigir da CONSTRUTORA a apresentação do PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, que deverá ser elaborado por profissional habilitado e devidamente registrado no CREA; indicando e especificando todas as medidas de segurança aos empregados e a terceiros, bem como de limpeza, a serem adotados durante todo o período de duração da obra, de acordo com a legislação específica do Ministério do Trabalho.

3.1.33 – Conferir se a construtora possui na obra uma gerência técnica e administrativa que observará o emprego dos métodos mais modernos pertinentes à execução, de acordo com as recomendações técnicas e orientações dos fabricantes; bem como o emprego de equipamentos e materiais de primeira qualidade, além de pessoal especializado necessários à perfeita execução da obra nos prazos estabelecidos.

3.1.34 – Fiscalizar se a Construtora está mantendo na obra Engenheiro de Produção residente, Mestre de Obras, Encarregados de frente de serviços e demais elementos necessários à sua execução e acompanhamento.

3.1.35 – Aprovar o currículo dos profissionais da CONSTRUTORA e exigir que a condução dos trabalhos da construção da obra seja exercida de maneira efetiva e com responsabilidade técnica dos referidos profissionais aprovados.

3.1.36 – Fiscalizar para que os profissionais, cujos currículos tenham sido previamente aprovados, a fim de representar a CONSTRUTORA, não sejam substituídos sem a prévia autorização da fiscalização.

3.1.37 – Exigir que todos os operários e profissionais envolvidos nos serviços sejam previamente identificados junto à FISCALIZAÇÃO, através de listagem encaminhada oficialmente pela CONSTRUTORA, constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função na obra.

3.1.38 – Exigir que todos os funcionários da CONSTRUTORA utilizem crachá com identificação, sendo obrigatório o uso no canteiro de obras.

3.1.39 – Solicitar a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras, desde que se verifique que sua conduta acarrete a inexecução de tarefas, embarace ou dificulte a ação da Fiscalização da obra, ou cuja presença no local dos serviços e obras seja prejudicial ao andamento dos trabalhos; bem como, tenha hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro.

3.1.40 – Esclarecer os casos omissos ou duvidosos, relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços de obras.

3.1.41 – Consultar sempre os autores dos Projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural, Instalações e outros, nas decisões referentes às questões mais relevantes de projetos e detalhes, bem como das especificações.

3.1.42 – Conferir, analisar e atestar eventuais planilhas de aditivos ao contrato, pleiteadas pela CONSTRUTORA, justificando com detalhes, memória de cálculo e planilha orçamentária dos serviços aditados ou suprimidos, que deverão ser encaminhados ao cliente para aprovação.

3.1.43 – Exigir da CONSTRUTORA o livro “**Diário de Obras**”, que deverá estar sempre disponível no local da obra, desde o início dos trabalhos até sua conclusão, com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, contendo o registro de fatos atinentes ao andamento dos serviços, como: Termo de abertura, efetivo de pessoal, condições climáticas, serviços em execução, entrada e saída de equipamentos, e outros registros.

Registrar as modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Construtora e pela Fiscalização da Obra.

3.1.44 – Promover reuniões periódicas no canteiro de Obras com a participação da CONSTRUTORA, e representantes do cliente proprietário da obra, dos autores dos projetos, para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato.

3.1.45 – Documentar as reuniões em Atas, contendo no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

3.1.46 – Acompanhar a aprovação dos projetos junto à Prefeitura local, Concessionárias e órgãos afins.

3.1.47 – Documentar e arquivar cópias de todos os documentos referentes às aprovações mencionadas (licenças, plantas aprovadas, certificados, comprovantes, etc...)

3.1.48 – Apresentar Relatório Fotográfico mensal de todas as etapas da obra.

3.2 – ATIVIDADES TÉCNICA ESPECÍFICAS DE VERIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS.

3.2.1 – LOCAÇÃO DA OBRA:

Aprovar previamente o conjunto de aparelhos, como teodolito, nível, mira, balizas e trena de aço, a ser utilizado nas operações de locação da obra; verificar se é obedecido o RN e os alinhamentos estabelecidos pelo levantamento topográfico original; observar se é obedecido às recomendações quanto à materialização das referências de nível e dos principais eixos da obra; efetuar as verificações e aferições que julgar necessárias durante e após a conclusão dos serviços pela equipe de topografia da Construtora.

3.2.2 – MOVIMENTO DE TERRA E FUNDAÇÕES:

a) Escavações e Reaterros: observar se as escavações estão sendo executadas com as dimensões necessárias, e se foram tomadas às devidas precauções quanto ao escoramento e proteção das paredes e muros de divisa porventura existente; acompanhar a execução do reaterro das cavas, verificando se é executado conforme o procedimento estabelecido nas Normas Brasileiras correspondentes.

b) Escoramentos: observar se são obedecidas, durante a execução, as determinações contidas no projeto e nas Normas Brasileiras; exigir escoramentos adequados, quando necessários e não previstos no projeto e na Especificações de Serviços.

c) Fundações diretas: exigir, analisar e liberar o plano de execução das fundações; observar se o lastro aplicado satisfaz às exigências do projeto quanto ao tipo e dimensões (espessura principalmente), e se o fundo da caixa foi convenientemente apoiado antes do seu lançamento; liberar a execução da concretagem da peça, após conferir as dimensões, os alinhamentos, as condições de travamento, vedação e limpeza das formas, posicionamento e bitolas da armadura, de acordo com o projeto; acompanhar a execução da concretagem, observando se são obedecidas as recomendações sobre preparo, o transporte, o lançamento, a vibração, a cura e a desforma do concreto; controlar com auxílio de laboratório, a resistência do concreto utilizado e a qualidade do aço empregado, programando a realização dos ensaios necessários à comprovação das exigências do projeto, catalogando e arquivando os relatórios de resultados dos ensaios; exigir o preparo das juntas de concretagem de acordo com o prescrito nos Projetos de Estruturas correspondentes; comprovar no local e durante as fases da execução das fundações os perfis geotécnicos e geológicos indicados nas sondagens do terreno, para confirmação das profundidades de assentamento das sapatas e as tensões admissíveis no projeto.

3.2.3 – ESTRUTURAS DE CONCRETO:

Atender às solicitações efetuadas pela CONSTRUTORA por meio do Diário de Obras, para liberação da concretagem de partes ou peças da estrutura. Tal liberação somente se dará se for solicitada em tempo hábil, para que sejam executadas as eventuais correções necessárias; liberar a execução da concretagem da peça, após conferir as dimensões, os alinhamentos, os prumos, as condições de travamento, vedação e limpeza das formas e do cimbramento, além do posicionamento e bitolas das armaduras, eletrodutos, passagem de dutos e demais instalações. Tratando-se de uma peça ou componente de uma estrutura em concreto aparente, comprovar se as condições das formas são suficientes para garantir a textura do concreto indicada no projeto de arquitetura; não permitir que a posição de qualquer tipo de instalação ou canalização, que passe através de vigas ou outros elementos estruturais, seja modificada em relação à indicada no projeto, sem a prévia autorização da Fiscalização da Obra; em estruturas especiais, solicitar, aprovar e acompanhar a execução dos planos de concretagem elaborados pela CONSTRUTORA; acompanhar a execução de concretagem, observando se são obedecidas as recomendações sobre o preparo, o transporte, o lançamento, a vibração, a

desforma e a cura do concreto, de acordo com as Especificações de Serviços correspondentes e Normas Técnicas Brasileiras. Especial cuidado deverá ser observado para o caso de peças em concreto aparente, evitando durante a operação de adensamento a ocorrência de falhas que possam comprometer a textura final; controlar com o auxílio de laboratório, a resistência do concreto utilizado e a qualidade do aço empregado, programando a realização dos ensaios necessários à comprovação das exigências do projeto, catalogando e arquivando todos os resultados dos ensaios; exigir da CONSTRUTORA mapa de rastreabilidade do concreto; acompanhar todo o processo de protensão de elementos estruturais, inclusive o controle das condições e variáveis inerentes à ação; exigir o preparo das juntas de concretagem, de acordo com o prescrito nos Projetos de Estruturas correspondentes. No caso de concreto aparente, solicitar ao autor do projeto o plano de juntas, quando não indicado no projeto de arquitetura; solicitar à CONSTRUTORA, sempre que necessário, o plano de descimbramento das peças, aprovando-o e acompanhando sua execução; verificar continuamente os prumos nos pontos principais da obra, como por exemplo: cantos externos, pilares, poços de elevadores e outros; observar se as juntas de dilatação obedecem rigorosamente aos detalhes do projeto; solicitar as devidas correções nas faces aparentes das peças, após a desforma; solicitar a orientação do autor do projeto de arquitetura no caso de reparos em peças de concreto aparente.

3.2.4 – ALVENARIA DE ELEVAÇÃO:

Comprovar, inclusive se necessário, com realização dos devidos ensaios, se as qualidades dos materiais empregados atendem às exigências contidas nas especificações técnicas; conferir a locação dos eixos (ou faces) das paredes, bem como as aberturas de vãos, saliências, reentrâncias e passagens de canalizações, de acordo com as dimensões indicadas no projeto; verificar as condições de alinhamento, nivelamento e prumo das paredes, e se os painéis estão sendo devidamente cunhados ou ligados aos elementos estruturais; impedir a correção de imperfeições de execução de alvenarias com camadas de chapisco ou emboço, ultrapassando as espessuras permitidas e indicadas nas especificações.

3.2.5 – ESQUADRIAS DE MADEIRA:

Verificar se a localização, posição, dimensões, quantidades e sentido de abertura, estão de acordo com o projeto e com os detalhes construtivos nele indicados; comprovar se a qualidade dos materiais utilizados na fabricação das esquadrias de madeira, inclusive ferragens, satisfaz às exigências contidas nas especificações técnicas; observar se as ferragens são protegidas durante a execução da pintura; assegurar que as folhas das portas sejam colocadas após a conclusão da execução dos pisos; testar o funcionamento das ferragens e o perfeito assentamento e funcionamento das esquadrias.

3.2.6 – ESQUADRIAS METÁLICAS:

Inspecionar todo o material a ser empregado, verificando se é de boa qualidade e não apresenta defeitos de fabricação ou falhas de laminação; verificar se a localização, posição, dimensões, quantidades e sentido de abertura, estão de acordo com o projeto e com os detalhes construtivos nele indicados; comprovar se as peças foram devidamente lixadas e tratadas com tinta anticorrosiva, antes de sua colocação conforme recomenda a boa técnica; acompanhar a colocação de peças e observar o perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos; testar individualmente, após a conclusão dos serviços, todos os elementos móveis das esquadrias, tais como: alavancas, básculas, trincos, rolamentos, fechaduras e outro; nas esquadrias de alumínio verificar se os perfis utilizados e gaxetas estão em conformidade com os projetados; solicitar os ensaios necessários para a verificação da camada de anodização em peças de alumínio, observando, após a sua colocação, se foi protegido com a aplicação de vaselina industrial, verniz ou outros meios de proteção; exigir que os caixilhos de ferro, antes da colocação dos vidros, recebam a primeira demão de tinta de acabamento; verificar a estanqueidade dos caixilhos e vidros, aplicando os testes com mangueiras e jatos d'água.

3.2.7 – VIDROS:

Comprovar se os tipos e espessuras dos vidros entregues na obra satisfazem às especificações técnicas e ao projeto; assegurar que as placas de vidro sejam aplicadas sem defeitos de fabricação ou de cortes, e que as folgas na colocação sejam adequadas a cada tipo; verificar se o assentamento das placas de vidro é realizado em leito elástico, com emprego de canaletas próprias ou com duas demãos de massa, mesmo que a fixação seja por baguetes.

3.2.8 – COBERTURA:

Verificar a procedência e a qualidade dos materiais, antes de sua colocação; solicitar da CONSTRUTORA, sempre que julgar necessário, os catálogos indicativos da maneira correta de aplicar os materiais, observando o cumprimento das recomendações dos fabricantes; conferir se a inclinação do telhado com relação ao tipo de cobertura a ser empregado está de acordo com o projeto; verificar as condições de proteção da estrutura antes da execução da cobertura do telhado (imunização e oxidação); comprovar as condições de perfeito encaixe e alinhamento das telhas de barro, se as cumeeiras estão emboçadas, niveladas e alinhadas, e se as fiadas do beiral estão amarradas com arame de cobre. Para as telhas de cimento-amianto, de alumínio ou de plástico, comprovar as condições de recobrimento e fixação, de acordo com o descrito nas especificações técnicas dos fabricantes e os detalhes dos projetos; verificar a inclinação e o perfeito funcionamento das calhas e locais de descida dos tubos de águas pluviais.

3.2.9 – REVESTIMENTOS:

a) Pisos: Verificar se todas as caixas de passagem e de inspeção, ralos e canalizações foram corretamente executados e testados, antes da execução dos lastros de concreto; garantir que a execução do acabamento do piso seja iniciada somente após a conclusão dos serviços de revestimento dos tetos e das paredes; verificar, com o auxílio de ensaios específicos, quando necessário, se a qualidade e a uniformidade das peças a serem aplicadas satisfazem às especificações técnicas e se durante a aplicação são também observadas as recomendações do fabricante; acompanhar a execução dos trabalhos, observando principalmente os aspectos relacionados com o nivelamento do piso e o seu caimento na direção das captações de água, como grelhas, ralos e outras; observar os cuidados recomendados para a limpeza final, e se é respeitado o período mínimo, durante o qual não é permitida a utilização do local; verificar se as superfícies preparadas para receber os pisos estão perfeitamente limpas. Antes da aplicação da argamassa de assentamento, observar se foi espalhada uma camada de nata de cimento, para formar uma superfície áspera e aderente; observar se o traço e a espessura do contrapiso executado estão de acordo com a indicação do projeto; verificar a existência de juntas de dilatação em número e quantidades suficientes.

b) Paredes: Garantir que o traço empregado na preparação das argamassa (chapisco, emboço, e reboco) obedeça integralmente às especificações técnicas; verificar o prumo e as espessuras das camadas de revestimento, e para a primeira camada aplicada, se houve aderência à alvenaria; observar se a qualidade obtida para a última camada (acabamento) satisfaz às exigências de projeto e das especificações técnicas; comprovar, com a realização de ensaios específicos, quando necessários se a qualidade dos materiais utilizados está de acordo com as especificações técnicas; acompanhar o assentamento dos materiais procurando garantir a qualidade da execução do serviço, além de observar o alinhamento das eventuais juntas e a não utilização de peças defeituosas.

c) Forros: Verificar se as características dos forros executados estão de acordo com o especificado em projeto e nas especificações técnicas, no que se refere ao tipo, qualidade, dimensões, cores, alinhamento, nivelamento e demais condições; solicitar instruções complementares do

fabricante, no caso de forros especiais; verificar a localização e prumo da estrutura de suporte e/ou pendurais para a perfeita aplicação do forro.

d) Pinturas; Conferir se as tintas entregues na obra estão em sua embalagem original e intactas e se correspondem à descrição contida nas especificações técnicas, liberando-as para uso, em caso positivo; verificar se os locais de aplicação estão perfeitamente secos e limpos antes de receber a pintura; impedir a aplicação de pintura em locais com defeitos e falhas de qualquer natureza; exigir a apresentação de amostras de cores, antes de ser iniciada a pintura; observar a correta aplicação das demãos de tinta, o sentido de aplicação e o número de demãos, de acordo com o exposto nas especificações técnicas; solicitar a devida proteção de todas as peças que não devem ser pintadas; verificar se a mão de obra e os equipamentos empregados são adequados ao tipo de serviço, exigindo a mudança em caso negativo; exigir o emassamento das portas e caixilhos de madeira, inclusive os bordos superiores e inferiores.

3.2.10 – IMPERMEABILIZAÇÃO

Garantir que a execução dos trabalhos seja realizada de acordo com o indicado no projeto, especificações técnicas e recomendações dos fabricantes; cuidar para que, no decorrer das obras, as impermeabilizações já executadas ou em execução não sejam danificadas; verificar se a área a ser impermeabilizada está limpa, e impedir o trânsito de veículos e pessoas, isolando a área de modo adequado; exigir e acompanhar os testes de estanqueidade antes dos revestimentos.

3.2.11 – PAVIMENTAÇÃO:

Verificar com o auxílio da equipe de topografia, as locações dos eixos das vias e dos demais elementos do sistema viário, antes do início efetivo dos trabalhos; acompanhar os trabalhos de abertura das caixas, verificando se o equipamento utilizado e os procedimentos empregados obedecem ao exposto nas Especificações de Serviços, e se o resultado do trabalho satisfaz às exigências do projeto; acompanhar o assentamento das guias pré-moldadas de concreto, dedicando especial atenção aos aspectos de alinhamento das peças e da qualidade do material empregado; acompanhar a execução das sarjetas de concreto, verificando, através de realização dos ensaios convenientes, a qualidade do concreto empregado; acompanhar a construção do pavimento em suas diversas etapas, verificando se é cumprido as exigências e as recomendações descritas no projeto; solicitar sempre que julgar necessária, a realização dos ensaios específicos que comprovem a qualidade e as demais características dos materiais e dos serviços executados.

3.2.12 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS:

Liberar a utilização dos materiais e equipamentos entregues na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto; acompanhar a instalação das diversas redes de água fria, seus componentes e equipamentos, conferindo se as posições e os diâmetros correspondem aos determinados em projeto; será permitida alteração do traçado das redes quando for necessária, devida modificação na posição das alvenarias ou na estrutura, desde que não interfiram nos cálculos já aprovados. Caso haja dúvida, o Fiscal da Obra deverá pedir anuência ao Autor do Projeto; pedir anuência ao Autor do Projeto de cálculo estrutural, para execução de furos não previstos em projeto, para travessias de elementos estruturais por tubulações; verificar cuidadosamente a distribuição sanitária, quanto ao chumbamento e localização das caixas sifonadas, e pontos de vasos sanitários, respeitando os fluxos de saída das águas, bem como verificar distâncias máximas permitidas das saídas dos tubos ventiladores aos fechos hídricos.

3.2.13 – ÁGUA FRIA

Inspecionar cuidadosamente as casas de bombas, comprovando com os fornecedores dos equipamentos e/ou autor dos projetos, o seu funcionamento; exigir que todas as tubulações embutidas sejam devidamente testadas sob pressão, antes da execução do revestimento; acompanhar a realização

de todos os testes previstos nas instalações de água fria, analisando os seus resultados; observar se durante a execução dos serviços, é obedecido às instruções contidas no projeto; acompanhar a execução dos testes dos conjuntos moto-bombas conforme instruções nas especificações técnicas dos serviços.

3.2.14 – ESGOTO SANITÁRIO:

Acompanhar a aprovação dos projetos sanitários em órgão competente da Prefeitura local; liberar a utilização dos materiais entregue na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto; exigir que todas as tubulações embutidas sejam devidamente testadas sob pressão, antes do revestimento; acompanhar a realização de todos os testes previstos nas instalações, analisando os seus resultados; observar se durante a execução dos serviços é obedecido às instruções contidas nos projetos e na respectiva Especificações de Serviços; inspecionar cuidadosamente toda a tubulação, comprovando que em hipótese alguma o sistema de esgoto contaminará o sistema de água potável; inspecionar o sistema de recalque de esgoto sanitário (caso exista), comprovando com os fornecedores dos conjuntos moto-bomba e sistema automático os seus resultados; inspecionar cuidadosamente a estação elevatória e o sistema de recalque de esgoto; acompanhar e inspecionar cuidadosamente, a execução de rede de esgoto sanitário, verificando quanto aos caimentos, execução de caixas de inspeção, caixas sifonadas e caixas de gordura, para que estejam com seus acabamentos executados, principalmente os fundos de caixas com canaletas, e estejam executados em conformidade com os projetos.

3.2.15 – DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS:

Inspeccionar cuidadosamente todas as saídas de águas pluviais localizadas em calhas de coberturas, verificando o acabamento da impermeabilização e da colocação de grelha hemisférica; inspecionar cuidadosamente o sistema de recalque de águas pluviais, quando houver, comprovando e verificando o seu funcionamento; exigir que todas as tubulações embutidas sejam devidamente testadas sob pressão, antes da execução do revestimento; verificar cuidadosamente se nenhuma tubulação de águas pluviais foi interligada ao sistema de esgotos sanitários, ou se nenhuma ventilação foi interligada ao sistema de águas pluviais; acompanhar e inspecionar cuidadosamente a execução da rede de águas pluviais, verificando quanto aos caimentos e execução das caixas de passagem; observar se durante a execução dos serviços é obedecido às instruções contidas no projeto e na respectiva Especificações de Serviços.

3.2.16 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Acompanhar a aprovação dos projetos elétricos na Concessionária local; liberar a utilização dos materiais entregue na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto; acompanhar a execução dos serviços, de prumadas e de distribuição de tubos e caixas em laje, verificando a marcação de posição das caixas e descidas de tubos de distribuição, bem como a sua estanqueidade e fixação para a concretagem; observar se é respeitado todas as recomendações e exigências contidas no projeto e nas Especificações de Serviços: comprovar a colocação de buchas e arruelas nos tubos e caixas; verificar a posição certa das caixas de passagem indicadas no projeto e se faceiam a superfície de acabamento previsto para paredes e pisos; verificar se está em conformidade com o projeto, os cabos, fios, tubos, caixas, quadros de distribuição com disjuntores, materiais de acabamento, instalados pelo CONSTRUTOR; exigir que todos quadros de distribuição elétrica, tenham seus circuitos identificados; recebimento das instalações elétricas através de testes e ensaios.

3.2.7 – INSTALAÇÕES DE REDES ESTRUTURADAS (LÓGICA E TEL)

Acompanhar a aprovação dos projetos telefônicos na Concessionária local; liberar a utilização dos materiais entregue na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às

recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto; acompanhar a execução dos serviços, de prumadas e de distribuição de tubos e caixas em laje, verificando a marcação de posição das caixas e descidas de tubos de distribuição, bem como a sua estanqueidade e fixação para a concretagem; observar se é respeitado todas as recomendações e exigências contidas no projeto e nas Especificações de Serviços: comprovar a colocação de buchas e arruelas nos tubos e caixas; verificar a posição certa das caixas de passagem indicadas no projeto e se faceiam a superfície de acabamento previsto para paredes e pisos.

3.2.8 – INSTALAÇÃO DE GLP

Acompanhar a aprovação dos projetos de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP em distribuidora de gás local, autorizada a atuar pelo CNP; liberar a utilização dos materiais entregue na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto; acompanhar a execução dos serviços, de prumadas e de distribuição de tubos em laje, verificando a marcação de posição dos medidores individuais e pontos de utilização; exigir que todas as tubulações sejam devidamente testadas sob pressão, antes da execução do revestimento; acompanhar a realização de todos os testes previstos nas instalações GLP, constatando a estanqueidade das instalações.

3.2.9 – INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

Acompanhar a aprovação dos projetos de redes de hidrantes no Corpo de Bombeiros; liberar a utilização dos materiais entregue na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto; acompanhar a instalação das redes, seus componentes e equipamentos, conferindo se as posições e os diâmetros correspondem aos determinados em projeto; inspecionar cuidadosamente a casa de bombas, comprovando e verificando o seu funcionamento; observar se durante a execução dos serviços são obedecidas as instruções contidas no projeto e na respectiva Especificações de Serviços; acompanhar os testes exigidos pelo Corpo de Bombeiros.

3.2.10 – LIMPEZA DA OBRA

Verificar se foi removido as manchas eventualmente surgidas nos pisos e revestimentos de paredes e forros; verificar se as esquadrias de madeira ou metálicas apresentam alguma mancha de tinta e se os vidros foram limpos; assegurar que as louças sanitárias estejam completamente isenta de respingo de tinta e papel colado; examinar se na calha para águas pluviais e nas caixas de inspeção não permanece nenhum resto de material capaz de prejudicar o seu perfeito funcionamento; verificar se os produtos químicos a serem utilizados não serão prejudiciais às superfícies a serem limpas; acompanhar a remoção de todo o entulho da obra e a limpeza das áreas externas.

4 – RELATÓRIOS DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – Mensalmente serão apresentadas ao cliente relatório, espelhando a posição real da construção, com o previsto e o realizado (físico–financeiro), ocorrências do período, providências solicitadas a Construtora, relatórios fotográficos, e faturas.

5 – CONCLUSÃO

Esperando ter atendido as expectativas de V.Sas., e colocando-nos a vossa disposição para quaisquer esclarecimentos e adequações a suas necessidades; firmamo-nos,

Atenciosamente

PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.

PROAD ENGENHARIA
ARQUITETURA E CONSULTORIA
LTDA:04940613000160

Assinado de forma digital por
PROAD ENGENHARIA
ARQUITETURA E CONSULTORIA
LTDA:04940613000160



CONSULTORIA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONDOMÍNIOS
ACOMPANHAMENTOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
JAYSSON ROCHA – CREA [REDACTED] D/AC

PROPOSTA DE PREÇO: FISCALIZAÇÃO DE OBRA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

1. DADOS

Profissional: Francisco Jaysson de Sousa Rocha

Nível: Engenheiro Civil, engenheiro de Produção, Tecnólogo em Gestão Ambiental, MBA em Gestão de Projetos, Analista e Calculista Estrutural.

Registro: [REDACTED] D/AC.

Empresa: MARSILCON Engenharia ME. CNPJ: 41.433.735/0001-96.

2. PROPOSTA

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fiscalização de obra	5 meses	R\$ 3000,00	R\$ 15.000,00

Valor aberto para propostas.

FRANCISCO JAYSSON DE SOUSA ROCHA
Engenheiro Civil e Tecnólogo em Gestão Ambiental.
MBA em Gestão de Projetos, Engenheiro de Produção, Analista e Calculista Estrutural

MÉDIA

**R\$
165.699,10**

MEDIANA

**R\$
7.199,00**

MENOR

**R\$
118,19**

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 19 a 19

FILTROS APLICADOS

Descrição Ano da Compra
FISCALIZACAO OBRAS CIVIS 2023

RESULTADO 19

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de ASSESSORIA à Fiscalização de execução da obra de reforma e adaptação das instalações no Depósito da Receita Federal do Brasil em Uberaba/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 88.826,41

Valor Unitário do Item: R\$ 88300

Código do CATMAT: 23060

Descrição do Item: FISCALIZACAO OBRAS CIVIS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 06/06/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

CNPJ/CPF: 42286630000114

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 170097 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM UBERLANDIA/MG

Órgão: MINISTERIO DA FAZENDA

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

MÉDIA

R\$ 165.699,10

MEDIANA

R\$ 7.199,00

MENOR

R\$ 118,19

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

FISCALIZACAO OBRAS CIVIS 2023

Quantidade total de registros: 27

Registros apresentados: 1 a 27

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00068/2023	00002	Dispensa de Licitação	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	10	R\$118,19	MASTER COMERCIO DE TAPETES LTDA	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	113205 - SAE-CNEN/CENTRO DESENV.TECNOLOGIA NUCLEAR/MG	07/03/2023
00068/2023	00001	Dispensa de Licitação	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	1	R\$118,19	MASTER COMERCIO DE TAPETES LTDA	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	113205 - SAE-CNEN/CENTRO DESENV.TECNOLOGIA NUCLEAR/MG	07/03/2023
00011/2023	00010	Pregão	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	60	R\$126,6666	LIMA E MENEZES ENGENHARIA LTDA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE TOCANTINS	925402 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE TOCANTINS	09/05/2023
00040/2022	00034	Pregão	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	500	R\$151,08	FAK EMPREENDIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160296 - COMANDO BRIGADA INFANTARIA PARAQUEDISTA/RJ	21/03/2023
00007/2023	00001	Pregão	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	432	R\$153	CONSTRUTORA VERTICE LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	24/03/2023
00007/2023	00002	Pregão	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	882	R\$153	CONSTRUTORA VERTICE LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	24/03/2023

Relatório gerado dia: 08/08/2023 às 11:20

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00007/2023	00003	Pregão	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	612	R\$153	CONSTRUTORA VERTICE LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	24/03/2023
00414/2023	00001	Inexigibilidade de Licitação	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	1	R\$254,59	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN	COMANDO DA MARINHA	783800 - BASE NAVAL DE NATAL - RN	28/02/2023
00413/2023	00001	Inexigibilidade de Licitação	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	1	R\$254,59	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN	COMANDO DA MARINHA	783800 - BASE NAVAL DE NATAL - RN	24/02/2023
00050/2023	00001	Dispensa de Licitação	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		MÊS / MESES	1	R\$2793,52	CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	JUSTICA FEDERAL	090002 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA/AM	26/04/2023
00152/2023	00011	Dispensa de Licitação	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	24	R\$3285,215	PARANAVAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	16/05/2023
00015/2023	00015	Pregão	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		MÊS / MESES	2	R\$5193,68	CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE TOCANTINS	925402 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE TOCANTINS	29/05/2023
00174/2023	00011	Dispensa de Licitação	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	12	R\$6570,43	PARANAVAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	29/05/2023
00005/2023	00001	Dispensa de Licitação	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		MÊS / MESES	6	R\$7199	RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	170075 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - BA	23/05/2023
00051/2022	00001	Pregão	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	1	R\$16314,12	NATIFLORA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 5A REGIAO	090031 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A.REGIAO	24/03/2023
00001/2023	00001	Dispensa de Licitação	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	1	R\$24519,53	ARGO ENGENHARIA LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	170271 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM PALMAS/TO	25/05/2023
00028/2023	00001	Dispensa de Licitação	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	1	R\$37000	WALLZ ARQUITETURA, PERSONALIZACAO DE AMBIENTES LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	930106 - FACULDADE DE DIREITO DE S BERNARDO DO CAMPO	10/05/2023

00041/2023	00001	Dispensa de Licitação	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	1	R\$76433,04	R A ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	930106 - FACULDADE DE DIREITO DE S BERNARDO DO CAMPO	01/06/2023
00001/2023	00001	Pregão	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	1	R\$88300	CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	MINISTERIO DA FAZENDA	170097 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM UBERLANDIA/MG	06/06/2023
00007/2023	00001	Pregão	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		MÊS / MESES	19	R\$92930,31	INPROJECT PROJETOS LTDA	DISTRITO FEDERAL	928082 - SECRETARIA DE EST.DE ADMINISTR.PENITENCIÁRIA	12/04/2023
00008/2023	00001	Pregão	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	12	R\$204516,30	G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	154050 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL/SE	23/01/2023
00028/2022	00001	Pregão	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		MÊS / MESES	12	R\$280000	NEOCONSTEC CONSULTORIA TECNICA LTDA.	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	195004 - CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-BA	08/03/2023
00002/2023	00001	Pregão	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	1	R\$309180,84	STUQUI - ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	200114 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-BA	19/04/2023
00103/2022	00001	Pregão	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	1	R\$468900	FORMIGA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	10/04/2023
00013/2023	00002	Pregão	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	6	R\$573634,20	STCP ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	925007 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	31/05/2023
00013/2023	00005	Pregão	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	2	R\$573634,20	STCP ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	925007 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	31/05/2023
24131/2022	00001	Pregão	23060	FISCALIZACAO OBRAS CIVIS		UNIDADE	1	R\$1701989,10	FORTEX CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	925162 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	11/01/2023



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620 Telefone: - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

MAPA DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES.

Método estatístico: não se aplica.

Propostas desconsideradas: Todos os valores apresentados foram utilizados para a elaboração deste mapa, não tendo sido desconsiderado nenhum orçamer excessivamente elevado.

Memória de cálculo: Não se aplica.

Justificativa para escolha dos fornecedores: A pesquisa foi realizada com um grande número de fornecedores do ramo, conforme consta no processo, porém apresentaram proposta.

Item	Descrição	Quantidade estimada	I - PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	II - FRANCISCO JAYSSON DE SOUZA ROCHA	III - COSTA ENGENHA PROJETO & CONSULTOR
			CNPJ: 04.940.613/0001-60	CNPJ: 52.097.925/0001-04	CNPJ: 43.244.194/000
			Valor total	Valor total	Valor total
1	Supervisão da Fiscalização, acompanhamento e gerenciamento da obra	05 (cinco) meses - conclusão da obra	R\$ 28.000,00	R\$ 30.500,00	R\$
			R\$ 28.000,00	R\$ 30.500,00	R\$

V - BACELLAR ENGENHARIA	VI - RM ENGENHAR CONSTRUÇÃO E REFORM
CNPJ: 50.371.993/0001-86	CNPJ: 45.633.676/000
Valor total	Valor total
R\$ 90.000,00	R\$
R\$ 90.000,00	R\$

CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS
VIII - CRO - ES
CNPJ: 45.633.676/0001-50
Valor total
R\$ 42.812,50
R\$ 42.812,50

MÉDIA
R\$ 33.328,13

Vitoria/ES, 12 de setembro de 2023.

Encaminho o mapa de preços resultado da pesquisa realizada em empresas do ramo, com base nas especificações elaboradas pelo Setor Administrativo do CR Agente responsável pela formalização deste mapa de preços.

Lilian Vittorazzi

Setor de Contratações

Obs.: Reitero que considerando o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021, analisamos os orçamentos destacados n.ºs I, II, III e VIII para calcular n.º 4950-A/66 CREA-ES, que está anexa ao processo. Não foi possível usar o painel de preços e os contratos similares de outros entes públicos como referên deste contrato. Esse item requer características técnicas e de qualidade que atendam às necessidades do órgão solicitante, conforme especificado no termo

Destacamos ainda o prazo de vigência dos contratos anexados ao processo, conforme artigo 5º da IN n.º 65/2021. Contrato do Conselho Regional de Odontol partir da data da assinatura 18/05/2022. Contrato da Secretaria de Estado da Saúde do ES é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura 10/06/2022. Cor é de 42 (quarenta e dois) meses, a partir da data da assinatura 06/04/2021. Contrato do Conselho Regional de Administração do ES é de 12 (doze) meses, com 31/10/2023.

Justificamos que embora as propostas n.ºs IV, V, VI e VII conste no Mapa Comparativo de Preços, não foi utilizada para o balizamento, tendo em vista que o p propostas apresentadas, conforme art. 6º, § 3º e § 4º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021. O valor das propostas são muito superiores aos das outr contratação. Portanto, as propostas dos referidos profissionais foram desconsideradas.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 12/09/2023, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0132189** e o código CRC **946AFE2B**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR DISPENSA DE LICITAÇÃO CONVECIONAL

A justificativa para a alteração da modalidade de contratação, substituindo a dispensa eletrônica pela convencional no que diz respeito à prestação de serviços de assessoramento e supervisão da fiscalização da obra de reforma e construção da área de vivência da sede do regional, tem como base um conjunto de fatores que merecem destaque.

Primeiramente, é importante mencionar que a escolha pela mudança de abordagem decorre da insatisfatória resposta obtida na tentativa de utilização da modalidade eletrônica no âmbito do CRCES. Ficou evidente, por meio da ausência de propostas viáveis por parte dos fornecedores, que esta modalidade não se mostrou adequada para a complexidade e natureza da obra em questão.

Além disso, a análise do montante estimado para a contratação revela que ele não alcança um valor considerável, principalmente no contexto da dispensa eletrônica. Isso resultaria em desafios significativos para a participação de empresas localizadas em diferentes regiões geográficas, o que prejudicaria a ampla concorrência e a obtenção de propostas competitivas.

Diante desse cenário, a decisão de contratar um fornecedor local, respaldada pelo art. 22, inciso III, do DECRETO Nº 11.461, DE 31/03/2023, se configura como a solução mais adequada para a situação em questão. Essa escolha visa garantir a continuidade das atividades essenciais do CRCES, proporcionando uma supervisão eficaz da obra.

Vale ressaltar que a transição para a modalidade de contratação convencional permitirá a exploração das disposições legais vigentes com o propósito de otimizar a eficácia de todo o processo. Essa abordagem assegurará que a fiscalização da obra seja conduzida por profissionais habilitados tecnicamente, uma vez que o Conselho Regional de Contabilidade não dispõe de engenheiros civis em seu quadro de funcionários. Estes profissionais são fundamentais para uma fiscalização adequada, capazes de identificar potenciais falhas de execução e possíveis descumprimentos de normas técnicas, o que, de outra forma, poderia comprometer a consecução dos objetivos almejados na reforma predial mencionada.

Em resumo, a mudança da modalidade de contratação, de eletrônica para convencional, é uma decisão apropriada e necessária para garantir a eficiência, a segurança e o sucesso da execução da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES, em total conformidade com as disposições legais vigentes.

ELAINE LEOPOLDINO FERREIRA

Coordenadora do Setor Administrativo do CRCES

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidos no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, **aprovo a mudança da modalidade de contratação, migrando da eletrônica para a convencional.**

Encaminhe-se para as providências legais cabíveis para a seleção do Fornecedor.

CARLA CRISTINA TASSO



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Assessora**, em 12/09/2023, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **carla cristina tasso, Usuário Externo**, em 12/09/2023, às 23:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0132252** e o código CRC **607653B3**.

CRCES - Compras

De: [REDACTED]
Enviado em: terça-feira, 12 de setembro de 2023 11:17
Para: CRCES - Compras
Cc: 'Paulo Borges'
Assunto: RES: Fiscalização de Obra
Anexos: 19 ALTERAÇÃO CONTRATUAL REGISTRADA 2020.pdf; CNPJ_05_2023.pdf; FEDERAL_24_01_2024.pdf; CND FGTS_30_08_2023.pdf; CND_Estadual_26_09_23.pdf; DT_Val_06_11_2023.pdf; 2013 CAT-1316-BARTER-OBRA-pdf.pdf; CN_FAL_CONCORDATA 11_10_2023.pdf; PROAD - DOC CRC.pdf

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

Ao
CRC – Compras

Encaminhamos a documentação solicitada para a contratação de serviços de fiscalização de obra civil.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Cordialmente,

Marcos Nader



De: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Enviada em: terça-feira, 12 de setembro de 2023 09:53
Para: Paulo Borges <[REDACTED]>; [REDACTED]
Assunto: RES: Fiscalização de Obra

Bom dia,

Segue e-mail com as correções.

De: CRCES - Compras
Enviada em: terça-feira, 12 de setembro de 2023 09:30
Para: 'Paulo Borges' <[REDACTED]>; [REDACTED]>
Assunto: Fiscalização de Obra

Prezados, bom dia!

Considerando sua participação com envio de preços referente ao termo de referência n.º 39/2023 CRCES, cujo objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para assessoramento e

supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

Considerando ainda, que conforme prevê o Art. 72, VII da Lei 14133/21, a forma de seleção do fornecedor é pelo critério de menor preço global e a capacidade de atendimento as exigências do citado termo de referência.

Informamos que a empresa PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA é ofertante do menor preço entre os fornecedores pesquisados, deste modo, estamos **solicitando ratificação no interesse na prestação dos serviços, bem como, a apresentação eletronicamente do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO no prazo de 2 (duas) horas.**

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 1.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.
- 1.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 1.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 1.2.8 Será exigida do fornecedor, ainda, caso seja cooperativa, a seguinte documentação complementar:
 - 1.2.8.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
 - 1.2.8.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 1.2.8.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 1.2.8.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
 - 1.2.8.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
 - 1.2.8.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;
 - 1.2.8.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

- 1.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4 Habilitação técnica:

- 1.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional no Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- 1.4.2 Na assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar expressamente, um profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que será o responsável técnico pelo serviço.
- 1.4.3 Comprovação de aptidão para a fiscalização de obras de complexidade equivalente ou superior, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.
 - 1.4.3.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - i) Fiscalização de execução para assessoramento e supervisão da fiscalização de obra pública de complexidade equivalente ou superior, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente dos serviços de engenharia.
- 1.4.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do Contratado.

- 1.4.5 O Contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da empresa que a contratou e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi



compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

NO ME

AVA DE PAULO LUBE

RENDA (ÓRG. EMISSOR / UF)

CPF

DATA NASCIMENTO

FILIAÇÃO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. 2

Nº REGISTRO

VALIDADE 11/06/2023

1ª HABILITAÇÃO 15/05/2008

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

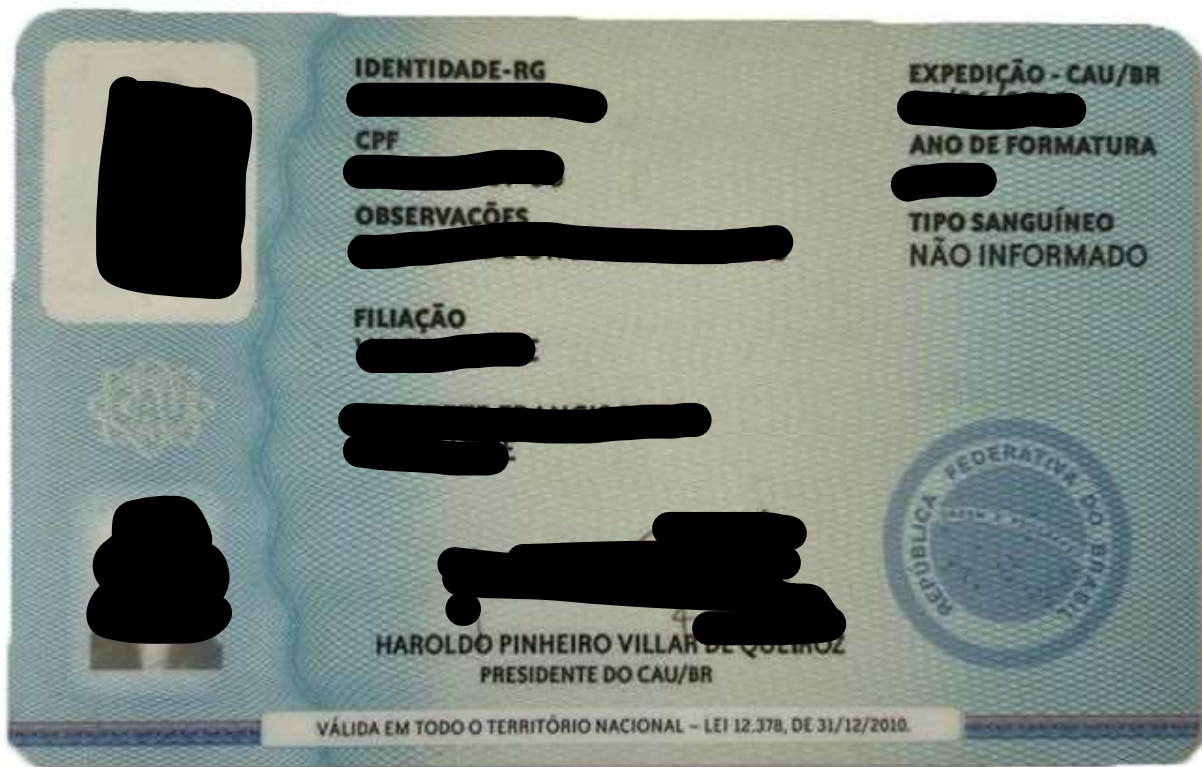
LOCAL VITORIA, ES

DATA EMISSÃO 13/06/2018

Kornau Scheibe Neto
Diretor Geral - Detran ES

ASSINATURA DO EMISSOR

ESPÍRITO SANTO



Documento assinado digitalmente
gov.br AVA DE PAULO LUBE
Data: 19/07/2023 13:08:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.940.613/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/02/2002
NOME EMPRESARIAL PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROAD ENGENHARIA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.99-1-01 - Administração de obras 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 74.10-2-02 - Design de interiores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PRINCESA ISABEL	NÚMERO 15	COMPLEMENTO SALA 1308 E 1310
CEP 29.010-905	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VITORIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCOSNADER@PROAD.COM.BR		TELEFONE (27) 3019-2828
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/01/2023** às **15:29:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

Pelo presente instrumento particular, nesta e melhor forma de Direito, as pessoas físicas abaixo assinadas, a saber:

- 1. AVA DE PAULO LUBE,** [REDACTED], [REDACTED]a, [REDACTED] residente e domiciliada à Rua [REDACTED] n. [REDACTED], [REDACTED] CEP. [REDACTED], registrada no CAU-ES sob nº [REDACTED], inscrita no CPF sob nº [REDACTED] e com RG nº [REDACTED] expedido pelo [REDACTED];
- 2. PAULO ROBERTO FRIZERA BORGES,** [REDACTED], [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED], [REDACTED] do Ed. [REDACTED], no bairro de [REDACTED], [REDACTED], CEP [REDACTED] registrado no CREA-ES sob nº [REDACTED]/D, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] e com RG nº [REDACTED] com [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e inscrita no CPF sob nº [REDACTED];
- 3. OTO LUIZ MEIRELLES BARCELLOS,** [REDACTED], [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED], [REDACTED], bairro [REDACTED], CEP [REDACTED], registrado no CREA sob nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob nº [REDACTED], [REDACTED] de bens com [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e inscrita no CPF sob [REDACTED];

na condição de únicos sócios componentes da sociedade empresária denominada **PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.**, sediada na Av. Princesa Isabel, nº 15, Conjunto E-1308 do Edifício Martinho de Freitas, Centro, Vitória/ ES, CEP nº 29010-905., inscrita no CNPJ sob nº 04.940.613/0001-60, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 32201007157 por despacho de 28/02/02; por este instrumento e na melhor forma de direito, **RESOLVEM** de comum acordo entre as partes, alterar o contrato social consolidado da **PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.**, tudo de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Alteração de Contrato Social – Página 1

PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 04.940.613/0001-60

Em decorrência dessa alteração, as **CLÁUSULAS PRIMEIRA** e **SÉTIMA** do Contrato Social passarão a vigor com as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade cuja denominação social é **PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.** tem foro e sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, Centro, à Avenida Princesa Isabel, nº 15, Salas 1.308 e 1310, Ed. Martinho de Freitas, CEP 29.010-905 e tem como objeto social: 1 – A prestação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura e urbanismo, estudos de viabilidade, estudos relacionados com obras e serviços de consultoria nas diversas áreas da engenharia e da arquitetura; 2 - Gerenciamento, fiscalização e supervisão de obras; 3 - Avaliações patrimoniais, vistorias e perícias técnicas; 4 - Serviços topográficos e de geoprocessamento em geral; 5 - Elaboração de projetos em geral e de planos diretores; 6 - Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica; 7 – Construção e administração de obras e; 8 - Design e Decoração de Interiores.

CLÁUSULA SÉTIMA - O uso da firma para fins jurídicos, administrativos, econômico-financeiros e relativos à área de arquitetura e urbanismo, será feito pela Diretora Executiva e de Arquitetura, que assinará, isoladamente, todos os documentos inerentes aos interesses sociais e administrativos da empresa, inclusive aqueles referente a assuntos bancários, porém, fica-lhes vedada o uso da empresa em negócios alheios aos fins sociais, devendo responder civil e criminalmente pelos danos causados.

PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade cuja denominação social é **PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.** tem foro e sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, Centro, à Avenida Princesa Isabel, nº 15, Salas 1.308 e 1310, Ed. Martinho de Freitas, CEP 29.010-905 e tem como objeto social: 1 – A prestação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura e urbanismo, estudos de viabilidade, estudos relacionados com obras e serviços de consultoria nas diversas áreas da engenharia e da arquitetura; 2 - Gerenciamento, fiscalização e supervisão de obras; 3 - Avaliações patrimoniais, vistorias e perícias técnicas; 4 - Serviços topográficos e de geoprocessamento em geral; 5 - Elaboração de projetos em geral e de planos diretores; 6 - Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica; 7 – Construção e administração de obras e; 8 - Design e Decoração de Interiores.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 381.920,00 (trezentos e oitenta e um mil e novecentos e vinte reais), representados por 545.600 (quinhentos e quarenta e cinco mil e seiscentos) cotas de valor nominal igual a R\$ 0,70 (setenta centavos de reais) cada uma distribuídas entre os sócios na seguinte proporção:

Alteração de Contrato Social – Página 2

PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 04.940.613/0001-60

Cotista	Nº de Cotas	Valor do Capital (R\$)	%
AVA DE PAULO LUBE	521.600	365.120,00	95,60
OTO LUIZ MEIRELES BARCELOS	12.000	8.400,00	2,20
PAULO ROBERTO FRIZERA BORGES	12.000	8.400,00	2,20
TOTAL	545.600	381.920,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade de cada sócio fica restrita ao valor de suas cotas sociais, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia Diretora Executiva e de Arquitetura deverá dedicar o tempo e esforços necessários ao desempenho esperado de suas funções como Diretora da Empresa e não deverá se envolver em qualquer outro emprego, atividade remunerada, e/ou outras atividades concorrentes das quais ela poderia divulgar ou utilizar informações confidenciais da Empresa, ou que possa refletir negativamente sobre a Empresa, ressalvando-se as atividades exercidas pela Diretora Executiva na gestão de empresas não concorrentes, das quais já possua participação societária desde datas anteriores. Os outros sócios se comprometem a prestar serviços em nome da Empresa dedicando o tempo e esforços necessários ao desempenho esperado dos compromissos firmados pela Empresa após sua prévia aprovação.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida por 3 (três) Diretores, sendo um Diretor Executivo e de Arquitetura, um Diretor de Engenharia e um Diretor de Estudos e Projetos, cujo mandato terá duração de 4 (quatro) anos. Para o cargo de Diretora Executiva e de Arquitetura foi eleita **AVA DE PAULO LUBE**, [REDACTED], residente e domiciliada à Rua [REDACTED], CEP [REDACTED] registrada no CAU-ES sob nº [REDACTED], inscrita no CPF sob nº [REDACTED] e com RG nº [REDACTED] expedido pelo [REDACTED]; para o cargo de Diretor de Estudos e Projetos foi eleito o engenheiro civil **OTO LUIZ MEIRELES BARCELLOS**, [REDACTED], residente e domiciliado à Rua [REDACTED], CEP [REDACTED], registrado no CREA sob nº [REDACTED] e inscrito no [REDACTED].

Alteração de Contrato Social – Página 3

PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 04.940.613/0001-60

CPF sob nº [REDACTED]; para o cargo de Diretor de Engenharia foi eleito o engenheiro civil **PAULO ROBERTO FRIZERA BORGES**, [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED], no bairro de [REDACTED], CEP [REDACTED], registrado no CREA-ES sob nº [REDACTED], inscrito no CPF sob nº [REDACTED] e com RG nº [REDACTED]. O mandato dos diretores ora eleitos vigorará até 30 de dezembro de 2.023

CLÁUSULA SÉTIMA - O uso da firma para fins jurídicos, econômico-financeiros e relativos à área de arquitetura e urbanismo, será feito pela Diretora Executiva e de Arquitetura, que assinará, isoladamente, todos os documentos inerentes aos interesses sociais e administrativos da empresa, inclusive aqueles referentes a assuntos bancários, porém, fica-lhes vedado o uso da empresa em negócios alheios aos fins sociais, devendo responder civil e criminalmente pelos danos causados.

CLÁUSULA OITAVA - O uso da firma poderá ser feito, também, pelos demais Diretores, que assinarão, isoladamente, os documentos técnicos relativos às suas respectivas áreas de atuação, ficando-lhes vedado o uso em assuntos jurídicos, financeiros e administrativos, bem como em negócios alheios aos fins sociais, devendo responder civil e criminalmente pelos danos causados.

CLÁUSULA NONA – Os cotistas da Empresa, de comum acordo, poderão acordar pela destituição de qualquer Diretor a qualquer tempo e, em especial, por:

- (i) todas as faltas graves definidas no Artº 482 da Consolidação das Leis do Trabalho;
- (ii) faltas graves cometidas com dolo pelo Diretor quando da prestação de serviços e atribuições, nos termos da lei, do Contrato Social da Empresa e do Termo de Acordo de Cotistas da Empresa;
- (iii) a condenação do Diretor pelo cometimento de qualquer crime relacionado ao cargo ocupado na Empresa;
- (iv) o inadimplemento de qualquer dos termos, cláusulas ou condições estabelecidas no Contrato Social da Empresa por parte do Diretor, desde que não sanado no prazo de 30 (trinta) dias após ciência, mediante notificação por escrito de qualquer outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas de capital social a terceiros, sem antes oferecê-las por escrito ao outro sócio que, em igualdade de condições, sempre terá o direito de preferência na sua aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Se um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar suas intenções aos demais sócios, por escrito e com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, sendo que seus haveres, apurados em balanço, especialmente levantado na ocasião, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais sucessivas, atualizadas pela variação da TJLP ou outra taxa que lhe suceder.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de falecimento ou impedimento definitivo de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo continuar, se um dos sócios ou herdeiros do sócio falecido ou impedido, continuar seus negócios sociais; não havendo acordo nesse sentido, os haveres do referido sócio, regulamente apurados em balanço, serão pagos aos legítimos herdeiros na forma estabelecida na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** do presente instrumento.

Parágrafo Único: O sucessor de qualquer sócio somente poderá ingressar na sociedade, caso possua nível superior de instrução, com formação profissional que interesse aos negócios que a Empresa esteja desenvolvendo na ocasião do falecimento ou impedimento do sócio. Não será aceito para integrar o quadro societário da Empresa, sucessor que pretenda, nela, desempenhar atividade meio. Eventualmente, o cotista remanescente, poderá analisar e aprovar o ingresso de sucessor de cotista falecido ou impedido na Empresa, desde que seja com base em um plano de novo negócio considerado de interesse da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O sócio Diretor Executivo e de Arquitetura terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada mensalmente pelo consenso dos cotistas, de acordo com as possibilidades da empresa e conforme os serviços técnicos desenvolvidos pelo cotista ocupante do cargo.

Parágrafo Primeiro: O pagamento do pró-labore previsto no caput desta Cláusula será suspenso nos seguintes casos:

- (i) caso o sócio Diretor Executivo e de Arquitetura opte por trabalhar em outra empresa ou por parar de trabalhar em tempo integral na **PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.**, sendo que nesses casos, passará a ser considerado como sócio prestador de serviços;

Alteração de Contrato Social – Página 5

PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 04.940.613/0001-60

(ii) após 3 (três) meses sem que a sua área de atuação consiga contrato(s) de prestação de serviços em valor(es) suficiente(s) para garantir sua remuneração mensal.

Parágrafo Segundo: Nos casos de maternidade ou doença grave, o pagamento do pró-labore do Diretor Executivo e de Arquitetura será mantido por até 120 (cento e vinte) dias, de acordo com as possibilidades da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço do resultado econômico, sendo o saldo dos lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelos sócios.

Parágrafo Primeiro: A **PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.**, por ser uma empresa prestadora de serviços técnicos profissionais, que obtém receitas em função do trabalho diferenciado de cada sócio, fará distribuição diferenciada de lucros para seus cotistas, especialmente mediante bônus mensal e/ou anual a ser calculado de acordo com o plano de *performance* da Empresa. Relativamente ao bônus mensal, a sociedade poderá de comum acordo entre os cotistas e, dentro das possibilidades e disponibilidades financeiras, previamente avaliadas, efetuar mensalmente distribuição de lucros aos sócios executivos, de forma proporcional ou não à participação de cada um no capital social. Relativamente ao bônus anual, será equivalente ao valor de 3 (três) remunerações mensais do sócio executivo a título de pró-labore e será pago até 31 de janeiro após o encerramento de cada exercício. O excedente de lucro obtido será mantido em reserva para garantir a perpetuidade da Empresa, inclusive através de outros negócios que sejam aprovados pela maioria absoluta dos sócios cotistas.

Parágrafo Segundo: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão em reunião sobre contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os sócios declaram, expressamente, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que, os impeçam de exercer atividades mercantis ou de prestação de serviços, em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A sociedade poderá por deliberação de qualquer um dos cotistas, ser transformada em qualquer outro tipo de sociedade mercantil, bem como alterar sua denominação social, desde que por interesse da sociedade.

Alteração de Contrato Social – Página 6

PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 04.940.613/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A constituição e nomeação de procuradores para agir em nome da sociedade se dará mediante a assinatura isolada do Diretor Executivo e de Arquitetura, devendo ser fixado nos respectivos instrumentos de outorga e mandatos, os poderes e os limites de atuação e o prazo de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A Empresa poderá adotar o nome fantasia de **PROAD ENGENHARIA** para facilitar a comunicação e a sua divulgação visando o maior aproveitamento da sua marca e da estratégia de marketing.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os casos omissos no presente instrumento serão regulamentados de conformidade com a legislação em vigor no País, atinentes a matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Elege-se o foro da Capital de Vitória, Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento contratual.

Vitória (ES), 16 de junho de 2.020.

[REDACTED]
[REDACTED]
AVA DE PAULO LUBE

CAU nº [REDACTED]

CPF nº [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED]
OTO LUIZ MEIRELLES BARCELLOS

CREA nº [REDACTED]

CPF nº [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED]
PAULO ROBERTO FRIZERA BORGES

CREA-ES sob nº [REDACTED] D

CPF sob nº [REDACTED]

Alteração de Contrato Social – Página 7



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2020 06:57 SOB Nº 20200636111.
PROTOCOLO: 200636111 DE 01/09/2020 15:01.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004078403. NIRE: 32201007157.
PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 03/09/2020
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Nome/ Nome Empresarial

PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA

Nome Fantasia

MVN

Endereço

AVENIDA PRINCESA ISABEL, 15, SALA 1.308 1.310 1.312 EDIF MARTINHO DE FREITAS, CENTRO, VITORIA - ES

Inscrição municipal
760681

Tipo de Unidade
Escritório de Contatos da Empresa

Processo
1760891/2019

Área
154,76m²

CNAE PRINCIPAL:

7112-0/00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CNAE SECUNDÁRIA:

4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

4299-5/99 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

4399-1/01 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

7111-1/00 SERVIÇOS DE ARQUITETURA

7119-7/01 SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA

7410-2/02 DESIGN DE INTERIORES

Com as condições e restrições abaixo descritas:

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

ALVARÁ COM VALIDADE POR 1 (UM) ANO, PARA APRESENTAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL, CONFORME DECRETO Nº 17.091/2017. (PROCESSO Nº 1620336/2019)

Limite Atendimento

16/04/2020

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

ALVARÁ COM VALIDADE POR 1 (UM) ANO, PARA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO IMÓVEL, CONFORME DECRETO Nº 17.091/2017.

Limite Atendimento

16/04/2020

Este Alvará deve ser colocado em local visível, podendo ser cassado quando ocorrer infração da legislação Municipal, apurada pela fiscalização do Município, e não dispensa o cumprimento das demais legislações em vigor referentes ao licenciamento Ambiental, Sanitário, de Posturas e Urbanístico.

É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração contratual, inclusive encerramento de atividades ou mudança para outro município, objetivando baixa da inscrição no cadastro mobiliário, sob pena das sanções previstas na legislação tributária e de posturas.

Data Licenciamento
16/04/2019

Data Expedição
17/04/2019

Data Validade
16/04/2024

Para validar este documento, acesse <http://www.vitoria.es.gov.br>, seção Autenticidade e digite a chave :9b2637c8-86ff-4f10-8974-4af412322e8b



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000951123

Identificação do Requerente: CNPJ N° 04.940.613/0001-60

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **12/09/2023**, válida até **11/12/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 12/09/2023.

Autenticação eletrônica: **0024.DC38.6000.84C5**





Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 12/09/2023 - 12:12h

CNPJ: **04940613000160**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA**

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 11/11/2023 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA.**

Emitido em **12/09/2023 às 12:11** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

3d410324-b7f0-4b56-a664-7ae45ca31b61

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: PROAD ENGENHARIA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 04.940.613/0001-60

Data de Expedição: 11/09/2023 15:50:40

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2022195022 *

-- ENDEREÇO --

Município: VITORIA

Bairro: CENTRO

Logradouro: AVENIDA PRINCESA ISABEL

Número: 15

Complemento: CONJ. 1308 - 1312

CEP: 29.010-905

-- CONTATO --

Email: DIOGENES@PROAD.COM.BR

Telefone Fixo: (27) 3019-2828

Telefone Celular: (27) 99607-6395

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT Nº 001316/2013

Processo Nº: 048928 / 2013
Requerente.: PAULO ROBERTO FRIZERA BORGES
Carteira Nº...: ES [REDACTED]
Título.....: ENGENHEIRO CIVIL

Nº de Folhas: 002

Folha Nº: 1

CERTIFICAMOS, de ordem do senhor Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, que o profissional acima qualificado, procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização dos serviços de acordo com a Resolução Nº 1025/2009 do CONFEA.

Esta certidão é para fins de Cadastramento e Licitação. E nada mais tendo sido requerido, Eu REGINA CELIA MATOS CALIMAN, TÉCNICO(A) DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, lavrei e datei a presente Certidão, que vai por mim assinada, e devidamente visada pelo(a) Gerente de Atendimento Crea/ES, Engº Civil JOSÉ MARIA COLA DOS SANTOS, por delegação da Presidência do CREA - ES

Vitória, 12 de Setembro de 2013.

[REDACTED]
Regina Celia Matos Caliman
Téc. de Serv. Operacionais
Mat. [REDACTED] S

[REDACTED]
Engº Civil José Maria Cola dos Santos
Gerente de Atendimento
CREA [REDACTED] ES

A presente CERTIDÃO tem validade permanente
Válida somente com a chancela do CONSELHO



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT Nº 001316/2013

Profissional: **PAULO ROBERTO FRIZERA BORGES**

Protocolo Nº: **048928/2013**

Carteira.....: **ES- [REDACTED] /D**

Título(s) :
ENGENHEIRO CIVIL

ART Nº: 0820130033625 Art(s) Aditivo(s) - > - 0820130033633 ,
Empresa Executora: PROAD ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Contratante: BARTER COMERCIO INTERNACIONAL S.A

Local da Obra: AV. ACESSO RODOVIÁRIO

Município: SERRA

UF: ES

Atividades Técnicas:
EXECUÇÃO DE OBRA E/OU SERVIÇOS
TÉCNICOS
-----XXXX-----XXXX-----XXXX-----

Natureza da Obra/Serviço:
EDIFICAÇÕES
-----XXXX-----XXXX-----XXXX-----

Tipo de Obra:
ARMAZÉNS, GALPÕES E SIMILARES
-----XXXX-----XXXX-----XXXX-----

Projetos/Serviços:
NENHUM
-----XXXX-----XXXX-----XXXX-----

Resumo do Contrato:

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA CIVIL DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS COM UM GALPÃO DE LOGÍSTICA, COMPREENDENDO ESCRITÓRIOS, ÁREAS DE APOIO E DE ARMAZENAGEM, CUJA CONSTRUÇÃO FOI FEITA COM FUNDAÇÃO EM SAPATAS DE CONCRETO ARMADO, PILARES DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COBERTURA EM TELHAS ZINCALUME PRÉ-PINTADAS SOBRE ESTRUTURA METÁLICA, COM PÉ DIREITO DE 12M; FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EM ÁREA TOTAL DE 19.800,00M²; FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM. (CONTRATO S/N DATADO DE 02/05/2010 E 01 TERMO ADITIVO). ---xxx --- xxx --- xxx--- xxx---

Documento de Conclusão:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXPEDIDO PELA CONTRATANTE EM 01/04/2013, ASSINADO SR. AGNALDO DE ASSIS MARTINS JUNIOR - DIRETOR PRESIDENTE, CERTIFICADO POR ESTE CONSELHO. ---xxx --- xxx --- xxx--- xxx---

RESTRIÇÕES :

Não há restrições

Atestado Certificado com aposição de selo(s) de segurança numerado(s) de A 0022251 até A 0022252.

Vitória, 12 de Setembro de 2013.
www.creaes.org.br

Folha :002

[REDACTED]
Regina Geni Matos Camargo
Téc. de Serv. Operacionais
[REDACTED]

[REDACTED]
Engº Civil José Maria Colares Santos
Gerente de Atendimento
CREA [REDACTED] /ES



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a **PROAD ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.940.613.0001/60, CREA/ES – N.º 9450 e CAU N.º 19574-0, através do contrato assinado em 15 de maio de 2007 com a empresa **BARTER COMÉRCIO INTERNACIONAL S.A.** estabelecida na Avenida Nossa Senhora da Penha, 699 – Torre B – Sala 713, Santa Lúcia – Vitória – ES, CEP: 29.056-250, inscrita no CNPJ n.º 20.633.038/0001-09, prestou os serviços de gerenciamento, fiscalização e administração da obra de implantação do Centro de Distribuição de Mercadorias, constituído um galpão de logística, com escritórios, áreas de apoio e área de armazenagem totalizando 3.789,84m²,

1. Dados da Obra/Serviços:

- Endereço: Av. Acesso Rodoviário, S/N, Quadra 09 – Lotes: M02 e M03, TIMS, Serra – ES, CEP: 29.161-376;
- Início: 02/05/2010;
- Término: 31/03/2013.

2. Responsáveis Técnicos e Nível de Atuação:

2.1. Oto Luis Meirelles Barcelos

- Engenheiro Civil;
- CREA [REDACTED] – ES;
- ART N.º 0820130033595 E ART N.º 0820130033602

a Gerenciamento e administração da execução da obra de ampliação do Centro de Distribuição de Mercadorias com um galpão de logística, compreendendo escritórios, áreas de apoio e de armazenagem, cuja construção foi feita com fundação em sapatas de concreto armado, pilares de concreto pré-moldado, cobertura em telhas zincoalumínio pré-pintadas na cor branca sobre estrutura metálica, com pé direito de 12m, envolvendo obras civis, instalações elétricas e serviços topográficos e de terraplenagem.

3. Responsáveis Técnicos e Nível de Atuação:

3.1. Paulo Roberto Frizera Borges

www.barter.com.br

barter@barter.com.br

AVENIDA ACESSO RODOVIÁRIO - QUADRA 09 - MOD. 02 e 03 - BAIRRO TIMS - SERRA - ES
CEP: 29.161-376 - TEL.: 55 (27) 2123-9100 - FAX: 55 (27) 2123-9159

Cartório
Brandão
2ª filial de notas do Cartório de Vitória

Fabiano Brandão Coelho Vieira - Tabelião Titular
Rua Duque de Caxias, 145 - Centro - Vitória-ES - CEP 29010-120 - Tel: 27 3223-0650 / 27 3223-8186
e-mail: carlino.brandao@carlino.brandao.com.br - www.carlino.brandao.com.br

AUTENTICAÇÃO - 1 cópia(s)
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º, V, da Lei Federal nº 8.935/94.
Vitória-ES, 03 de junho de 2013.

CÂMILA CRISTINA F. S. NOGUEIRA - E. crevente Autorizada /CCFSN
Selo: 023135.NJM1302.32486/Cod.TR4 - Qtd: 1 - Emol: R\$ 2,00 - Enc: R\$ 0,35
TOTAL: R\$ 2,42 - Consulte a aut. no endereço: www.tjas.jus.br



BARTER

- Engenheiro Civil;
- CREA [REDACTED] - ES;
- ART Nº 0820130033625 E ART Nº 0820130033633



- a Fiscalização da execução da obra civil de ampliação do Centro de Distribuição de Mercadorias com um galpão de logística, compreendendo escritórios, áreas de apoio e de armazenagem, cuja construção foi feita com fundação em sapatas de concreto armado, pilares de concreto pré-moldado, cobertura em telhas zincolume pré-pintadas na cor branca sobre estrutura metálica, com pé direito de 12m;
- b Fiscalização dos serviços topográficos em área total de 19.800,00m².
- c Fiscalização dos serviços de terraplenagem em área total de 1.800,00m².

3.1. **Sérgio Augusto Costa**

- Engenheiro Eletricista;
- CREA [REDACTED]
- ART Nº 0820130033645 E ART Nº 0820130033650

3.2. Fiscalização das instalações de rede elétricas de baixa tensão; telefonia, lógica e cabeamento estruturado; SPDA; alarme e CFTV de um galpão de logística, com escritórios, áreas de apoio e área de armazenagem totalizando 3.789,84m²,

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Vitória-ES, 01 de Abril de 2013.

[REDACTED]
[REDACTED]
BARTER COMÉRCIO INTERNACIONAL S.A
Agnaldo de Assis Martins Junior

Diretor Presidente

CPF: [REDACTED]

www.barter.com.br

barter@barter.com.br

AVENIDA ACESSO RODOVIÁRIO - QUADRA 09 - MOD. 02 e 03 - BAIRRO TIMS - SERRA - ES
CEP: 29.161-376 - TEL: 55 (27) 2123-9100 - FAX: 55 (27) 2123-9159

Cartório
Brandão
Fórum de Notas do Comércio de Vitória

Fabrizio Brandão Coelho Vieira - Tabelião Titular
Rua Duque de Caxias, 145 - Centro - Vitória-ES - CEP 29010-120 - Tel: 27 3223-0650 / 27 3223-8186
e-mail: carlonobrandao@carlonobrandao.com.br - www.carlonobrandao.com.br

AUTENTICAÇÃO - 1 cópia(s)

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º, V da Lei Federal nº 8.935/94.
Vitória-ES, 03 de junho de 2013.

CAMILA CRISTINA F. S. NOGUEIRA - Escrivente Autorizada /CCFSN
Selo: 023135.NJM1302.32467/Cod.TR4 - Qt.: 1 - Emol: R\$ 2,07, Enc: R\$ 0,35
TOTAL: R\$ 2,42 - Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA**

CPF/CNPJ: **04.940.613/0001-60**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O [Sistema CGU-PJ](#) consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:21:11 do dia 12/09/2023 , com validade até o dia 12/10/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: x8JKYWSbxdug1OzAC7uF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA**

CPF/CNPJ: **04.940.613/0001-60**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:22:35 do dia 12/09/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 5YHB120923092235

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/09/2023 às 09:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.940.613/0001-60.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6500.586A.9971.6450 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.940.613/0001-60
Razão Social: PROAD ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Endereço: AV PRINCESA ISABEL 54 SL 101 ED CAPARAO / CENTRO / VITORIA / ES / 29010-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2023 a 07/10/2023

Certificação Número: 2023090818580886064721

Informação obtida em 12/09/2023 09:18:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000660332

Identificação do Requerente: CNPJ N° 04.940.613/0001-60

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **28/06/2023**, válida até **26/09/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 28/06/2023.

Autenticação eletrônica: **0013.B538.4E40.CA5C**





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.940.613/0001-60 DUNS®: 912856689
Razão Social: PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA
Nome Fantasia: PROAD ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.940.613/0001-60 DUNS®: 912856689
Razão Social: PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA
Nome Fantasia: PROAD ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.940.613/0001-60 DUNS®: 912856689
Razão Social: PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA
Nome Fantasia: PROAD ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.940.613/0001-60 DUNS®: 912856689
Razão Social: PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA
Nome Fantasia: PROAD ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/11/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/03/2024
FGTS	Validade:	18/09/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/10/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/01/2017 (*)
Receita Municipal	Validade:	10/12/2016 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

Emitido em: 12/09/2023 10:48

1 de 1

CPF: [REDACTED] Nome: LILIAN KRISTINA DA SILVA VITTOZZI VAGN

Ass: _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.940.613/0001-60

Certidão nº: 19706569/2023

Expedição: 10/05/2023, às 15:24:18

Validade: 06/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.940.613/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 04.940.613/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:30:02 do dia 28/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2024.

Código de controle da certidão: **62CA.70DF.3F60.A809**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.940.613/0001-60 DUNS®: 912856689
Razão Social: PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA
Nome Fantasia: PROAD ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

TERMO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA E SOB AS PENAS DA LEI

Ao

CRC ES - Conselho Regional de Contabilidade

DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei nº 8.666/93, para fins de participação no Edital de Credenciamento acima, a empresa **PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA**, estabelecida à **AVENIDA PRINCESA ISABEL, Nº15, CONJUNTO E-1308 DO EDIFÍCIO MARTINHO DE FREITAS, CENTRO, VITÓRIA/ES, CEP Nº29010-905**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **04.940.613/0001-60** **DECLARA** que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a habilitação e execução dos objetos, bem como encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, e que cumpre plenamente os requisitos do presente certame, e que:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe superveniência de fato impeditiva à sua habilitação/participação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não existe participação, a qualquer título, de dirigente ou servidor de entidades ou órgãos da Administração Pública Municipal;
- e) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (em cumprimento ao incisi XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988);
- f) Declara expressamente que atenderá aos termos da Lei Federal 10.097/00 e Lei Municipal n. 4.828/2018
- g) Assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços ora contratados

Por ser a expressão da verdade, eu **AVA DE PAULO LUBE**, RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], representante legal desta empresa, firmo o presente.

PROAD ENGENHARIA
ARQUITETURA E CONSULTORIA
LTDA:04940613000160

Assinado de forma digital por PROAD
ENGENHARIA ARQUITETURA E
CONSULTORIA LTDA:04940613000160

AVA DE PAULO LUBE - CPF [REDACTED]
PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA
Assinatura do Representante Legal

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 8.213/91 – Art. 93

Declaramos, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação do CRC ES, que a empresa **PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.940.613-0001-60**, sediada nesta Capital, à Av. Princesa Isabel, nº 15 – Salas 1304/08 do Ed. Martinho de Freitas, neste ato, representada pela sua representante legal, Ava de Paulo Lube, CPF [REDACTED] portadora da cédula de identidade nº RG nº [REDACTED] vem **DECLARAR** que possui menos de 100 empregados, não se submetendo, portanto, ao regime estabelecido no art. 93, da Lei Federal 8.213/91.

Vitória, ES, 12 de Setembro de 2023.

PROAD ENGENHARIA
ARQUITETURA E CONSULTORIA
LTDA:04940613000160

Assinado de forma digital por
PROAD ENGENHARIA
ARQUITETURA E CONSULTORIA
LTDA:04940613000160

PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA
Ava de Paulo Lube – CPF: [REDACTED]



CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que o(a) Profissional encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades profissionais, no âmbito de suas atribuições.

Certidão nº: [REDACTED] Validade: 11/11/2023 Protocolo: 00644602/2023

Profissional: PAULO ROBERTO FRIZERA BORGES

CPF: [REDACTED] RNP: [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

CEP: [REDACTED]

Registro CREA / Carteira nº: ES-[REDACTED]

Registrado(a) no CREA desde: 21/05/1985

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Data da diplomação: 19/12/1975 Data da colação de grau: 19/12/1975

Atribuições:

Data	Descrição
01/01/2000 00:00:00	ART. 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29/06/1973, DO CONFEA
	ART. 29 DECRETO FEDERAL 23.569/33.
	ART. 28 DECRETO FEDERAL 23.569/33.

Vínculos:

Razão Social	Art de Cargo ou Função
PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA - EPP	0820110033382

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2023	Única	75,36	20/04/2023		ES	Quitado
2022	Única	69,69	16/05/2022		ES	Quitado
2021	Única		29/03/2021		ES	Quitado

Finalidade: LICITACAO PUBLICA

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<https://www.creaes.org.br>), através do nº 49131

Emitida via Internet em : 12/09/2023 02:05:05

Acesso realizado utilizando o IP: 172.16.1.250

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Esta Certidão de Registro e Quitação não exclui débitos junto ao Crea-ES, cujo fato gerador tenha ocorrido antes do devido registro.

FIM DA CERTIDÃO



CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que tanto a empresa abaixo quanto seu(s) responsável(s) técnico(s) encontram-se regularmente registrados neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que a empresa encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades.

Certidão nº: [REDACTED] Validade: 26/09/2023 Protocolo: 00605165/2023

Razão Social: PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Endereço: AVENIDA PRINCESA ISABEL - ED.MARTINHO DE FREITAS, nº 15, CONJUNTO 1105, CENTRO

Município / UF: VITORIA - ES

Registro CREA-ES: [REDACTED] **Registrada desde:** 10/09/2007

Data de reabilitação:

Capital social: 381.920,00 **Data Reg. Capital:** 03/06/2016

CNPJ: 04940613000160

Ramos de Atividade:

Modalidade	Ramo de Atividade
AGRONOMIA	AGRONOMIA
CIVIL	ENGENHARIA CIVIL
ELETRICISTA	ENGENHARIA ELÉTRICA
MECÂNICA E METALÚRGICA	MECÂNICA E METALÚRGICA
SEGURANÇA DO TRABALHO	ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Objeto Social:

" 1 - A prestação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura e urbanismo, estudos de viabilidade, estudos relacionados com obras e serviços de consultoria nas diversas áreas de engenharia e da arquitetura; 2 - Gerenciamento, fiscalização e supervisão de obras; 3 - Avaliações patrimoniais, vistorias e perícias técnicas; 4 - Serviços topográficos e de geoprocessamento em geral; 5 - Elaboração de projetos em geral e de planos diretores; 6 - Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica; 7 - Construção e administração de obras e; 8 - Design e decoração de interiores."

Responsáveis Técnicos:

EUMENES MOREIRA GUIMARÃES

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: ES [REDACTED] Data de Registro: 14/01/1971

Registro Nacional (RNP): [REDACTED] Data do Visto:

Data do Vínculo: 08/02/2013

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

- ARTIGO 28 DECRETO FEDERAL 23569/33.

- ARTIGO 29 DECRETO FEDERAL 23569/33.

JESUS ANTONIO FRANCESCHI MONTAGNE

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: ES- [REDACTED]/D

Data de Registro: 15/08/2001

Registro Nacional (RNP): [REDACTED]

Data do Visto:

Data do Vínculo: 20/08/2012

Títulos:

ENGENHEIRO MECÂNICO

- ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO Nº218/1973 DO CONFEA.

LAERTE JUNIOR BAPTISTA

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: ES- [REDACTED]

Data de Registro: 11/08/2000

Registro Nacional (RNP): [REDACTED]

Data do Visto:

Data do Vínculo: 27/03/2015

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

- ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.

MARCOS VALADARES NADER

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: [REDACTED]

Data de Registro: 24/04/1969

Registro Nacional (RNP): [REDACTED]

Data do Visto:

Data do Vínculo: 10/09/2007

Títulos:

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

- DECRETO FEDERAL 23196/33.

- ARTIGO 37 DECRETO FEDERAL 23569/33

OTO LUIZ MEIRELLES BARCELLOS

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: [REDACTED]

Data de Registro: 03/04/1970

Registro Nacional (RNP): [REDACTED]

Data do Visto:

Data do Vínculo: 10/09/2007

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

- ARTIGO 28 DECRETO FEDERAL 23569/33.

- ARTIGO 29 DECRETO FEDERAL 23569/33.

- ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.

PAULO ROBERTO FRIZERA BORGES

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: [REDACTED]

Data de Registro: 21/05/1985

Registro Nacional (RNP): [REDACTED]

Data do Visto:

Data do Vínculo: 06/04/2011

Títulos:

ENGENHEIRO CIVIL

- ARTIGO 29 DECRETO FEDERAL 23569/33.

- ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº218/1973 DO CONFEA.

- ARTIGO 28 DECRETO FEDERAL 23569/33.

SÉRGIO AUGUSTO COSTA

Nº Carteira / Registro no CREA-ES:



Data de Registro:

27/01/1976

Registro Nacional (RNP):



Data do Visto:

08/06/1993

Data do Vínculo:

10/09/2007

Títulos:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

- DEC 23569/33 - ART 33(FGHIJ) RES 078/52 RES 218/73 - ART 08(AT.01 A 18)

Sócios / Diretores:**AVA DE PAULO LUBE**

Início: 16/05/2014

CPF:



Qualificação: ARQUITETA E URBANISTA

OTO LUIZ MEIRELLES BARCELLOS

Início: 07/01/2020

CPF:



Qualificação: ENGº CIVIL

PAULO ROBERTO FRIZERA BORGES

Início: 29/09/2010

CPF:



Qualificação: ENGENHEIRO CIVIL

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2023	1	356,41	31/03/2023		ES	Quitado
2023	2	428,52	09/05/2023		ES	Quitado
2023	3	428,40	07/06/2023		ES	Quitado
2023	4	356,41	03/07/2023		ES	Quitado
2023	5	356,41	28/07/2023		ES	Quitado
2022	1	327,49	28/04/2022		ES	Quitado
2022	2	327,51	30/05/2022		ES	Quitado
2022	3	327,51	29/06/2022		ES	Quitado
2022	4	327,51	29/07/2022		ES	Quitado
2022	5	328,16	30/08/2022		ES	Quitado
2022	6	329,15	07/10/2022		ES	Quitado
2021	1	491,26	15/09/2021		ES	Quitado
2021	2	492,24	19/10/2021		ES	Quitado
2021	3	491,26	16/11/2021		ES	Quitado
2021	4	495,36	21/01/2022		ES	Quitado
2020	1	409,39	30/09/2020		ES	Quitado
2020	2	409,38	30/10/2020		ES	Quitado
2020	3		19/01/2021		ES	Quitado
2020	4		19/01/2021		ES	Quitado
2019	1	380,51	28/06/2019		ES	Quitado
2019	2	381,01	02/08/2019		ES	Quitado
2019	3	380,51	30/08/2019		ES	Quitado
2019	4	380,51	30/09/2019		ES	Quitado
2019	5	380,51	31/10/2019		ES	Quitado

Finalidade: LICITACAO PUBLICA

Certifico que, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da Lei 5.194/66, que a Pessoa Jurídica e os Profissionais do seu quadro técnico encontram-se regularmente inscritos e quites até a presente data.

Certifico mais, que de acordo com a Resolução 1121/2019 o registro de pessoa jurídica deverá ser atualizado no Crea quando ocorrer qualquer alteração em seu instrumento constitutivo bem como no quadro técnico e , somente poderão executar as atividades que envolvam o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea com a participação efetiva e a autoria declarada de profissional legalmente habilitado citados no quadro técnico, rigorosamente dentro de suas respectivas atribuições profissionais.

E para constar, é emitida a presente Certidão comprobatória de quitação e regularidade junto ao CREA/ES.

Informações/Notas

A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu Quadro Técnico.

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<https://www.creaes.org.br>), através do nº 41307

Emitida via Internet em: sexta-feira, 28 de julho de 2023 16:22

Acesso realizado utilizando o IP: 172.16.1.250

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Esta Certidão de Registro e Quitação não exclui débitos juntos ao Crea-ES, cujo fato gerador tenha ocorrido antes do devido registro.

FIM DA CERTIDÃO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023

Processo nº 9079618110000798.000003/2023-76

Dispensa de licitação – Lei nº 14.133/21

OBJETO: Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	Contratação de 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto com regular registro no CREA ou CAU, com obrigação de realizar minimamente 01 (uma) visita diária no local de execução da obra, no período da tarde e, também sempre quando houver necessidade.	Fiscalização até a Conclusão da obra.

FORNECEDOR:

Nome do Fornecedor: PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	
CNPJ: 04.940.613/0001-60	
Endereço: AV PRINCESA ISABEL nº15, sllas 1.308 e 123.10, Ed. Martinho de Freitas	
Telefone: 27 [REDACTED]	Email: [REDACTED]
OBSERVAÇÕES:	

A empresa apresentou todos os documentos necessários para habilitação, mantém regularidade com a Dívida Ativa da União, Dívida Ativa do Estado e Município, como também FGTS e CNDT, conforme art. 63, inciso III da Lei 14.133/21.

Informamos ainda que os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa, demonstram que a mesma já prestou serviços similares aos ora contratados por este regional, atendendo assim a todos os requisitos necessários a contratação.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Escolha do menor preço apresentado, pois se trata de itens comuns e que atendem as especificações solicitadas.

Vitória/ES, 12 de setembro de 2023.

Carla Cristina Tasso

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **carla cristina tasso**, **Usuário Externo**, em 12/09/2023, às 23:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0132289** e o código CRC **33752CFE**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000003/2023-11

Trata-se da contratação de uma empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização do escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES.

Considerando o mapa comparativo de preços a peça 0132189 solicito empenho em favor da empresa PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 04.940.613/0001-60 documentação a peça 0132285 no valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), com a classificação nº 6.3.2.1.01.01.002 – REFORMAS, PROJETO 5007.

Os autos estão sendo encaminhados para o empenho e, em seguida, serão devolvidos ao setor administrativo para as demais providências relacionadas aos procedimentos de contratação por meio de dispensa de licitação."



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Assessora**, em 12/09/2023, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0132290** e o código CRC **84F133B9**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 12.09.2023

Hora : 20:00

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
432	12.09.2023	ESTIMATIVA	2023-11	390	2023

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.2.1.01.01.002	REFORMAS	5007 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E	-

Número do Evento	Descrição do Evento
241	FIXAÇÃO DE DESPESA DE CAPITAL COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA,

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		2023-11	0

Favorecido

Favorecido : 860 - PROAD ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA **CNPJ / CPF** : 04.940.613/0001-60
Endereço : AV PRINCESA ISABEL, 54 SALA 101 - ED CAPARAÓ **Bairro** : CENTRO
CEP : 29010-360 **Cidade** : VITORIA **UF** : ES
Banco : **Agência** : **Conta** :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORAMENTO E SUPERVISÃO DA FISCALIZAÇÃO POR ESCOPO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRCES	999	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00

Valor por Extenso

Vinte e Oito Mil Reais

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAULO HENRIQUE AMARAL RODY (CPF [REDACTED]) em 12/09/2023 20:01:48

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000003/2023-11

Empenho nº 432/2023 emitido.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Amaral Rody, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 13/09/2023, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0132567** e o código CRC **A315B9DE**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000003/2023-11

SEI nº 0132567

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

TERMO DE CONTRATO Nº 55/2023 QUE FAZEM ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pela sua Presidente CARLA CRISTINA TASSO, nomeada pela Ata nº 1.636, de 04 de janeiro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.940.613/0001-60, sediada Avenida Princesa Isabel, Vitória – ES, nº 15, CEP: 29.010-905 doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pela Senhora AVA DE PAULO LUBE, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 9079618110000798.000003/2023-11 independentemente de transcrição, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 39/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor total da contratação é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, REAJUSTE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

3.1 O prazo de vigência do contrato com início na data de 15/09/2023 e encerramento em 12/02/2024, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

3.2 Os preços serão reajustáveis após o prazo de um ano contados da data limite para a apresentação das propostas aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice oficial que vir a substituí-los, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3 A CONTRATADA será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.

3.4 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRCES.

- 3.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei n.º 14.133/21.
- 3.6 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 3.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei n.º 14.133/21.
- 3.8 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21.
- 3.9 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 3.10 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 3.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Do gerenciamento, acompanhamento e supervisão da fiscalização da obra de execução.

- 4.1.1 O assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra serão realizados “in loco” na sede do Conselho no endereço: Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas de execução da obra em todos os seus aspectos;
- 4.1.2 A Contratada terá como atribuições atividades relacionadas à coordenação e assessoria técnica para acompanhamento, de forma a verificar a obediência ao estabelecido para a execução da obra e em observância às normas técnicas e aos preceitos legais correlacionados.
- 4.1.3 A Contratada deverá, ainda, auxiliar a fiscalização administrativa deste Conselho quanto ao recebimento e análise do planejamento dos serviços a ser elaborado pela Contratada executora da obra, a partir da compatibilização e controle das interfaces, abrangendo todas as atividades envolvidas, com número suficiente de elementos, de modo que se possa determinar o prazo de execução ideal para cada atividade.
- 4.1.4 **A Contratada deverá:**
 - 4.1.4.1 verificar se os serviços e os percentuais previstos no cronograma físico-financeiro do contrato de execução da obra estão sendo efetivamente executados dentro dos prazos estabelecidos;
 - 4.1.4.2 auxiliar nas inspeções da qualidade dos materiais empregados e a conformidade com as especificações técnicas definidas pelo projeto e pelas normas e legislações pertinentes;
 - 4.1.4.3 elaborar e fornecer Relatórios Técnicos que demonstrem as verificações citadas nos subitens anteriores. Estes relatórios deverão ter robustez técnica suficiente para subsidiar o atesto da fatura emitida pela Executora da obra referente a cada etapa;
 - 4.1.4.4 elaborar, ao final da execução dos serviços que serão supervisionados, relatórios para subsidiar os recebimentos provisório e o definitivo;

- 4.1.4.5 controlar a produção e o desempenho, planejar as projeções dos serviços a serem desenvolvidos, controlar as tarefas críticas e reavaliar os prazos das atividades;
- 4.1.4.6 verificar a qualificação e suficiência dos recursos de mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, recomendando a adoção de reforço, quando necessário;
- 4.1.4.7 acompanhar toda e qualquer proposta de modificação a ser introduzida nos projetos, analisando a motivação, e informando à Fiscalização deste Conselho os impactos nos prazos;
- 4.1.4.8 atuar preventivamente quanto a eventuais problemas que possam vir a ocorrer, alertando com a antecedência necessária, mencionando os procedimentos a serem tomados para evitar possíveis falhas, problemas com qualidade, atrasos, acréscimo e custos, entre outros.
- 4.1.4.9 produzir relatórios de forma digital que deverão conter as informações e os dados necessários para avaliar o desempenho e a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, bem como as eventuais dificuldades ou sugestões de melhoria. Os relatórios serão enviados ao Conselho periodicamente, conforme o cronograma estabelecido no contrato, e servirão de base para o acompanhamento e a fiscalização das atividades realizadas pela Contratada.
- 4.1.5 Os serviços deverão ser executados com observância às melhores práticas no tocante à sustentabilidade, buscando garantir que a execução da obra vise: o ganho de eficiência energética dos equipamentos instalados; a diminuição do desperdício de materiais e insumos utilizados; acompanhamento do atendimento dos requisitos ambientais necessários para a remoção e descarte dos resíduos oriundos da modernização; e demais aspectos de sustentabilidade ambiental aplicáveis.
- 4.1.6 A empresa contratada deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e o profissional indicado como responsável técnico pelos serviços deverá possuir registro no CREA regular e possuir especialização como engenheiro.
- 4.1.7 Um representante da empresa contratada deverá comparecer à obra ao menos uma vez por dia no período da tarde e sempre que for solicitado pela contratante ou pela empresa executora da obra, de forma sistemática e com o tempo necessário para solução das questões;
- 4.1.8 Na conclusão dos serviços a empresa supervisora realizará a verificação final dos trabalhos realizados e auxiliará a fiscalização deste Conselho no recebimento definitivo da obra de reforma.
- 4.1.9 O serviço de gerenciamento, assessoramento, supervisão da fiscalização dos serviços de reforma deve observar o cumprimento das seguintes normas e práticas complementares: códigos, leis, decretos, portarias e normas federais e distritais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA; instruções e resoluções dos órgãos do sistema; normas técnicas da ABNT e do Inmetro.
- 4.1.10 Um representante da empresa contratada deverá comparecer à obra ao menos uma vez por dia no período da tarde e sempre que for solicitado pela contratante ou pela empresa executora da obra, de forma sistemática e com o tempo necessário para solução das questões durante toda a obra de reforma, sempre acompanhados de relatórios: diários, semanais e mensais.
- 4.1.11 O engenheiro responsável pela fiscalização da obra deverá comparecer à sede do CRCES antes e depois de cada visita realizada, conforme o cronograma estabelecido. Caso haja algum impedimento para cumprir as visitas diárias, o engenheiro deverá comunicar formalmente ao CRCES e indicar um profissional substituto qualificado para a fiscalização.
- 4.1.12 A fiscalização, gerenciamento e acompanhamento da obra serão realizados de modo sistemático pela contratada, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas de execução da obra em todos os seus aspectos;
- 4.1.13 A contratada deverá apresentar comprovação de experiência técnica por meio de ART do engenheiro necessária ao acompanhamento e controle dos serviços relacionados com o tipo de obra a ser executada;

- 4.1.14 A contratada deverá realizar, dentre outras atividades de fiscalização, as seguintes:
- 4.1.15 Manter em arquivo completo e atualizado toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo contrato, informação de encargos, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de atividades;
- a) Analisar e aprovar plano de execução dos serviços a ser apresentado pela contratada pela execução da obra no início dos trabalhos, que conterá, no mínimo: os dados básicos e critérios de projeto, a relação e quantidade de documentos a serem produzidos, o fluxograma de desenvolvimento e cronograma de execução dos trabalhos, o organograma da equipe responsável pelos trabalhos;
 - b) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a ação da fiscalização, com a anuência do representante do CRCES;
 - c) Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e contrato de execução dos serviços;
 - d) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
 - e) Promover reuniões periódicas com a contratada para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
 - f) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade dos serviços, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais, eventualmente contratados pela contratante;
 - g) Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos no plano de execução e no contrato;
 - h) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
 - i) Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, quando pertinentes;
 - j) Verificar e aprovar as soluções propostas nos projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do contratante;
 - k) Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto contratado, com anuência do representante do CRCES;
 - l) Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como, conferir e visitar para que possam ser encaminhadas para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA para a execução dos serviços;
 - m) Encaminhar à contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
 - n) Receber a documentação final de execução da obra e demais documentos previstos no contrato e termo de referência de execução da obra;
 - o) A comunicação entre o CRCES e a empresa contratada para fiscalização da obra se dará por correspondência formal ou registros nos relatórios de serviços;
 - p) O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual como: modificações de dados básicos de projeto, conclusão e aprovação de etapas de projeto, autorização para execução de trabalho adicional, autorização para substituições e modificações na equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos, ajustes no cronograma e

plano de elaboração dos projetos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada e a fiscalização.

- q) verificar se os serviços e os percentuais previstos no cronograma físico-financeiro do contrato de execução da obra estão sendo efetivamente executados dentro dos prazos estabelecidos;
 - r) auxiliar nas inspeções da qualidade dos materiais empregados e a conformidade com as especificações técnicas definidas pelo projeto e pelas normas e legislações pertinentes;
 - s) elaborar e fornecer Relatórios Técnicos que demonstrem as verificações citadas nos subitens anteriores. Estes relatórios deverão ter robustez técnica suficiente para subsidiar o atesto da fatura emitida pela Executora da obra referente a cada etapa;
 - t) elaborar, ao final da execução dos serviços que serão supervisionados, relatórios para subsidiar os recebimentos provisório e o definitivo;
 - u) controlar a produção e o desempenho, planejar as projeções dos serviços a serem desenvolvidos, controlar as tarefas críticas e reavaliar os prazos das atividades;
 - v) verificar a qualificação e suficiência dos recursos de mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, recomendando a adoção de reforço, quando necessário;
 - w) acompanhar toda e qualquer proposta de modificação a ser introduzida nos projetos, analisando a motivação, e informando à Fiscalização deste Conselho os impactos nos prazos;
 - x) atuar preventivamente quanto a eventuais problemas que possam vir a ocorrer, alertando com a antecedência necessária, mencionando os procedimentos a serem tomados para evitar possíveis falhas, problemas com qualidade, atrasos, acréscimo e custos, entre outros.
 - y) Analisar o AS Built da empresa responsável pela confecção do projeto;
- 4.1.16 produzir relatórios de forma digital que deverão conter as informações e os dados necessários para avaliar o desempenho e a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, bem como as eventuais dificuldades ou sugestões de melhoria. Os relatórios serão enviados ao Conselho periodicamente, conforme o cronograma estabelecido no contrato, e servirão de base para o acompanhamento e a fiscalização das atividades realizadas pela Contratada.
- 4.1.17 Os relatórios conterão informações relevantes para que a Contratante disponha sempre do máximo de informação possível para as tomadas de decisão e deverão trazer o conteúdo mínimo abaixo:
- 4.1.18 Relatório Semanal (RS):**
- a) Elementos identificadores da obra/ data da emissão da Ordem de Serviço inicial da obra / data do RS / nº de dias transcorridos entre a data de emissão da OS e a data do RS;
 - b) Condições do tempo (gráfico simplificado com legenda);
 - c) Síntese dos RD's da semana, indicando todas as frentes de trabalho da semana e o número de Homem-Hora, equipamentos e subcontratados empregados pela construtora em cada frente;
 - d) Apresentação de tabelas e outros elementos gráficos que permitam registrar todos os dados contidos nos RD's a que façam referência, sem necessidade das relações nominais (obrigatórias nos RD's);
 - e) Apresentar todos os problemas e/ou eventos elencados por qualquer das partes que ainda estejam pendentes, independente da data em que foram registrados pela primeira vez, até que sejam solucionados, momento em que deverá registrar qual foi a solução adotada e não deverão mais ser registrados em futuros RS;
 - f) Apresentar cronograma físico-financeiro detalhado;

- g) Apresentar curva S físico-financeiro;
- h) Apresentar plano de recuperação semanalmente, caso as atividades apresentem atraso;
- i) Resumo de atrasos identificados;
- j) Imagens dos serviços realizados.
- g) Relato de fatos e/ou eventos relevantes;
- h) Problemas identificados ou prevenidos pela Contratada durante a execução da obra, com as respectivas alternativas de solução, se for o caso;
- i) Relato de atrasos na execução dos serviços com a indicação dos motivos de atraso (situação adversa, falta de pessoal, falta de material, falta de equipamentos e ferramentas, baixa produtividade da mão de obra, incapacidade técnica ou operacional da equipe, entre outros fatores).

4.1.19 Relatório Mensal (RM):

- a) Elementos identificadores da obra/ período de referência/ condições do tempo (gráfico simplificado com legenda) / todas as frentes de trabalho abertas no período, indicando se foram concluídas ou não;
- b) Apresentar o percentual de execução no período de todas as frentes de trabalho que já estavam abertas em períodos anteriores;
- c) Indicar o percentual de execução acumulada anterior e o percentual de execução no período;
- d) Realizar análise e emitir um parecer prévio sobre o Boletim de Medição elaborado e apresentado pela empresa responsável pela execução da obra;
- e) Histograma de mão de obra;
- f) Imagens da evolução do serviço mensal;
- g) Informar os resultados e análise dos ensaios e testes realizados no período;
- h) Analisar o AS Built da empresa responsável pela confecção do projeto;
- i) Apresentar indicadores de desempenho e de qualidade da obra;
- j) Apresentar histograma físico-financeiro.

4.1.20 Apresentar a medição mensal de serviços executados pela Construtora através de Boletim de Medição (BM), que deverá conter no mínimo:

4.1.21 Boletim de Medição (BM):

- a) Elementos identificadores da obra/ período de referência;
- b) Planilha sintética de medição;
- c) Memória de cálculo da medição aprovada; análise dos itens medidos;
- d) Análise do andamento da obra, com o índice (tendência) de prazo da obra;
- e) Aferição do Instrumento de Medição de Resultado ou Relatório de aferição do Nível de Qualidade de Serviços;
- f) Avaliação das ocorrências relevantes identificadas no período correspondente à medição. Informar e acompanhar todas as medidas que a Construtora tomar (ou omissões) caso ocorra qualquer acidente de trabalho, apresentando Relatório de Acidente de Trabalho (RAT), que deverá conter no mínimo:

4.1.22 Relatório de Acidente de Trabalho (RAT):

- a) Elementos identificadores da obra/ período de referência; data e hora do acidente;
- b) Consequência e fator de morbidade;
- c) Local do acidente, geral e específico com detalhamento; identificação do(s) acidentado(s);
- d) Descrição do acidente;

- e) Tipo de acidente, fonte do acidente, ato inseguro, condição insegura, natureza de lesão, local da lesão;
 - f) Identificação e avaliação preliminar de causas;
 - g) Providências adotadas pela empresa executora da obra na data do acidente;
 - h) Providências adotadas pela empresa executora da obra após a data do acidente até o momento da elaboração do relatório;
 - i) Cópia da comunicação de acidente de trabalho preenchida pela empresa executora da obra.
- 4.1.23 A Contratada não deverá permitir a execução de novos serviços que impeçam ou dificultem a fiel identificação das peças, caminho percorrido, medidas e materiais empregados;
- 4.1.24 Sempre que houver divergência de opinião técnica entre a Contratada e a empresa executora da obra de reforma, sobre técnica construtiva, sequência das atividades, divergências na documentação técnica ou qualquer atividade que possa comprometer o prazo de entrega ou a qualidade da obra, tais fatos deverão constar no relatório diário em que a divergência ocorrer, bem como indicação clara, objetiva e expressa sobre a necessidade ou não da suspensão da atividade e para qual frente de trabalho a(s) equipe(s) operacional(is) foi(ram) direcionada(s);
- 4.1.25 A aferição do serviço será feita pelas entregas elencados acima.
- 4.1.26 A contratada irá acompanhar os serviços, atestar sua conformidade com as normas vigentes e embargar qualquer serviço que não esteja em conformidade com o projeto e normas aplicáveis.

4.2 Qualificações técnica do profissional

- 4.2.1 Para exercer essa função, é necessário possuir Atestado de ART do engenheiro.

4.3 Quadro de profissionais no local da obra, mantendo no mínimo:

PROFISSIONAL DISPONIBILIDADE/JORNADA DE TRABALHO	PROFISSIONAL DISPONIBILIDADE/JORNADA DE TRABALHO
01 (um) engenheiro civil com regular registro no CREA.	1 (uma) visita diária no período da tarde ou quando houver necessidade.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços enquadram-se na classificação de bens comuns conforme Decreto n.º 3.555/00 Art. 8º, II c/c Art. 3º, caput e incisos I a III, da Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente, às normas constantes da Lei n.º 14.133/21

5.2. Apesar da Lei 14.133/21, descrever que os serviços de natureza intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, utilização os tipos de licitação “melhor técnica” ou “técnica e preço”, diversos entendimentos do Tribunal de Contas da União consolidam a possibilidade de utilizar a modalidade pregão para os serviços técnicos de apoio à fiscalização de projetos executivos e de execução de obras de engenharia, além de serviços de gerenciamento, fiscalização e supervisão de obras (Acórdão 713/2019, 3395/2015, 1092/2014, 3341/2012).

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. A contratada deverá providenciar todo o sistema, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à realização do objeto;
- 6.2. Os prazos serão contados a partir da emissão da ordem de serviços e deverão obedecer ao cronograma físico de execução conforme anexo I;
- 6.3. Os pagamentos serão realizados pelo trabalho realizado de acordo andamento do cronograma físico da obra, que está descrito no anexo I.
- 6.4. O pagamento será feito após a entrega dos relatórios programados, que devem comprovar o cumprimento das etapas previstas.
- 6.5. A contratada deverá emitir os relatórios mensalmente e enviar à contratante para aprovação. O valor do pagamento será proporcional ao percentual de evolução da obra.
- 6.6. Estima-se o prazo de 5 (cinco) meses para a execução da obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução da obra, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 15 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: administrativo@crc-es.org.br.
- 7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Termo de referência, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 7.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 7.5. Os projetos aprovados estão disponíveis no <https://crc-es.org.br/novas-licitacoes> (Processo Licitatório nº 11/2021 – TOMADA DE PREÇO).

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma constante neste documento;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- 8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.7. Realizar avaliações dos serviços, após seu recebimento;

8.8. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.9. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Submeter, previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações deste Termo de Referência;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

9.13. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.16. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail, aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório dos serviços, conforme etapa dos serviços prestados em conformidade com item 2, cuja regularidade e documentação comprobatória deverá ser apresentada em cada etapa;

11.2. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.4. Emitir recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.5. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 14.133/21.

12.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 12.5.1 o prazo de validade;
- 12.5.2 a data da emissão;
- 12.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.5.4 o período de prestação dos serviços;
- 12.5.5 o valor a pagar; e
- 12.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.8. não produziu os resultados acordados;

12.9. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.10. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência.

12.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.18. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

12.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

12.20. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.

12.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos produtos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

13.3. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

13.4. Caso a empresa se recuse a retirar a Autorização de Fornecimento e entregar os produtos objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

13.5. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

13.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.8. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

13.9. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.10. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo fornecedor.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/21e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.2. 1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.2.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.2.3 fraudar na execução do contrato;

14.2.4 comportar-se de modo inidôneo;

14.2.5 cometer fraude fiscal;

14.2.6 não mantiver a proposta.

14.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.3.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.3.2 Multa de:

14.3.3 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.3.4 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- 14.3.5 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 14.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 14.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.7 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.8 Também fica sujeita às penalidades, a Contratada que:
- 14.8.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.8.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.8.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.10 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.
- 14.11 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROPOSTA, CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ORÇAMENTO

- 15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no termo de referência.
- 15.2. Os critérios de qualificação econômica e técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no termo de referência.
- 15.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 15.3.1. As propostas deverão contemplar Planilha Orçamentária detalhada com os valores unitários e totais para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme modelo abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL
------	----------	---------------------	-------------

01	Supervisão da Fiscalização, acompanhamento e gerenciamento da obra	CONCLUSÃO DA OBRA	R\$28.000,00
----	--	-------------------	--------------

15.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

15.5. Na assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar expressamente, um profissional de nível superior para cada especialidade do projeto, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que será o responsável técnico pelo serviço.

15.5.1. Neste momento deverão ser apresentadas as Certidões de Acervo Técnico que comprovam a qualificação do profissional indicado.

15.6 Os recursos orçamentários para a despesa estão previstos no projeto nº 5007 – AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E REFORMA DE SEDE E SUBSEDE, conta contábil 6.3.2.1.01.01.004 – Estudos e projetos e 6.3.2.1.01.01.002 – Reformas

16. DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO

16.1. A CONTRATADA deverá ser responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação existente.

16.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

16.3. Reconhecer ainda que, como prestadora de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. 1A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas à desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

17.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

17.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

17.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – CASOS OMISSOS

19.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na página do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (www.crc-es.org.br) e no portal gov.br/compras/pt-br nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente contratação.

21.2 O CRCES, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da contratação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.3 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente termo, poderão ser solicitados por escrito ao CRCES, localizado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº

30, Bento Ferreira, CEP: 29.050-620, Vitória – ES – Telefone (27) 3232-1600, no horário das 08h00 às 16h00 ou por e-mail: administrativo@crces.org.br.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E RESCISÃO

22.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

22.2 O contrato poderá ser rescindido por interesse comum das partes a qualquer tempo.

22.3 A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

Vitória/ES, 15 de setembro de 2023.

AVA DE PAULO LUBE

Representante legal

CARLA CRISTINA TASSO

Presidente – CRCES

Assinado por CARLA
CRISTINA TASSO



Data: 15/09/2023

10:15:30+00:00

Home > Contratos

Contrato nº 55/2023

Última atualização 19/09/2023

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade executora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 9079618110000798.000003/2023-11

Categoria do Processo: Serviços de Engenharia

Data de divulgação no PNCP: 19/09/2023 **Data de assinatura:** 15/09/2023 **Vigência:** de 15/09/2023 a 12/02/2024

Id contrato PNCP: 28163343000196-2-000005/2023 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [28163343000196-1-000015/2023](#)

Objeto:

Contratação de empresa para assessoramento e supervisão da fiscalização por escopo da obra de reforma e ampliação da sede do CRCES, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 39/2023.

FORNECEDOR:

VALOR CONTRATADO

R\$ 28.000,00

Nome/Razão social: PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ/CPF: 04.940.613/0001-60 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
26Contratofiscalizaobra.pdf	19/09/2023	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.